SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2851

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 131/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **NATHALIA MARIA LIRA MENDONCA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5974247 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 073.931.184-08, para exercer o cargo de Gerente de Projetos Especiais da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:7C151785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 132/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ADEMIS LUIS FRAGOSO DA COSTA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 10522936 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 137.301.724-41, para exercer o cargo de Coordenador de Trabalho Artesanal, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:23B5CABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 133/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DAVID ALVES DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 2155535 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 192.219.753-04, para exercer o cargo de Coordenador de Administração Regional, da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:B523F2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 134/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação

administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUCAS ANDRE BEZERRA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 10175942 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 073.812.284-08, para exercer o cargo de Administrador Regional, da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:F226F7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 135/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MANOEL MIGUEL DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 6327500 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 077.759.104-96, para exercer o cargo de Administrador Regional, da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C15DBDF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 136/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DILSON MARQUES DE MELO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 1575119 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 213.121.684-04, para exercer o cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:F5CED057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 137/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GILVANDO TEODORO DE MACEDO NETO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 10576380 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 135.151.074-60, para exercer o cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C5B71C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 138/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **SILVANA CELESTINO PEREIRA ,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 7309754 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 060.234.814-50, para exercer o cargo de Supervisora Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:1DC331E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 139/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **VALDIR NEVES DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 7222659 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 069.335.924-21, para exercer o cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:7387A180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 140/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.246/2013, que trata da estrutura do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá (ITAMARACAPREV),
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PEDRO MARCOS LIRA DE FREITAS,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 7.343.008 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 117.548.584-57 para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá (ITAMARACAPREV), com atribuições e remuneração prevista na Lei Municipal Nº 1.246/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:3A75C76D

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 006/2021 DISPENSA Nº 003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE GOVERNO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO – ME, PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **SECRETARIA DE GOVERNO**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, o Sr. **LUCIANO RODRIGUES DA CUNHA AMARAL**, brasileiro, desquitado, portador de Cédula de Identidade nº 4.834.205 SDS/PE, e CPF nº 886.903.854-87, residente a Rua Eudes Monteiro de Barros, 07. Pilar, Ilha de Itamaracá-CEP: 53.900-000, daqui por diante denominado CONTRATANTE e a empresa **I E NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO – ME**, com nome fantasia de **CETASP – CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA – ME**, sediada na Pça. Governador Eduardo Henrique A. Campos nº 44, Empresarial Alves de Lima, Sala 202 – Centro – CEP nº 55.636-000 – Chã Grande PE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.127.642/0001-38, neste ato representado pela SRA. **INGLIDHY EVELLY DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº9516431 SDS/PE e CPF nº 117.175.064-10, residente e domiciliada à Rua da Piedade nº 30 – Centro – CEP nº 55536-000, Chã Grande PE, daqui por diante designada **CONTRATADA**, de conformidade o Ofício nº 057/2021 gab/secgov, de 12 de janeiro de 2021, de conformidade, tem entre si justo e acordado o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas nas condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o que preceitua Lei 8.666/93 e suas alterações no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de:
1.1. Locação e manutenção de software de transparência, visando cumprir as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, que regulamenta a transparência da gestão fiscal, determinando a disponibilização de informações sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
1.2 . Cessão de uso de software de Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, atendendo as especificações e exigências da Lei de acesso à informação nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que regula a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACESSO E DISPONIBILIZAÇÃO
O acesso será realizado em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB, contendo informações específicas sobre a execução orçamentária e financeira, bem como as informações dos atos oficiais praticados pela administração.
2.2 Os serviços de que trata essa cláusula do contrato, serão disponibilizados na internet, o treinamento e o suporte técnico serão realizados através de telefone, chat *online*, *e-mail* e videoconferências, a manutenção e atualização do sistema será realizada automaticamente no servidor em *cloud computing*, no qual está instalado o backup do banco de dados e arquivos digitalizados que serão pela contratada.
2.3 Dispensado de licitação mediante o que dispõe o art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
2.4 O presente contrato rege-se pelo **Princípio da Publicidade**, uma vez que tal princípio é essencial para o objeto principal deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. Valor do presente contrato é de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), de acordo com a proposta da Contratada, que fará parte integrante deste contrato independente da sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
4.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a realização dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria, em dia e horário de expediente da Secretaria de Governo.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
5.1. A lavratura do presente contrato está amparado pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese do Art. 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante a celebração de termo aditivo e, ou apostilamento, respeitando-se a programação orçamentária e financeira, atendendo ao disposto na Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto exigido pelo presente Contrato;
c) Supervisionar o fornecimento dos serviços, por intermédio da Secretaria requisitante;
d) Exigir o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações constantes no objeto deste Contrato;
e) Providenciar total publicidade esclarecimentos à população e a todos os órgãos que fiscalizam os serviços pertinentes a este contrato.
f) Efetuar o pagamento de acordo com o quantitativo fornecido e aceito pela Secretaria requisitante e: em conformidade com o cronograma da Secretaria de Governo, mediante atesto na nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA:

a) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o serviço considerado inadequado ou incompatível com as especificações do objeto;
b) Comunicar ao Município da Ilha de Itamaracá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, principalmente quanto às Prestações de Contas Junto ao Tribunal de Constas do Estado de Pernambuco;
c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa;
d) Comunicar à administração do Município da Ilha de Itamaracá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
e) Realizar os serviços de elaboração de orçamento básicos dos serviços, objeto deste Contrato, no sentido se de efetuar as devidas prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto, ainda que acontecido em alguma dependência do CONTRATANTE;
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato e a prestação dos serviços como um todo;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

11.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
:

12.1. Os serviços, objeto deste contrato deverá ser prestado no endereço da Secretaria de Governo, em dia e horário de expediente normal:

Secretaria de Governo do Município da Ilha de Itamaracá
Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá – PE – CEP 53.900-000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser efetuados por um servidor designado pela Secretaria de Governo, devendo ser analisadas de acordo com as especificações consagradas no Anexo I desta Dispensa;

13.2. Verificada a não conformidade dos serviços, a Contratada deverá promover, de imediato, a devida reparação das inconsistências visando à correta feitura dos procedimentos;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor aludido no item anterior, deverá solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20.00
Unidade: 20.11
Projeto Atividade: 04122000022.005
Elemento despesas: 339035
Fonte de recursos: 01

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Governo, representando o CONTRATANTE.

15.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes.

15.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Entregues e aceitos definitivamente os serviços pela Secretaria requisitante, esta providenciará a liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Governo do Município da Ilha de Itamaracá, mediante atesto na nota fiscal.
16.2. O Contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no decorrer ato da atestação, o objeto não foi fornecido adequadamente, de acordo com as especificações do anexo I, dessa Dispensa.
16.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isto gere direito a alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar às CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;
Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Comprovada impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
17.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
17.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e sua alterações posteriores.

18.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Observação:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 12 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

I E NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO – ME
Contratada

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:B64F124E

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2021 PROCESSO Nº 003/2021 DISPENSA Nº 001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA JL VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA-ME PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

A **Secretaria de infraestrutura**, localizada na Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, casado, portador de cédula de identidade nº 5.866.068 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.690.484-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, como **CONTRATADA** a empresa **JL VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº13.807.082/0001-22, situada à Rua Jornal do Comércio, 316, Bairro Maternidade. Moreno/PE CEP: 54.800-000, neste ato representado por **JORGE LUIZ VASCONCELOS GONDINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 6.198.901 SDS-PE, inscrito no CPF nº 057.504.184-64, residente e domiciliada na Rua Jornal do Comércio, 316, Bairro Maternidade. Moreno/PE CEP: 54.800-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente **Contrato** mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com o ofício SEINFRA nº 003/2021, da Secretária de Infraestrutura, de 04 de janeiro de 2021, e relativo ao processo Licitatório n° 003/2021, modalidade Dispensa n° 001/2021, realizada em 08 de janeiro de 2021, de conformidade com a Lei n° 8.666/93, a Lei nº 8.245//91, no que couber.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na Licitação realizada sob a modalidade de **Dispensa nº. 001/2021**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo critério de seleção da proposta será a de **MENOR PREÇO** elaborada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída por meio da **Portaria de n° 048/2021**, regida pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste contrato, o edital, proposta da contratada em sua integralidade, Termo de Referência na sua integralidade, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Locação em caráter emergencial de equipamentos e de Máquinas pesadas, (com motorista e com combustível), por quilometragem livre, para atendimento as demandas mensais desta Secretaria de Infraestrutura, neste Município da Ilha de Itamaracá-PE,** conforme anexos que constituem partes integrantes do presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor mensal dos serviços é de **R$ 277.212,17 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos)** conforme planilha indicativa abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Caminhão Basculante 12 m2 (com motorista e combustível)	07	R$ 22.813,81	R$159.696,66
02	Retroescavadeira (motorista e combustível)	01	R$ 26.674,16	R$26.674,16
03	Trator de pneu com carroceria agrícola	01	R$ 23.758,60	R$ 23.758,60

04	Escavadeira Hidráulica (motorista e combustível)	01	R$ 44.759,49	R$44.759,49
05	Caminhão Pipa (motorista e combustível)	01	R$ 22.323,25	R$ 22.323,25
Total mensal			**R$ 277.212,17**	
Valor total				**R$831.636,49**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 831.636,49** (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar os serviços **imediatamente** após a Ordem de Início dos serviços, de acordo com designação da Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa nº 001/2021,** realizado com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. A prestação do serviço foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, exarado no **processo nº. 003/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇAO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o incido XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

6.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O presente contrato terá a vigência de **90 (noventa dias)** contados da data de sua assinatura , sendo o prazo de execução de igual período, sendo este iniciado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Infraestrutura, não podendo ser prorrogado conforme estipula o artigo 24, inciso IV da 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao **Município da Ilha de Itamaracá**:

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **licitante vencedora**.
Impedir que terceiros efetuem a prestação dos serviços objeto presente deste edital.
Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto.
Solicitar o refazimento dos serviços que não satisfaçam as exigências técnicas feitas pela **Secretaria de Infraestrutura** constante no Termo de Referência.
Efetuar o pagamento na conformidade dos serviços efetivamente fornecidos ao Município da Ilha de Itamaracá e de acordo como cronograma da Secretaria de Finanças.
f) exigir a qualidade, a higiene dos serviços a serem executados requisitando perfeição técnica durante toda realização dos serviços.
g) solicitar a substituição do pessoal, equipamento ou material inadequado a realização dos serviços constantes do presente edital.
h) apontar condições de locais e horários de execução dos serviços conforme diretrizes do termo de referência e eventuais informações complementares.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **licitante vencedora**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço inclusive, direção, supervisão, administração, mão de obra, transporte de pessoal, onde deverão estar já inclusos todos os custos e encargos referentes a prestação dos serviços como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vale-transporte encargos sociais e trabalhista, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que direta e indiretamente influencie no fiel cumprimento deste instrumento, e outras que porventura venham a ser necessárias à execução do serviço.
Responder pelos danos causados diretamente ao Município da Ilha de Itamaracá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução, do objeto desta Dispensa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município da Ilha de Itamaracá.
Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução desta **Dispensa**.
Comunicar ao **Município da Ilha de Itamaracá**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta **Dispensa**.
Realizar os serviços objeto deste edital em estrita consonância com os critérios definidos no Termo de Referência anexo ao processo, garantindo a perfeição técnica nos serviços executados de forma a satisfazer a qualidade, a higiene nos serviços realizados.
Disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, veículos e materiais necessários a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, constante no Processo.
Empregar na execução dos serviços equipamentos e materiais tecnologicamente modernos, garantindo a qualidade máxima na prestação dos serviços.
Respeitar as condições de execução dos serviços delineadas pelo Termo de referência.
Zelar para que a mão de obra disponibilizada compareça devidamente uniformizada e com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e demais necessários a plena realização dos serviços, observando e respeitando rigorosamente, as normas as normas de segurança higiene e medicina do trabalho.
Fornecer todos os veículos necessários à consecução dos serviços objeto do edital devidamente licenciados perante o órgão estadual de trânsito - DETRAN, observando as exigências do Termo de Referência, devidamente conduzidos por motoristas habilitados e experientes e com pessoal necessário para a execução dos serviços.
Garantir que o transporte dos resíduos seja feito de modo seguro e eficiente, afastando qualquer possibilidade de dano a terceiros ou a Municipalidade.
Garantir que os veículos e demais equipamentos sejam pintados na mesma cor, devendo os mesmos trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e inscrição nas partes das cabines e na parte traseira da viatura os seguintes indicativos: “A SERVIÇO DA PREFEITURA DA CIDADE DA ILHA DE ITAMARACÁ”. Todo custo será de responsabilidade da licitante vencedora, podendo a Secretaria de Infraestrutura propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental, que somente poderá ser implantado após a aprovação da Secretaria de Infraestrutura.
Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de comunicação, que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja a permanência nos serviços for julgada inconveniente pela MUNICIPALIDADE, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa

decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
Substituir na necessidade de dispensa o funcionário dispensado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.
Cooperar na fiscalização dos dispositivos relativos à higiene pública, vigentes ou que vierem a ser promulgados, notadamente os casos de descarga de lixo em vias públicas e/ou terrenos baldios de água servida em vias públicas, de falta de recipiente padronizadas, disposição de entulho em local inadequado, além de outros.
Desenvolver boas relações com os funcionários do MUNICÍPIO, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.
Comunicar à MUNICIPALIDADE, por escrito, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, sendo considerada nesse particular como única empregadora.
Fazer prova, perante a MUNICIPALIDADE, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do contrato, quando exigido.
Arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do MUNICÍPIO.
Retirar dos locais de trabalho os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, dentro de 10 (dez) dias do término do contrato.
Obriga-se a não divulgar, desviar ou fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços.
Executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços determinados pela fiscalização.
Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à MUNICÍPALIDADE, seus empregados e/ou terceiros, como conseqüência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados quando da execução deste CONTRATO.
Refazer, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da MUNICIPALIDADE.
Apresentar relação e declaração formal de disponibilidade de todas as máquinas e equipamentos que pretende utilizar para realização do objeto da presente licitação, especificando suas características, marcas, modelos, placas, anos de fabricação e capacidade, sempre de acordo com o conteúdo do edital.
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
Contratar pessoal idôneo que assegure o progresso satisfatório da execução dos serviços durante a vigência do instrumento contratual.
Paralisar por determinação do Município da Ilha de Itamaracá, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros.
Cumprir rigorosamente todas as instruções e designações contidas no Termo de Referência, constante no processo.

Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.
Fornecer aos seus funcionários vales-transportes para se apresentarem diariamente à sede da empresa.
Transportar seus funcionários em veículos apropriados e em total observâncias com as normas do DETRAN, tendo como ponto de partida a sede da empresa (localizada no Município da Ilha de Itamaracá), até o local para execução dos serviços.
Substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os equipamentos previstos no contrato, por outros de características idênticas, quando os mesmos, por qualquer defeito técnico, ficarem paralisados por tempo igual ou superior a 04 (quatro) horas, ou caso esses equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais. Será aplicada multa prevista no Contrato, caso a contratada não cumpra com o descrito.
Quando solicitado pela Secretaria de Infraestrutura, cada veículo da CONTRATADA que prestar serviços para Prefeitura, deverá um fiscal da Diretoria de Limpeza Urbana, acompanhar todos os serviços executados pela mesma.
Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser necessária a execução do serviço.
Zelar para que a mão de obra disponibilizada compareça devidamente uniformizada e com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e demais necessários a plena realização dos serviços, respeitando as normas de segurança e medicina do trabalho.
Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
A CONTRATADA no prazo máximo de 02(duas) horas após o início dos serviços deverá emitir informe diário com a relação nominal da frota (Placa, local dos serviços, etc...), a relação nominal dos trabalhadores por função(descrição dos serviços) com nome, matrícula e localização do serviço. Este informe deverá ser entregue diariamente a Diretoria de Limpeza urbana .O modelo a ser adotado deverá constar no Plano de Trabalho definitivo e aprovado pela Diretoria de Limpeza Urbana.
A contratada deverá apresentar mensalmente, após a Ordem de serviços (O.S) para início da execução do Contrato, a Relação dos funcionários admitidos e com o decorrer do contrato a Relação dos funcionários demitidos.
A contratada deverá apresentar mensalmente, após a Ordem de serviços (O.S) para início da execução do Contrato Relatório Analítico do GFIP(Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, compreendendo o conjunto de informações destinadas ao FGTS e à Previdência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 À **licitante vencedora** caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município da Ilha de Itamaracá**.
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe.
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Dispensa.

10.2 A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município da Ilha de Itamaracá**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município da Ilha de Itamaracá**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

11.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços objeto da presente Dispensa e deste instrumento deverão atender estritamente todas as condições detalhadamente enumeradas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do serviço será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria solicitante, representando o **CONTRATANTE**.

13.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado na forma e no prazo estipulados e será recebido provisoriamente e examinado por uma Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria de Infraestrutura, para este fim.

O contratado deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela Comissão de Fiscalização, como necessária à adequação do serviço ao projeto e às especificações, sem qualquer custo adicional para o Município da Ilha de Itamaracá.

O serviço será recebido da seguinte forma:

c.1) provisoriamente pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado.
c.2) definitivamente, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório do serviço pela equipe responsável pela fiscalização, a qual dará a sua aprovação, atestando o recebimento definitivo ou solicitando as correções necessárias, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO

15.1 A atestação da fatura referente a execução do serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura para este fim, devendo constar a data, matricula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA

16.1 Os recursos financeiros ao pagamento das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo celebrado em virtude da licitação e deste contrato, mediante nota de empenho, correrão à conta das seguinte **Dotação Orçamentária:**

Secretaria de Infraestrutura da Ilha de Itamaracá
Órgão: 20.00 - Secretaria de Infraestrutura.
Unidade: 20.17 - Secretaria de Infraestrutura.
Projeto de Atividade: 2044
Classificação: 15.452.0009.2044
Elementos: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código reduzido: 220
Fonte: 001

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

Os serviços objeto da presente licitação serão contratados sob o regime de empreitada por preços unitários e pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições.

O pagamento das faturas estará condicionada à apresentação das guias de retenção das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviços vinculados ao contrato.
O pagamento será efetuado pela PREFEITURA até o 10º(Décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, atestada pela fiscalização do contrato. Sendo respeitado o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças que o efetuará até o dia 10 de cada mês, e depois de conferidas, aceitas e processadas pelo órgão fiscalizador do contrato que desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA realizar.

17.3 O ISS será recolhido mediante desconto direto na fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01(um) ano contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

18.1.1 O reajustamento dos preços unitários dos serviços objeto do presente certame, caso seu prazo de execução venha a ser renovado, será realizado anualmente nos termos da legislação vigente.

18.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será formalizada mediante este Instrumento e sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas de direito público aplicáveis à espécie, devendo ainda obedecer ao disposto no edital da **Dispensa nº 001/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da Lei 6.514 de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

20.2 Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à Administração Pública em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

20.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata as Cláusulas décima sexta e décima sétima, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

20.4 Como condição de eficácia do processo licitatório e deste Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente Contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em conseqüência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra/serviços para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO IR E ISS

21.1 Em relação ao **IR**, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

21.2 No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município o percentual de **5% (cinco por cento),** sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal da Ilha de Itamaracá e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

22.1- Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência por escrito.
II – Multa conforme previsto neste edital.
III – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como por infrigência das obrigações contratuais ensejará na aplicação de multa moratória, nas seguintes formas:
Multa diária no valor equivalente a 0,01% (um décimo por cento) do valor global do serviço do contrato por cada dia de atraso na implantação de cada um dos serviços.
O descumprimento dos serviços no prazo de vigência do contrato ensejará a aplicação de multa moratória, conforme Termo de Referência.
A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horários programados para sua execução.
A Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar sua defesa, no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa.
Após entrega da defesa da autuação, caberá à Diretoria da Limpeza Urbana, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.
Será considerado como unidade de multa, o valor do preço unitário do serviço cobrado na data da infração multiplicados pelos valores correspondentes de multas indicados no TERMO DE REFERÊNCIA.
A aplicação das multas será de competência da Secretaria de Infraestrutura, através da Diretoria de Limpeza Urbana. Independentemente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a Contratada estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste TERMO DE REFERENCIA, bem como na legislação pertinente.
As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da última penalidade, a contratada cometer a mesma infração, caberá aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.
.
Após a entrega da autuação e da defesa, caberá ao Secretário de Infraestrutura Ilha de Itamaracá, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

As infrações cometidas em domingos ou feriados serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis.

.**22.11** Pelo não cumprimento de todas as obrigações assumidas contratualmente, bem como e especialmente aquelas previstas nos artigos 81 e 86 da lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, garantida a prévia defesa, na forma do previsto na mesma legislação, sujeitarão a Contratada as penalidades elencadas nos artigos 87 e 88 do mesmo diploma legal.

22.12 Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, a todas as demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

23.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

35.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **Município da Ilha de Itamaracá/CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII a XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93**, notificando-se a **licitante vencedora / CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **Dispensa**, desde que haja conveniência para o **Município da Ilha de Itamaracá/CONTRATANTE**.
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.4 Constituem motivos para rescisão do contrato:

23.4.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais.

23.4.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços.

23.4.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a contratante.

23.4.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização.

23.4.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil.

23.4.6 A dissolução da sociedade.

23.4.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município da Ilha de Itamaracá, poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

23.4.7.1 A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinando no item anterior.

23.4.7.2 O Município da Ilha de Itamaracá, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVIII, do Art. Nº. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, pagará a empresa vencedora conforme dispõe o § 2º do Art. 79 da referida Lei.

23.4.7.3 Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada.

23.4.7.4 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da licitante vencedora / CONTRATADA, somente sendo liberadas mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos

funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

23.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.6 Nos casos de rescisão contratual motivada pela licitante vencedora e em que exista o risco de interrupção dos serviços de coleta ao Município da Ilha de Itamaracá, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inc. V da Lei n º 8.666/93.
Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas. e
Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

24.1 Este contrato fica vinculado a **Dispensa nº 001/2021**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá**,** constante no Processo nº **003/2021.**

24.2 São partes integrantes deste contrato o edital da **Dispensa nº 001/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

24.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Infraestrutura da Ilha de Itamaracá exarada no respectivo ofício SEINFRA nº 003/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Ilha de Itamaracá/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇOES FINAIS.

26.1 Reserva-se o Município da Ilha de Itamaracá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

26.2 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrario. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Municipalidade.

26.3 Na hipótese de não haver expediente no dia designado para a abertura/sessão inicial da presente licitação, ficará esta transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.4 A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados o Município da Ilha de Itamaracá ou a quaisquer terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições e multas, isentando a Prefeitura da Cidade da Ilha de Itamaracá de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

26.5 Nos serviços em vias públicas, a contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos de variantes do serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código Nacional de Trânsito, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município da Ilha de Itamaracá ou a terceiros.

26.6 Será de exclusiva e integral responsabilidade da contratada a regularização e emissão de todos e quaisquer documentos necessários para o início e continuidade dos serviços, perante os órgãos competentes (CREA/Art's, Corpo de Bombeiros, DETRAN, CPRH e quaisquer outros que venham a exigir tais regularizações).

26.7 A contratada deverá promover às suas expensas, a mais ampla divulgação possível dos horários, freqüências e locais em que os serviços contratuais serão executados.

26.8 A contratada deverá manter telefone atualizado de modo a estabelecer um canal aberto à comunicação com a população.

26.9 Quaisquer tolerância da **CONTRATANTE**, pelo eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido da **CONTRATADA**.

26.10 Os casos omissos no presente instrumento de contrato serão dirimidos entre as partes, sempre com observância das Leis nº. 8666/93, 101/2000, suas posteriores alterações e nos demais dispositivos legais em vigor.

26.11 E, para firmeza do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e testemunhas abaixo:

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Infraestrutura

JL VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:C29C354C

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 007 /2021 PROCESSO: Nº 013/2021 - DISPENSA: Nº 009/2021

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FIRMA WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o n° 09.680.315/0001-00, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** sede na Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Baixa Verde – CEP 53.900-000, Ilha de Itamaracá – PE, representado por seu Secretário **SR. MARCOS PAULO BARROS ANDRADE,** brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Rua Francisco Galvão nº 13, Rio Âmbar, Ilha de Itamaracá - PE, CEP 53.900-000, CPF nº 890.100.354-68,

Cédula de Identidade nº 4582849 SDS/PE, daqui por diante designados **CONTRATANTE** e a firma **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, de nome fantasia **W & M COMÉRCIO,** sediada à Rua Um, 418, Lote Nova Paulista-Paulista/PE. CEP: 53.401-742, inscrita no CNPJ sob o n° 22.265.371/0001-38 representada pelo Sr. **WILSON MONTEIRO PRATES NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.006.077 – SDS/PE, e do CPF n° 057.672.434-33, residente e domiciliado à Rua Costa Azul, 45, Pau Amarelo, Paulista. CEP: 53.431.-055, daqui por diante designada **CONTRATADA**, de conformidade com o Ofício nº 001/2021- SEDUC/FIN, de 12 de fevereiro de 2021, tem entre si, justo e acordado o presente instrumento mediante as cláusulas em condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o que preceitua Lei 8.666/93 e o processo Licitatório n° 013/2021 modalidade Dispensa n° 009/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR**, para a distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino, devido a suspensão das aulas por conta da pandemia da COVID-19, visando atender à solicitação do Fundo Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá. Em parceria com o Convênio Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contemplando os programas (Educação de jovens e adultos, Educação Infantil e Escolar do ensino Fundamental), pela Secretaria de Educação, conforme especificações consagradas no Anexo I desta Dispensa e firmadas na proposta da Contratada, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 172.157,21, (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, no endereço da Secretaria de Educação, em dia e horário de expediente, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Dispensa nº 009/2013, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.2. O serviço de fornecimento dos produtos foi adjudicado em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, exarado no Processo nº 013/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo da vigência será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese do Art.57, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao Contratante:

a) – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

b) – impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto exigido pelo presente Contrato;

c) – supervisionar o fornecimento dos serviços, por intermédio da Secretaria requisitante;

d) – exigir o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I;

e) – efetuar o pagamento de acordo com o quantitativo fornecido e aceito pela Secretaria requisitante e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Educação, mediante atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada:

a) – substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o objeto licitado considerado inadequado ou incompatível com as especificações do Anexo I;

b) – comunicar ao Município da Ilha de Itamaracá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

c) – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por força deste contrato e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, de conformidade com o Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

d) – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales transportes, vales refeições e outras que, por ventura, venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

e) – Responder pelos danos causados diretamente ao Município da Ilha de Itamaracá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto desta Dispensa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E COMERCIAIS

9.1. - A Contratada obriga-se a assumir toda e qualquer obrigação social prevista na legislação trabalhista e previdenciária, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como assumir toda demanda relacionadas com acidentes do trabalho, encargos de possíveis demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.2. A Inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da Contratada, durante a execução deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante.

10.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento, objeto deste Contrato.

10.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos produtos, objeto deste Contrato deverá ser realizada no endereço da Secretaria de Educação, em dia e horário de expediente normal**.**

Secretaria Municipal de Educação

Av. Padre Tenório, S/N. Quatro Cantos– Ilha de Itamaracá – PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DO CONTRATO

12.1. O Recebimento dos produtos deverá ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria solicitante, devendo ser analisada as especificações e quantidades consagradas no Anexo I desta Dispensa.

12.2. Os produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

a) – Provisoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega na Secretaria de Educação, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações contidas no Anexo I desta Dispensa;

b) – Definitivamente, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, após a entrega dos produtos e da verificação da conformidade e consequente aceitação, quando do seu recebimento provisório, quando a fiscalização designada pela Secretaria de Educação atestará a aceitação dos produtos recebidos e emitirá o recibo definitivo ou

solicitará a substituição dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. – Durante a vigência deste Contrato, todo serviço será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado pela Secretaria de Educação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos encontrados.

13.2. – As decisão e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a solução das medidas convenientes.

13.3. – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração da Contratante, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

14.1. As despesas, decorrentes dos produtos constantes do Anexo I, deste processo licitatório, serão atendidas através de recursos da Secretaria Municipal de Educação,
sob a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 20.00	**PODER EXECUTIVO**
Unidade: 20.15	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Atividade:	**1230600222.019**
Elemento de despesa:	**339030**
Fonte:	**111-122-125**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Entregues e aceitos definitivamente os produtos pela Secretaria requisitante, a Contratada apresentará nota fiscal do fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Educação, mediante atesto na nota fiscal.

15.2. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do Contratante, com a prestação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração da Contratante, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
a) – Advertência
b) – Multa de 0,5 (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, A Contratante poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração da Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto no Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) – Determinado por ato unilateral e escrito da administração da Contratante, nos caso enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei mencionado, notificando-se a Contratada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;
b) – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração da Contratante;
c) – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Observação:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

19.1. Este Contrato fica vinculado a Dispensa nº 009/2021, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, constante do Processo nº 013/2021.

19.2. São partes integrantes deste Contrato Dispensa nº 009/2021 e a proposta apresentada pela Contratada e o Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Itamaracá/PE, como competente, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmar como prova de assim haverem entre si ajustado e contratando, foi lavrado presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Ilha de Itamaracá, 12 de fevereiro de 2021.

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretária de Educação

WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____CPF N°_____
_____CPF N°_____

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:4B12D39C

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 08-B/2021 PROCESSO: Nº 07/2021 DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 03/2013

Onde se lê:
Processo nº 007/2021
Dispensa Emergêncial nº 003/2021
Leia-se
Processo nº 008/2021
Dispensa Emergencial nº 004/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A FIRMA JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA , NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, instituição de direito publico interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o n° 09.680.315/0001-00, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** sede na Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Baixa Verde – CEP 53.900-000, Ilha de Itamaracá – PE, representado por seu Secretário **SR. MARCOS PAULO BARROS ANDRADE,** brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Rua Francisco Galvão nº 13, Rio Âmbar, Ilha de Itamaracá - PE, CEP 53.900-000, CPF nº 890.100.354-68, Cédula de Identidade nº 4582849 SDS/PE, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n° 22.315.161/0001-07, sediada na Rua Ivo Leitão nº 15, Centro, CEP nº 55860-000, – São Vicente Ferrer – PE, neste ato representada pelo **SR**. **ALEXSANDRO DE LIMA BELTRÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 5.459.176 - SSP/PE e do CPF Nº 029.752.934-02, residente e domiciliado à rua Itapuama Nº 160 – Cidade Tabajara, CEP nº 53.350-220, Olinda PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas nas condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o Ofício nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, e o Processo Licitatório **nº 007/2021**, relativo a Dispensa Emergencial **nº 03/2021**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação com fulcro na Lei n° 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Conforme as especificações firmadas no Ofício da Secretaria e na Proposta da Contratada, que farão partes integrantes deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Contrato é de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) mensais, de acordo com a **Proposta da Contratada** especificada abaixo:

Descrição do objeto	Quantidade	Vlr.Unitário	Valor Total Mensal
Veículo Tipo Utilitário, capacidade mínima de 8 (oito) passageiros, sem condutor e sem combustível para atender a Secretaria de Educação.	1 (um)	R$6.800,00	R$6.800,00
Veículo tipo compacto, com no mínimo motor 1.0 cilindrada, ar condicionado, com seguro, sem condutor e sem combustível, para atender ma Sec. de Educação	1 (um)	R$2.900,00	R$2.900,00

VALOR TOTAL MENSAL.....	**R$9.700,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O Prazo deste Contrato vigorará (t**rês)** dias úteis após a entrega dos bens locados na conformidade do art. 57, da lei 8.666/93, e estarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1 O contrato terá vigência fixada em 180 **(cento e oitenta) dias**, a contar de 04 de janeiro de 2021 a 03 (três) de julho de 2021, podendo ter o prazo prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e caso perdure a situação de emergência no enfretamento do novo coronavírus, com fundamento no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, .

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇAO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o incido XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao **Contratante:**

Prestar as informações e os esclarecimentos relativos aos veículos, que venham a ser solicitados pela **Contratada**;
Impedir que terceiros utilizem/fetuem os Serviços dos Veículos sem autorização do contratado ou contratante.
Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos veículos em decorrência de danos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros;
Supervisionar os serviços, por intermédio da Contratante.
Devolver os Veículos que não satisfaçam as exigências técnicas feitas pela Secretaria requisitante.;
Efetuar o pagamento dos Veículos em conformidade com o quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o cronograma da secretaria de Finanças..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos Serviços dos Veículos, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham ser necessárias aos Serviços dos mesmos;
Responder pelos danos causados diretamente ao Município da Ilha de Itamaracá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município da Ilha de Itamaracá;
Substituir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os Veículos devolvidos pelo Município da Ilha de Itamaracá que não tiverem atendido as exigências e as características fornecidas pela Secretaria requisitante;
Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos veículos desta Dispensa;
Comunicar ao **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
Entregar os Veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso a que se destinam, satisfazendo plenamente as especificações relacionadas no Ofício da Secretaria e na Proposta do Contratado;
Ficar, desde já, informada que os veículos locados serão operados por Funcionários da Contratante ou à disposição deste, devidamente habilitados;
Responsabilizar-se pela manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, cujas despesas resultantes correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus funcionários quando dos Serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.
9.2. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do produto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.
9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para os Serviços do objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Contratante ou de seus prepostos, a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
10.2. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados podendo a Contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.
10.3. Em caso de revisão programada, quebra e, ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo de 12 (doze) horas.

10.4. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive, suas respectivas franquias.
10.5. Por ocasião da entrega dos veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Departamento Municipal de Transportes, ou à Procuradoria Geral do Município, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas.
10.6. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que não lhe tenha dado causa;
10.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Transportes, e a Procuradoria Geral do Município, original ou cópia, impresso, digitalizado, por fax ou por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;
10.8. O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Departamento Municipal de Transportes e a Procuradoria Geral do Município, no prazo estabelecido, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito.
10.9. Os veículos requisitados pela Contratante deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
10.10. Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
10.11. A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei n° 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a Contratante, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;
10.12. A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;
10.13. A aferição dos quilômetros rodados e/ou das diárias será acompanhada de relatório próprio emitido pela Unidade de Transportes da Contratante.
10.14. Para efeito de aferição do período de utilização do objeto em questão, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pelo Contratante.
10.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.
10.16. A **CONTRATADA** deverá manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;
10.17. A **CONTRATADA** terá um prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento das ordens de serviços/notificações para disponibilização dos veículos, objeto deste Contrato.

10.18. DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

10.18.1. O objeto de que trata este Certame, após a efetiva contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

11.1. Os Veículos deverão ser entregues adequadamente de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante, cumprindo estritamente os parâmetros delineados pelo Ofício da Secretaria e pela proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

12.1. Os veículos locados deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Educação em horário de expediente normal.
Secretaria de Saúde de Educação:
Av. João Pessoa Guerra s/n – Baixa Verde - Ilha de Itamaracá-PE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

O recebimento dos Veículos deverá ser efetuado por um servidor designado pela Contratante, verificando a compatibilidade quanto à especificação, qualidade e quantidade exigida no certame licitatório.
Os Veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da entrega nas Secretarias requisitantes, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas por profissional da área;
Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade e consequente aceitação pelo profissional da área.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS VEÍCULOS

14.1. Será verificada a conformidade dos Veículos em relação à especificação constante da solicitação da Secretaria de Educação e na Proposta da contratada;
14.2. Verificada a não conformidade dos Veículos entregues, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, os Serviços dos Veículos serão acompanhados e fiscalizados através de um servidor designado para esse fim pela Contratante, representando o **CONTRATANTE**.
15.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.
15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
15.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1. A atestação da fatura referente a locação dos Veículos caberá a Contratante, através de servidor designado pela mesma, para esse fim, devendo constar a data, matricula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. A despesa com a locação dos Veículos, mediante emissão de Nota de Empenho sob as seguintes dotações orçamentárias:

20.00 – Secretaria de Saúde
20.00 - Órgão
20.15 - Unidade
1236100232.023 – Manutenção das atividades
3.3.90.39.00 Natureza da despesa
111 - Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Entregues e aceito definitivamente os Veículos, a **Contratada** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.
18.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Veículos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
18.3. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
18.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1 A empresa vencedora, que desistir da efetivação do produto a si adjudicado ou descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com O Município da Ilha de Itamaracá, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida da defesa prévia.
19.2 Pela inexecução total ou parcial do produto desta licitação, O Município da Ilha de Itamaracá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso da entrega dos Veículos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor por item do contrato, por dia decorrido;
b) Pela recusa em realizar a entrega dos Veículos, caracterizada em dez dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor por item do contrato;
Pela demora em corrigir falhas nos Serviços, a contar do segundo dia da data em que foi cientificada, 2% (dois por cento) do valor por item do contrato, por dia decorrido;
Pela recusa da licitante vencedora em corrigir as falhas nos Serviços dos Veículos recusados, entendendo-se como recusa as não sanadas nos cinco dias úteis que se seguirem à data da reclamação: 10% (dez por cento) do valor por item do contrato.
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O Município da Ilha de Itamaracá pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, com qualquer das outras penalidades mencionadas, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
19.4. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com O Município da Ilha de Itamaracá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
Ensejar o retardamento da execução do produto desta Dispensa.
Comportar-se de modo inidôneo;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Não mantiver a proposta, injustificadamente;
Fizer declaração falsa;
Cometer fraude fiscal.

19.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos **subitens 22.1 e 22.2;**
Pela demora em substituir o produto fornecido que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação;
Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Convite;
Pela não entrega do produto, caracterizando-se a falta se os Serviços não se efetivarem dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da **CONTRATADA**.

19.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município da Ilha de Itamaracá,

em relação a um dos eventos citados no subitem 22.5, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
19.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à licitante, as importâncias alusivas às multas, ou efetuar a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
19.8. Além das penalidades citadas a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades.
19.9. Fica facultada a defesa prévia em qualquer caso de aplicação de penalidade no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO
20.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

20.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE;**
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade **Observação**:
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretaria Educação

JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:ECFBB3F7

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 08-C/2021 PROCESSO: Nº 07/2021 DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 03/2021

Onde se lê:
Processo nº 007/2021
Dispensa Emergêncial nº 003/2021
Leia-se
Processo nº 008/2021
Dispensa Emergencial nº 004/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PESCA E AQUICULTURA E A FIRMA JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, instituição de direito publico interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o n° 09.680.315/0001-00, ATRAVÉS da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PESCA E AQUICULTURA**,** , representado por seu Secretário **SR. EDUARDO JOSÉ TAVARES DE QUEIROZ GALVÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Catuama nº 40, Rio Âmbar, Ilha de Itamaracá - PE, CEP 53.900-000, CPF nº 010.303.264-95, Cédula de Identidade nº 5613408 SDS/PE, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n° 22.315.161/0001-07, sediada na Rua Ivo Leitão nº 15, Centro, CEP nº 55860-000, – São Vicente Ferrer – PE, neste ato representada pelo **SR**. **ALEXSANDRO DE LIMA BELTRÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 5.459.176 - SSP/PE e do CPF Nº 029.752.934-02, residente e domiciliado à rua Itapuama Nº 160 – Cidade Tabajara, CEP nº 53.350-220, Olinda PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas nas condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o Ofício nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, e o Processo Licitatório **nº 007/2021**, relativo a Dispensa Emergencial **nº 03/2021**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação com fulcro na Lei n° 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura. Conforme as especificações firmadas no Ofício da Secretaria e na Proposta da Contratada, que farão partes integrantes deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Contrato é de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais, de acordo com a **Proposta da Contratada** especificada abaixo:

Descrição do objeto	Quantidade	Vlr.Unitário	Valor Total Mensal
Veículo Tipo Compacto, com no mínimo motor 1.0 cilindrada, ar condicionado com seguro, sem condutor e sem combustível	1 (um)	R$2.900,00	R$2.900,00
Veículo tipo Caminhonhete, cabine simples, 4x2, combustível gasolina/etanol, ar condicionado, câmbio manual sem condutor e sem combustível.	1 (um)	R$3.900,00	R$3.900,00
VALOR TOTAL MENSAL.....			**R$6.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O Prazo deste Contrato vigorará (t**rês)** dias úteis após a entrega dos bens locados na conformidade do art. 57, da lei 8.666/93, e estarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1 O contrato terá vigência fixada em 180 **(cento e oitenta) dias**, a contar de 04 de janeiro de 2021 a 03 (três) de julho de 2021, podendo ter o prazo prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei

Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e caso perdure a situação de emergência no enfretamento do novo coronavírus, com fundamento no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, .

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇAO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o incido XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao **Contratante:**

Prestar as informações e os esclarecimentos relativos aos veículos, que venham a ser solicitados pela **Contratada**;
Impedir que terceiros utilizem/fetuem os Serviços dos Veículos sem autorização do contratado ou contratante.
Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos veículos em decorrência de danos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros;
Supervisionar os serviços, por intermédio da Contratante.
Devolver os Veículos que não satisfaçam as exigências técnicas feitas pela Secretaria requisitante.;
Efetuar o pagamento dos Veículos em conformidade com o quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o cronograma da secretaria de Finanças..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos Serviços dos Veículos, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham ser necessárias aos Serviços dos mesmos;
Responder pelos danos causados diretamente ao Município da Ilha de Itamaracá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município da Ilha de Itamaracá;
Substituir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os Veículos devolvidos pelo Município da Ilha de Itamaracá que não tiverem atendido as exigências e as características fornecidas pela Secretaria requisitante;
Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos veículos desta Dispensa;
Comunicar ao **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
Entregar os Veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso a que se destinam, satisfazendo plenamente as especificações relacionadas no Ofício da Secretaria e na Proposta do Contratado;
Ficar, desde já, informada que os veículos locados serão operados por Funcionários da Contratante ou à disposição deste, devidamente habilitados;
Responsabilizar-se pela manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, cujas despesas resultantes correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus funcionários quando dos Serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.
9.2. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do produto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.
9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para os Serviços do objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Contratante ou de seus prepostos, a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
10.2. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados podendo a Contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.
10.3. Em caso de revisão programada, quebra e, ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo de 12 (doze) horas.

10.4. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive, suas respectivas franquias.
10.5. Por ocasião da entrega dos veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Departamento Municipal de Transportes, ou à Procuradoria Geral do Município, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas.
10.6. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que não lhe tenha dado causa;
10.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Transportes, e a Procuradoria Geral do Município, original ou cópia, impresso, digitalizado, por fax ou por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de

10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;
10.8. O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Departamento Municipal de Transportes e a Procuradoria Geral do Município, no prazo estabelecido, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito.
10.9. Os veículos requisitados pela Contratante deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
10.10. Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
10.11. A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei n° 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a Contratante, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;
10.12. A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;
10.13. A aferição dos quilômetros rodados e/ou das diárias será acompanhada de relatório próprio emitido pela Unidade de Transportes da Contratante.
10.14. Para efeito de aferição do período de utilização do objeto em questão, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pelo Contratante.
10.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.
10.16. A **CONTRATADA** deverá manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;
10.17. A **CONTRATADA** terá um prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento das ordens de serviços/notificações para disponibilização dos veículos, objeto deste Contrato.

10.18. DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

10.18.1. O objeto de que trata este Certame, após a efetiva contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

11.1. Os Veículos deverão ser entregues adequadamente de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante, cumprindo estritamente os parâmetros delineados pelo Ofício da Secretaria e pela proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

12.1. Os veículos locados deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Educação em horário de expediente normal.
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura
Av. João Pessoa Guerra s/n – Baixa Verde - Ilha de Itamaracá-PE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

O recebimento dos Veículos deverá ser efetuado por um servidor designado pela Contratante, verificando a compatibilidade quanto à especificação, qualidade e quantidade exigida no certame licitatório.
Os Veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da entrega nas Secretarias requisitantes, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas por profissional da área;
Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade e consequente aceitação pelo profissional da área.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS VEÍCULOS

14.1. Será verificada a conformidade dos Veículos em relação à especificação constante da solicitação da Secretaria de Educação e na Proposta da contratada;
14.2. Verificada a não conformidade dos Veículos entregues, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, os Serviços dos Veículos serão acompanhados e fiscalizados através de um servidor designado para esse fim pela Contratante, representando o **CONTRATANTE**.
15.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.
15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
15.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1. A atestação da fatura referente a locação dos Veículos caberá a Contratante, através de servidor designado pela mesma, para esse fim, devendo constar a data, matricula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. A despesa com a locação dos Veículos, mediante emissão de Nota de Empenho sob as seguintes dotações orçamentárias:

20.00 – Órgão
20.18 - Unidade
2055 - Projeto Atividade
3.3.90.3900 – Elemento de Despesa
266 código Reduzido
001 - Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Entregues e aceito definitivamente os Veículos, a **Contratada** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.
18.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Veículos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
18.3. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
18.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1 A empresa vencedora, que desistir da efetivação do produto a si adjudicado ou descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com O Município da Ilha de Itamaracá, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida da defesa prévia.
19.2 Pela inexecução total ou parcial do produto desta licitação, O Município da Ilha de Itamaracá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso da entrega dos Veículos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor por item do contrato, por dia decorrido;
b) Pela recusa em realizar a entrega dos Veículos, caracterizada em dez dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor por item do contrato;
Pela demora em corrigir falhas nos Serviços, a contar do segundo dia da data em que foi cientificada, 2% (dois por cento) do valor por item do contrato, por dia decorrido;
Pela recusa da licitante vencedora em corrigir as falhas nos Serviços dos Veículos recusados, entendendo-se como recusa as não sanadas nos cinco dias úteis que se seguirem à data da reclamação: 10% (dez por cento) do valor por item do contrato.
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O Município da Ilha de Itamaracá pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, com qualquer das outras penalidades mencionadas, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
19.4. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com O Município da Ilha de Itamaracá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
Ensejar o retardamento da execução do produto desta Dispensa.
Comportar-se de modo inidôneo;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Não mantiver a proposta, injustificadamente;
Fizer declaração falsa;
Cometer fraude fiscal.

19.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos **subitens 22.1 e 22.2;**
Pela demora em substituir o produto fornecido que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação;
Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Convite;
Pela não entrega do produto, caracterizando-se a falta se os Serviços não se efetivarem dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da **CONTRATADA**.

19.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município da Ilha de Itamaracá, em relação a um dos eventos citados no subitem 22.5, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
19.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à licitante, as importâncias alusivas às multas, ou efetuar a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
19.8. Além das penalidades citadas a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades.

19.9. Fica facultada a defesa prévia em qualquer caso de aplicação de penalidade no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO
20.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

20.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE;**
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade **Observação**:
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDUARDO JOSÉ TAVARES DE QUEIROZ GALVÃO
Secretaria Meio Ambiente, Pesca E Aquicultura

JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:CD46505D

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 08-D/2021 PROCESSO: Nº 07/2021 DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 03/2021

Onde se lê:
Processo nº 007/2021
Dispensa Emergêncial nº 003/2021
Leia-se
Processo nº 008/2021
Dispensa Emergencial nº 004/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE GOVERNO E A FIRMA JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, PARA LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SECRETARIA DE GOVERNO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A SECRETARIA DE GOVERNO, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o n° 09.680.315/0001-00, neste ato representada por seu Secretário **SR. LUCIANO RODRIGUES DA CUNHA AMARAL,** brasileiro, desquitado, residente e domiciliado á Rua Eudes Monteiro de Barros, nº 07 Pilar. Ilha de Itamaracá-PE.CEP:53.900-000. Portador de Cédula de identidade sob o nº 4.834.205 SDS/PE, e, CPF nº 886.903.854-87, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n° 22.315.161/0001-07, sediada na Rua Ivo Leitão nº 15, Centro, CEP nº 55860-000, – São Vicente Ferrer – PE, neste ato representada pelo **SR**. **ALEXSANDRO DE LIMA BELTRÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 5.459.176 - SSP/PE e do CPF Nº 029.752.934-02, residente e domiciliado à rua Itapuama Nº 160 – Cidade Tabajara, CEP nº 53.350-220, Olinda PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas nas condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o Ofício GAB nº 055/2021, de 04 de janeiro de 2021, e o Processo Licitatório **nº 007/2021**, relativo a Dispensa Emergencial **nº 03/2021**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação com fulcro na Lei n° 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da SECRETARIA DE GOVERNO. Conforme as especificações firmadas no Ofício da Secretaria e na Proposta da Contratada, que farão parte integrantes deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais**) mensal, de acordo com a **Proposta da Contratada** especificada abaixo:

Descrição do objeto	Quantidade	Vl.Unitário	Valor Total Mensal
Veículo Tipo Compacto, com no mínimo 1.0 cilindrada, ar condicionado, com seguro, sem condutor e sem combustível	03	R$2.900,00	R$8.700,00
Veículo Tipo Caminhonete-cabine dupla, tração 4x4, combustível Diesel, ar condicionado, câmbio automático, sem condutor, sem combustível, para atender o Gabinete.	1	R$9.900,00	R$9.900,00
VALOR TOTAL MENSAL.....			**R$18.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O Prazo deste Contrato vigorará **(três)** dias úteis após a entrega dos bens locados na conformidade do art. 57, da lei 8.666/93, e estarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. O contrato terá vigência fixada em **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de 04 de janeiro de 2021 a 03 (três) de julho de 2021, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e caso perdure a situação de emergência no enfretamento do novo Coronavírus.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o incido XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao **Contratante:**

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes relativos aos veículos, que venham a ser solicitados pela **Contratada**;
Impedir que terceiros utilizem/efetuem os Serviços dos Veículos sem autorização do Contratado ou Contratante;
Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos veículos em decorrência de danos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros;
Supervisionar os serviços, por intermédio da Contratante.
Devolver os Veículos que não satisfaçam as exigências técnicas feitas pela Secretaria requisitante;
Efetuar o pagamento dos Veículos em conformidade com o quantitativo entregue e aceito pela SECRETARIA DE GOVERNO, respeitando o cronograma da SECRETARIA DE GOVERNO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos Serviços dos Veículos, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham ser necessárias aos Serviços dos mesmos;
Responder pelos danos causados diretamente ao Município da Ilha de Itamaracá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município da Ilha de Itamaracá;
Substituir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os Veículos devolvidos pelo Município da Ilha de Itamaracá que não tiverem atendido as exigências e as características da fornecidas pela Secretaria requisitante;
Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos veículos desta Dispensa;
Comunicar ao **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
Entregar os Veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso a que se destinam, satisfazendo plenamente as especificações relacionadas no Ofício da Secretaria e na Proposta do Contratado;
Ficar, desde já, informada que os veículos locados serão operados por Funcionários da Contratante ou à disposição deste, devidamente habilitados;
Responsabilizar-se pela manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, cujas despesas resultantes correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

funcionários quando dos Serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.
9.2. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do produto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.
9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para os Serviços do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Contratante ou de seus prepostos, a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
10.2. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados podendo a Contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.
10.3. Em caso de revisão programada, quebra e, ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo de 12 (doze) horas.
10.4. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive, suas respectivas franquias.
10.5. Por ocasião da entrega dos veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Departamento Municipal de Transportes, ou à Procuradoria Geral do Município, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas.
10.6. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que não lhe tenha dado causa;
10.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Transportes, e a Procuradoria Geral do Município, original ou cópia, impresso, digitalizado, por fax ou por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;
10.8. O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Departamento Municipal de Transportes e a Procuradoria Geral do Município, no prazo estabelecido, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito.
10.9. Os veículos requisitados pela Contratante deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
10.10. Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
10.11. A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei n° 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a Contratante, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;
10.12. A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;
10.13. A aferição dos quilômetros rodados e/ou das diárias será acompanhada de relatório próprio emitido pela Unidade de Transportes da Contratante.
10.14. Para efeito de aferição do período de utilização do objeto em questão, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pelo Contratante.
10.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.
10.16. A **CONTRATADA** deverá manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;
10.17. A **CONTRATADA** terá um prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento das ordens de serviços/notificações para disponibilização dos veículos, objeto deste Contrato.
10.18. DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:
10.18.1. O objeto de que trata este Certame, após a efetiva contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

11.1. Os Veículos deverão ser entregues adequadamente de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante, cumprindo estritamente os parâmetros delineados pelo Ofício da Secretaria e pela proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

12.1. Os veículos locados deverão ser entregues no endereço da SECRETARIA DE GOVERNO em horário de expediente normal.
SECRETARIA DE GOVERNO:
Av. João Pessoa Guerra nº37 – Pilar - Ilha de Itamaracá-PE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

O recebimento dos Veículos deverá ser efetuado por um servidor designado pela Contratante, verificando a compatibilidade quanto à especificação, qualidade e quantidade exigida no certame licitatório.
Os Veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da entrega nas Secretarias requisitantes, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas por profissional da área;
Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade e consequente aceitação pelo profissional da área.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS VEÍCULOS

14.1. Será verificada a conformidade dos Veículos em relação à especificação constante NA SOLICITAÇÃO DA Secretaria da SECRETARIA DE GOVERNO e na Proposta da Contratada
14.2. Verificada a não conformidade dos Veículos entregues, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, os Serviços dos Veículos serão acompanhados e fiscalizados através de um servidor designado para esse fim pela Contratante, representando o **CONTRATANTE**.
15.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.
15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
15.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1. A atestação da fatura referente a locação dos Veículos caberá a Contratante, através de servidor designado pela mesma, para esse fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. A despesa com a locação dos Veículos, mediante emissão de Nota de Empenho sob as seguintes dotações orçamentárias:

2005 - Projeto Atividade
3.3.90.39.00 - Elemento de Despesa
26- Código Reduzido
001 - Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Entregues e aceito definitivamente os Veículos, a **Contratada** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.
18.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Veículos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
18.3. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
18.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas e só poderá ser realizada, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 A empresa vencedora, que desistir da efetivação do produto a si adjudicado ou descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com O Município da Ilha de Itamaracá, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida da defesa prévia.
20.2 Pela inexecução total ou parcial do produto desta licitação, O Município da Ilha de Itamaracá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso da entrega dos Veículos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor por item do contrato, por dia decorrido;
b) Pela recusa em realizar a entrega dos Veículos, caracterizada em dez dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor por item do contrato;
Pela demora em corrigir falhas nos Serviços, a contar do segundo dia da data em que foi cientificada, 2% (dois por cento) do valor por item do contrato, por dia decorrido;
Pela recusa da licitante vencedora em corrigir as falhas nos Serviços dos Veículos recusados, entendendo-se como recusa as não sanadas nos cinco dias úteis que se seguirem à data da reclamação: 10% (dez por cento) do valor por item do contrato.
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O Município da Ilha de Itamaracá pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, com qualquer das outras penalidades mencionadas, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
20.4. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com O Município da Ilha de Itamaracá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
Ensejar o retardamento da execução do produto deste Convite;
Comportar-se de modo inidôneo;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Não mantiver a proposta, injustificadamente;
Fizer declaração falsa;
Cometer fraude fiscal.

20.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos **subitens 22.1 e 22.2;**
Pela demora em substituir o produto fornecido que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação;
Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Convite;
Pela não entrega do produto, caracterizando-se a falta se os Serviços não se efetivarem dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da **CONTRATADA**.

20.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município da Ilha de Itamaracá, em relação a um dos eventos citados no subitem 22.5, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
20.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à licitante, as importâncias alusivas às multas, ou efetuar a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
20.8. Além das penalidades citadas a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades.

20.9. Fica facultada a defesa prévia em qualquer caso de aplicação de penalidade no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:
21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE;**
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Observação:
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

LUCIANO RODRIGUES DA CUNHA AMARAL
Secretaria de Governo

JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:4979FCDB

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 009/2021. PROCESSO Nº 018/2021 - DISPENSA Nº 014/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ 0OATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E O SENHOR ABRAÃO THIAGO DE SANTANA AMORIM, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, instituição de direito publico interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o n° 09.680.315/0001-00, através da Secretaria de Políticas Sociais, neste ato representada pela Senhora Secretária **ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA,** brasileira, viúva, residente e domiciliada na Granja Mirian, 45, Poço do Cobre, CEP nº 53.900-000, Ilha de Itamaracá – PE, portadora da cédula de identidade nº 5632171, emitida pela e CPF/MF nº 046.986.354-46, daqui por diante denominada simplesmente **LOCATARIA**, e do outro lado o **SR. ABRAÃO THIAGO DE SANTANA AMORIM,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 7485083, expedida pela SDS/PE e CPF/MF nº 061.035.344-61, residente e domiciliado na Rua Paula Batista nº 517 Aptº. 405, Casa Amarela, CEP nº 52070-070, Recife PE, daqui por diante designado **LOCADOR**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente celebram de acordo com o ofício nº SPS/FMAS Nº 024/2021, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de 01 de março de 2021, e relativo ao Processo Licitatório n° 018/2021, Modalidade Dispensa n° 014/2021, realizada em 05 de março de 2021 e a legislação aplicável, sobre a Lei n° 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, a locação do imóvel (Casa), situado na Rua Padre Machado nº 103 – Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, CEP 53.900-000, de acordo com o Laudo de Vistoria Técnica, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para atender ao Programa **CREAS** (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço para a locação do imóvel referido na cláusula anterior é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais sucessivas de R$2.000,00 (dois mil reais), mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento que se refere à Cláusula Segunda deste Contrato será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis, após o vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

As despesas para fazer face ao presente instrumento contratual serão atendidas com recursos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	**30.00**
UNIDADE	**30.12**
ATIVIDADE/PROJETO	**O824400172.119**
ELEMENTO DE DESPESA	**33903600**
FONTE	**311**

Parágrafo único - não haverá alteração no preço durante a execução deste contrato, objeto desta licitação, salvo na hipótese de renovação para os exercícios seguintes e após 12 (doze) meses, quando provocado por solicitação do Locador e de acordo com as necessidades da Secretaria, respeitando-se a dotação orçamentária e, cujo reajuste não poderá ser superior ao índice do IGPM/FGV dos 12 (doze) últimos meses anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser estabelecido prorrogação de prazo, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento deste Contrato serão as previstas na Lei nº 8666/93 e sua posteriores alterações e supletivamente a Lei do Inquilinato, nº 8245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração no presente instrumento de contrato só poderá ocorrer mediante Termo Aditivo e ou Apostilamento firmado entre as partes e na forma da Legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, de imediato, ocorrendo qualquer motivo previsto no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, assegurando o contraditório de ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por aquela Lei, consoante ao que estabelece o art. 58, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO

Integra o presente Contrato, como se neste instrumento estivesse transcrito, cópias dos documentos pessoais do **LOCADOR**, bem como o PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021, DISPENSA Nº 014/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

O presente Contrato será registrado em livro próprio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES

A LOCATÁRIA obriga-se por quaisquer reformas por ventura venham ser necessárias no imóvel ora locado, bem como pela sua conservação até o final deste instrumento, ficando ainda, vedado qualquer tipo de retenção do imóvel em razão de suposta benfeitoria, mesmo aquelas úteis, como também pagamento do IPTU, água e luz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Itamaracá/PE, como competente, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato.

E, para firmar e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao LOCADOR, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por este, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Ilha de Itamaracá, 05 de março de 2021.

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

ABRAÃO THIAGO DE SANTANA AMORIM
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:C6271093

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 030/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 030/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 016/2021 datada de 31 de março de 2021 que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Gilvany Rodrigues Marques Mariano,** Matrícula Funcional nº 166-9, portadora do CPF: 415.355.704-82, Professor I, Classe A, Nível III, 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05, especial de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo a 31 de março de 2021**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 09 de Junho de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1FB0FCD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021** baseado no Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS EM LED, DESTINADAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. **CONTRATADA:** Casa do LED Artigos de Iluminação Ltda - **CNPJ**: 26.261.512/0001-03 - **CONTRATO Nº** 022/2021 – **VALOR**: R$ 38.250,00 – **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 08 de Junho de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F9A81933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 033/2021, **modalidade Pregão Presencial nº 002/2021**, referente ao objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio técnico-administrativo para a captação e gestão de convênios, celebrados junto ao Governo de Estado e Governo Federal, incluindo a operacionalização dos sistemas necessários para o cadastro, acompanhamento e prestação de contas destes convênios, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, abertura efetuada em 07/06/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **ABRAAO CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA - ME (CNPJ: 17.185.427/0001-04)** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 08 de junho de 2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 033/2021, **modalidade Pregão Presencial nº 002/2021**, referente ao objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio técnico-administrativo para a captação e gestão de convênios, celebrados junto ao Governo de Estado e Governo Federal, incluindo a operacionalização dos sistemas necessários para o cadastro, acompanhamento e prestação de contas destes convênios, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.Empresa VENCEDORA:**ABRAAO CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA - ME** (CNPJ: 17.185.427/0001-04)**. Homologado em: 09/06/2021.**

Afrânio-PE, 08 de junho de 2021.

TATYANNE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:85E9ACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

Ratifica a Dispensa de Licitação n° 001/2021, PJ 001/2021, PA n° 036/2021. **Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 – Obj:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, na realização de seleção pública simplificada com vistas à contratação de profissionais de Nível Fundamental, Médio e Superior, para o quadro da Prefeitura Municipal de Afrânio abrangendo todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao procedimento, e conforme solicitação expressa das Secretarias Municipais de Afrânio. **Pessoa Jurídica:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB; **CNPJ n°:** 22.513.518/0001-61**. End:** ST SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D SALA 002, s/n, Setores Complementares, Brasília -DF**.**

TATYANNE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal De Saúde

MARIA DO SOCORRO R. R. DE BARROS
Secretária Municipal De Educação

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura

ANA LUIZA D. CARVALHO CAVALCANTI
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FECD83CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2021

O Gestor do Município da Água Preta/PE, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGA** o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021**, que tem como objeto: a **Contratação de Empresa para Locação de Horas de Motoniveladora, Trator de Pneus com Grade de Discos, Retroescavadeira sobre Rodas e Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras para Realização de Serviços de Infraestrutura no Município de Água Preta/PE.** em favor das Empresas:

FEITOSA LOCAÇÕES, SERVIÇOS & ENGENHARIA, inscrita no **CNPJ n° 24.603.686/0001-73**, vencedora neste certame dos itens 01 e 02, totalizando o valor global de **R$ 314.454,40 (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais e quarenta centavos).**

ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no **CNPJ n° 34.737.334/0001-64**, vencedora neste certame do item 03, totalizando o valor global de **R$ 96.307,20 (noventa e seis mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).**

INNOVA EDIFICAÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI-EPP, inscrita no **CNPJ n° 20.498.573/0001-02**, vencedora neste certame do item 04, totalizando o valor global de **R$ 155.792,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais).**

Água Preta, 08 de Junho de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:5464D993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECANICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, TROCAS DE OLEOS E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, TROCA E REPAROS DE PNEUS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

EMPRESAS VENCEDORAS: LOTE 1 - JOSÉ MARTINEZ DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 04.333.758/0001-00, localizada na Rua da Independência, nº 18, Centro, Águas Belas/PE, totalizando o valor global para 12 meses de **R$ 1.437.096,36 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); LOTE 2 - MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME, CNPJ nº 20.042.445/0001-41**, localizada na Avenida José Bonifácio, 2.334 – a – São Cristovão – Arcoverde – PE – CEP: 56.512-000, totalizando o valor global para 12 meses de **R$ 545.208,36 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Águas Belas, 18 de maio de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:2444952B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS CNPJ: 11.286.341/0001-91 através do Prefeito do Município o Senhor LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PROFESSOR DE LETRAS – PROFESSOR DE MATEMATICA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFATIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS** Seleção Simplificada Nº 001/2021, de acordo com a Portaria de Homologação nº **0555/2021** de 23 de Abril de 2021, nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.
CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08 - JOELMA NOGUEIRA DE SOUZA CAVALCANTE - Nº INCRIÇÃO - 314.2021.001.141 - NOTA - 70,0.
CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08 - MARIA GABRIELA CORDEIRO AMÉRICO - Nº INCRIÇÃO - 314.2021.001.569 - NOTA - 75,0.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFATIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17 - FERNANDA CARVALHO SILVA - Nº INCRIÇÃO - 314.2021.001.283 - NOTA - 95,0.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01- DANIEL DE SOUZA LIMA - Nº INCRIÇÃO - 314.2021.001.300 - NOTA - 90,0.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08 - JEFFERSON FERNANDES DE ARAGÃO - Nº INCRIÇÃO - 314.2021.001.511 - NOTA - 90,0.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - LAIS FERNANDA XAVIER DE SANTANA - Nº INCRIÇÃO - 314.2021.001.366 - NOTA - 85,0.

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de junho de 2021.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:EEA3B4F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE SUSPENÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. Formalização de ata de registro de preços para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem,serviços de vidraçaria,ar condicionado e suspensão para prevenção e correção de veículos da frota do município, incluindo veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE e do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. O Pregoeiro do Município de Aliança, no uso de suas atribuições legais com fito no disposto da Lei Federal nº 8.666/93, DECIDIU SUSPENDER o certame licitatório em tela, para revisão e retificação do Termo de Referencia no que se concerne aos seus quantitativos e que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações conforme legislação pertinente.

Aliança, 08 de junho de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:16D49B14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Aditivo N°: 1°/2021. Prazo. Contrato Nº: 134/2019. Processo Licitatório N°: 013/2019. Tomada de Preços N°: 01/2019. Prorroga o prazo de execução e vigência do contrato por mais 10 meses. Vigência: 07/08/2020 a 17/06/2021. Contratada: Pedroza Vasconcelos Empreendimentos LTDA – ME – CNPJ: N º: 11.717.420/0001-00.

Aliança, 08 de junho de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro/Presidente - CPL

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D2077659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como Gestor de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV:

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Cargo: Diretor-Presidente
CPF nº: 008.834.644-70
E-mail: glorivaldo_barros@hotmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 09 de junho de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:15DE166F

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 022 DE 09 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" do Sistema de Cadastro da Unidade Jurisdicionada abaixo relacionada, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS
Cargo: Gerente de Previdência e Benefícios
CPF nº: 095.058.114-38
E-mail: dirprevbenrpps@altinho.pe.gov.br
Tipo de vínculo: cargo comissionado
Unidade Jurisdicionada: Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV.

ROSYVÂNIA ROCHA ALVES BEZERRA
Cargo: Gerente Administrativo-Financeiro
CPF nº: 068.633.874-09
E-mail: diradmfinrpps@altinho.pe.gov.br
Tipo de vínculo: cargo comissionado
Unidade Jurisdicionada: Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 09 de junho de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:B671B721

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - SEDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SEDE

Publicadonoscanaisdecomunicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 2847, publicado em 02 de junho de 2021. Codigo Identificador: 617DBD97.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa (s) para aquisição de material/produtos de limpeza e descartáveis, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, de acordo com o Edital nº 031/2021, COMUNICAR que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:

ONDESELÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 15/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min horas do dia 15/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia 15/06/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Sistema de Licitações On Line – LICITANET www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 99678 – 7950 ou contato@licitanet.com.br

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 17/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min horas do dia 17/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia 17/06/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Sistema de Licitações On Line – LICITANET www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 99678 – 7950 ou contato@licitanet.com.br

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina-PE,08 de junho de 2021.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Muinicipal
Portaria 278/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:672CA360

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Após análise das propostas de preços referente ao **Processo Licitatório nº 05/2021**, na modalidade **Tomada de Preços de nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Educação**, para Contratação de empresa reparos de muros e colocação de gradis em Escolas Municipais, na sede e nos distritos do município de Araripina, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, pelo Engenheiro Civil, Lucas Gabriel Macedo Amorim, CREA 1815952989, chegou-se ao resulta final da presente licitação conforme abaixo:

EMPRESA	Valor	colocação
JOSÉ ARTHUR ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48	R$ 99.801,14	VENCEDOR
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20	PROPOSTA DESCLASSIFICADA, POR INCOSISTÊNCIA NA DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESPOSABILIDADE TÉCNICA	

Fica aberto o prazo legal para intenção de recurso de acordo com a Lei 8.666/93.

Araripina, 08 de junho de 2021.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5F91D120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 26/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021. OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria de Comunicação para desenvolver e executar estratégias de comunicação para a Prefeitura Municipal de Araripina-PE, trabalhando de forma integrada o relacionamento com os diversos meios de comunicação local, as mídias sociais e a produção de materiais eletrônicos e impressos que apoiem esta finalidade sempre em conformidade com as diretrizes da Secretaria Executiva de Comunicação, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADO: **VERA CRUZ COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI-ME,** com sede na Rua Lino Jacó de Souza, nº 54, Bairro Centro, em Araripina, Estado de Pernambuco, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.539.254/0001-88**. VALOR CONTRATADO: **R$ 301.992,00 (trezentos e um mil novecentos e noventa e dois reais)**. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021. PRAZO: O Contrato terá a vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

Araripina/PE, 07 de junho de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D68E3150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Após análise das propostas de preços referente ao **Processo Licitatório nº 15/2021**, na modalidade **Tomada de Preços de nº 02/2021** pertencente à Prefeitura Municipal de Araripina, para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção, recuperação e ampliação de rede de esgoto, em toda a área urbana e rural do Município de Araripina – PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, pelo Engenheiro Civil, Lucas Gabriel Macedo Amorim, CREA 1815952989, chegou-se ao resulta final da presente licitação conforme abaixo:

EMPRESA	Valor	colocação
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.975.820/0001-31	R$ 531.403,80	VENCEDOR
JOSÉ ARTHUR ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48	R$ 584.434,70	2º COLOCADO
R & C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.702.562/0001-6	R$ 667.803,99	3º COLOCADO
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20	PROPOSTA DESCLASSIFICADA, POR INCOMPATIBILIDADE DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	

Fica aberto o prazo legal para intenção de recurso de acordo com a Lei 8.666/93.

Araripina, 08 de junho de 2021.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:34EAC6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 507/2021

EMENTA: Cria Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e de propostas voltadas à Reforma da Previdência do município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Projeto de Lei para a Reforma da Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do município de Araripina, Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e de propostas voltadas à reforma do Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho:

I – Evilásio Mateus da Silva Cardoso, Vice-Prefeito do município de Araripina, que o coordenará;

II – Luciene Rodrigues Galvão, Secretária de Administração e Gestão de Patrimônio, Vice Coordenadora;

III – Representando o Poder Legislativo:
Membro: **EVANDRO DELMONDES DA SILVA**
Membro: **JOÃO DIAS**

IV – Representando o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do município de Araripina:
Titular: **FRANCELI DA LUZ LEAL**
Suplente: **CLÁUDIA MARIA PEREIRA LEITE ROCHA**

V – Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araripina – SIMA:
Titular: **TIAGO JOSIMAR DA SILVA;**
Suplente: **MOACYR GONDIM LÓSSIO NETO.**

VI – Representando a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Araripina – AACSA:
Titular: **JERLÂNYA BEZERRA DE ALENCAR**
Suplente: **VALDEIR FERREIRA DE SOUSA**

VII – Representando a Consultoria Externa:
Titular: **EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA BARROS**
Suplente: **ANDRÉ LUIZ GUSMÃO DE MIRANDA**

VIII – Representando o Fundo Previdenciário do município de Araripina – ARARIPREV:
Titular: IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO
Suplente: KEZIA HAYANA NUNES DE SOUZA

Art. 3º - O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante solicitação da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito, em especial do Direito Notarial e de Registro, e em Tecnologia da Informação, a fim de colher subsídios.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A9E4159C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:23/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **09/2021**
Objeto Nat.: COMPRAS
Objeto Descr. O Objeto Da Presente Licitação É A Escolha Da Proposta Mais Vantajosa **Formação De Registro De Preço** Para Aquisição De Mobiliário Urbano, Destinado A Revitalização De Praças E Espaços Públicos Do Município De Araripina, De Acordo Com As Quantidades Estimadas, Especificações Constantes Do Presente Termo Referência (Anexo I) Deste Edital.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR,** o objeto desta licitação em favor da empresa **SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,**com endereço na Rua Dezesseis Nº212, bairro Ipanema, em Guanambi, Estado da Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.576.226/0001-29,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 99.000,00(noventa e nove mil reais);**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de JUNHO 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:784C2D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:29/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **13/2021**
Objeto Nat.: COMPRAS
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LETREIROS **INDICATIVO, EU+CORAÇÃO+NASCENTE, EU+CORAÇÃO+BOM JARDIM DO ARARIPE, EU+CORAÇÃO+LAGOA DO BARRO, EU+CORAÇÃO+MORAIS, EU+CORAÇÃO+VILA SERRANEA, PARA O MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, Neste Termo De Referência (Anexo I) Deste Edital.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR,** o objeto desta licitação em favor da empresa FRANCISCO HELDER S DE LIMA ME**,**com endereço na AV Antônio de Barros Muniz Nº332, bairro centro, em Araripina, Estado da Pernambuco, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.343.222/0001-20,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 115.385,00(cento e quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais);**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 08 de JUNHO 2021.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina – PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3E9C1AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:29/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **13/2021**
Objeto Nat.: COMPRAS
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LETREIROS **INDICATIVO, EU+CORAÇÃO+NASCENTE, EU+CORAÇÃO+BOM JARDIM DO ARARIPE, EU+CORAÇÃO+LAGOA DO BARRO, EU+CORAÇÃO+MORAIS, EU+CORAÇÃO+VILA SERRANEA, PARA O MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, Neste Termo De Referência (Anexo I) Deste Edital.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR,** o objeto desta licitação em favor da empresa FRANCISCO HELDER S DE LIMA ME**,**com endereço na AV Antônio de Barros Muniz Nº332, bairro centro, em Araripina, Estado da Pernambuco, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.343.222/0001-20,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 115.385,00(cento e quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais);**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 08 de JUNHO 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E64D48D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:24/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **10/2021**
Objeto Nat.: COMPRAS
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** do objeto desta licitação em favor da empresa **BEIJA FLOR AVIAMENTOS LTDA**, com endereço na Rua Vereador José Barreto de Sousa Sombra, nº 241, bairro centro, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.353.929/0001-89**,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 65.323,20(sessenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos);** em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50**,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 40.770,95(quarenta mil setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos);** em favor da empresa **MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA- EPP**, com sede na R Jose Barreto de Sousa Sombra n147 centro, Araripina, PE, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$77.001,00(setenta e sete mil e um real).;**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de JUNHO 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:11BF636C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:24/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **10/2021**
Objeto Nat.: COMPRAS
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO** do objeto desta licitação em favor da empresa **BEIJA FLOR AVIAMENTOS LTDA**, com endereço na Rua Vereador José Barreto de Sousa Sombra, nº 241, bairro centro, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.353.929/0001-89**,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 65.323,20(sessenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos);** em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50**,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 40.770,95(quarenta mil setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos);** em favor da empresa **MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA- EPP**, com sede na R Jose Barreto de Sousa Sombra n147 centro, Araripina, PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$77.001,00(setenta e sete mil e um real).;**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de JUNHO 2021.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina- PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:08823EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020. Objeto: Registro formal de preço para eventual contratação de empresa(s) para aquisição de produtos de limpeza e higiene que serão utilizados na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas da rede pública municipal, conforme as condições, especificações e quantidades estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com o especificado no PROCESSO Nº 05/2021– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa Contratada**: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, com sede na Av A Galpão B S/N Bairro Dom Helder câmara Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42, representado pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA. Valor da Contratação: R$ 34.328,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais).

CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020. Objeto: Registro formal de preço para eventual contratação de empresa(s) para aquisição de produtos de limpeza e higiene que serão utilizados na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas da rede pública municipal, conforme as condições, especificações e quantidades estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com o especificado no PROCESSO Nº 05/2021– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa Contratada**: E BERNARDO DE SOUZA**, com sede na Rua Monsenhor Coelho, Bairro Centro Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.406.114/0001-05 representado pelo Sr. ELISANGELA BERNADO DE SOUZA. Valor da Contratação: R$ 56.375,00 (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

Araripina, 09 de fevereiro de 2021.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:296D8C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020. Objeto: Contratação de empresa para aquisição especializada na confecção de materiais gráficos para aquisição de Diários Escolares e materiais didáticos, atendendo a necessidade da demanda dos setores pedagógico e administrativo do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, bem como as unidades escolares da rede pública municipal de ensino, no que remete especificamente aos registros de desempenho dos alunos ao ano letivo de 2020 realizados pelos professores, conforme as condições, especificações e quantidades estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com o especificado no PROCESSO Nº 06/2020– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa Contratada**: J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Jose Barreto de Alencar, Bairro Centro, nº 38, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.516/0001/45, representado pela Sra. JULIANA SOUSA DE LIMA. Valor da Contratação: R$ 2.031,25 (dois mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Araripina, 17 de fevereiro de 2021.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D437B118

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 023/2021, CHAMAMENTO PUBLICO SS Nº 002/2021

OBJETO: Credenciamento de Unidades Privadas de Saúde prestadores de serviços especializados de média complexidade, para atender os usuários do SUS – Sistema único de Saúde com procedimentos de análises clínicas (laboratórios) e de radiologia (mamografia), constante das tabelas do SIA/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde. CONTRATADA: EMPRESA 1. LABORATÓRIO BRITO E SANTOS LTDA - ME CNPJ: 01.913.574/0001-13. Valor total R$ 67.931,64 (Sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). 2. ISA E CASSIA CALADO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA CNPJ: 11.462.934/0001-61. Valor total R$ 48.535,80 (Quarenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). 3. NEURO IMAGEM E SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS LTDA CNPJ: 07.221.418/0001-78. Valor total R$ 221.400,00 (Duzentos e vinte e um mil, e quatrocentos reais). 4. ANDRÉ R. FERRAZ ROQUE ANALISE - ME CNPJ: 04.874.440/0001-29. Valor total R$ 49.824,84 (Quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro centavos). 5. HUGO RAFAEL LEONARDO F. CÂNDIDO - ME CNPJ:05.803.122/0001-30. Valor total R$ 40.911,96 (Quarenta mil, novecentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Arcoverde ,28 de Maio de 2021.

ACEONE RAFAEL ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:BEFDF85B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 033/2021-CPL-Convite Nº 03/2021. Contratação de empresa ou profissional autônomo para a prestação de serviços técnicos especializados em advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, na área de Direito Público, notadamente no que diz respeito à gestão dos recursos destinados a Saúde, por meio de Programas mantidos com o Governo Federal. Contrato Nº: 017/2021. Contratado: Galindo & Souza Advogados Associados - CNPJ nº 15.171.710/0001-51- Valor R$ 53.760,00. Vigência: até 01 de abril de 2022.

Belo Jardim, 01/04/2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Saúde.

Processo Nº: 0047/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00026/2019. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada, e conforme demanda, de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Belo Jardim - PE. Contrato Nº: 018/2021. Contratado: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97. Valor R$ 514.399,63. Vigência: de 30/03/2021 a 05/09/2021.

Belo Jardim, 30/03/2021.

MARTA DE MEDEIROS CORREA.
Secretária de Educação e Tecnologia.

Processo Nº 023/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 02/2021. FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO ACIMA DE 34 LUGARES E 2 AUXILIARES, ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO. Contrato Nº: 034/2021. Contratado: SAN MARINO LTDA- CNPJ nº 93.785.822/0001-06. Valor R$ 390.000,00. Vigência: até 03 de agosto de 2021.

Belo Jardim, 03/05/2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI .
Secretária Municipal de Saúde.

Processo Nº 031/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 04/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Contrato Nº: 036/2021. Contratado: F MACIEL LTDA - EPP - CNPJ nº 10.228.336/0001-60- Valor R$ 52.355,53. Contrato Nº: 037/2021. Contratado: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ nº 07.631.411/0001-24. Valor R$ 6.007,50. Contrato Nº: 039/2021. Contratado: ZL COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ nº 05.946.524/0001-93. Valor R$ 33.938,60. Vigência: até 20 de maio de 2022.

Belo Jardim, 20/05/2021.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA.
Secretário Municipal de Gestão.

Processo Nº 036/2021. CPL- Pregão Presencial Nº 04/2021. Contratação de empresa especializada em prestação serviços funerários. Contrato Nº: 040/2021. Funerária Real Comércio e Serviços Ltda EPP- CNPJ nº 21.302.528/0001-95.Valor R$ 163.500,00. Vigência: de 26/05/2021 a 26/05/2022.

Belo Jardim, 26/05/2021.

GERALDO DE MAGELA SILVA.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:868F0A7F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº 051/2021- Tomada de Preços Nº 05/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para executar Reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição, localizada na Rua Raimundo de Morais, Centro - Belo Jardim - PE. LICITANTES HABILITADOS: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 10.644.806/0001-76, CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI - CNPJ: 08.853.117/0001-20 e CONSTRUTORA INHUMAS LTDA - CNPJ: 07.353.785/0001-25. LICITANTES INABILITADOS: ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 21.127.171/0001-56, CONSTRUTORA SANTOS & LIMA - CNPJ: 24.854.223/001-84, CONSEL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 11.122.391/0001-33 e B&F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 27.395.211/0001-27. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, haverá agendamento para abertura dos envelopes Proposta de Preços mediante comunicação inter-partes por meio eletrônico.

Belo Jardim, 08/06/2021.

JASON SILVA MARINHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:4BCC26BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde**.** Valor total estimado R$ 6.921.397,68. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **22/06/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através do sítio https://bezerros.pe.gov.br

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:4DA681CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-FMAS

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 007/2021, Pregão Eletrônico n° 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário com Fornecimento de Ataúdes, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, em favor da empresa Renata de Melo Funeral, CNPJ: 19.284.711/0001-63, com sede na Rua João Guilherme, nº 157, Centro, Agrestina-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 82.245,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:08CE5E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 028/2021, Pregão Eletrônico n° 012/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Carne em Caminhão Baú, em favor das seguintes empresas:
1) Mobile Trading Empreendimentos Eireli EPP, CNPJ **24.899.764/0001-29**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1011, Sala 0116, Rosarinho, Recife/PE, CEP 52050-000; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 101.500,00.
2) H L Neri Torres ME, CNPJ **04.540.216/0001-09**, com sede na rua Padre Ibiapina, nº 60, Anexo, Rosário, Bezerros/PE, CEP 55660-000, declarada vencedora por estar legalmente Habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 31.500,00.
Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:0F93132C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades das demais secretarias. Contrato: 038/2021. **Empresa**: **L. O. Soares de Moraes - ME**, CNPJ**:** 08.576.285/0001-15. Valor do contrato: **R$ 3.752,50**.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:35215B84

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades das demais secretarias. Contrato: 040/2021. **Empresa**: Wilson Comércio e serviços Eireli. CNPJ: 22.265.371/0001-38. Valor do contrato: **R$ 1.520,00**.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:684648F9

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato: 017/2021. **Empresa**: **Luiz Henrique da Silva Miguel ME**, CNPJ**:** 06.985.177/0001-70. Valor do contrato: **R$ 20.231,63**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E166EE60

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato: 018/2021. **Empresa**: BE Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 33.330.526/0001-99 Valor do contrato: **R$ 442,10**.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5F547084

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato: 019/2021. **Empresa**: **MJ Comércio de Móveis - EIRELI**, CNPJ 07.631.411/0001-24. Valor do contrato: **R$ 1.932,10.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B6F168C1

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato: 020/2021. **Empresa**: Norlux LTDA. CNPJ: 04.004.741/0001-00 Valor do contrato: **R$ 154,20**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:76E9AFE3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato: 021/2021. **Empresa**: J Cândido dos Santos Filho Comércio de Alimentos. CNPJ: 33.876.528/0001-88 Valor do contrato: **R$ 405,00.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:126529E5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato: 038/2021. **Empresa**: **L. O. Soares de Moraes - ME**, CNPJ**:** 08.576.285/0001-15. Valor do contrato: **R$ 601,00**.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:47898962

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021 FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato: 023/2021. **Empresa**: Wilson Comércio e Serviços EIRELI.. CNPJ: 22.265.371/0001-38 Valor do contrato: **R$150,00**.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:8C2DF0A4

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato: 029/2021. **Empresa**: Luiz Henrique da Silva Miguel ME, CNPJ**:** 06.985.177/0001-70. Valor do contrato: **R$ 107.665,75.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:FA5699AE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato: 030/2021. **Empresa**: BE Distribuidora de Produtos Eirele. CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor do contrato: **R$ 1.377,12**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:23C9C678

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato: 031/2021. **Empresa**: MJ Comércio de Móveis - EIRELI, CNPJ 07.631.411/0001-24. Valor do contrato: **R$ 4.565,80.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:437DC431

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato: 032/2021. **Empresa**: Norlux LTDA. CNPJ: 04.004.741/0001-00. Valor do contrato: **R$ 175,80.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:242B4CA0

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato: 033/2021. **Empresa**: J Cândido dos Santos Filho Comércio de Alimentos. CNPJ: 33.876.528/0001-88 Valor do contrato: **R$ 535,50.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C80818A5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato: 034/2021. **Empresa**: **L. O. Soares de Moraes - ME**, CNPJ**:** 08.576.285/0001-15. Valor do contrato: **R$ 12.512,00.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:0962DC9D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato: 035/2021. **Empresa**: **Wilson Comércio e Serviços EIRELI**, CNPJ**:** 22.265.371/0001-38. Valor do contrato: **R$ 280,00.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5774C46D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do fundo Municipal de Ação Social. Contrato.: 14/2021 **Empresa:** Artis Comércio Varejista de Artigos de Papelaria & Serviços LTDA, CNPJ 39.846.247/0001-69. Valor do contrato: **R$ 10.664,64.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D5F069B9

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do fundo Municipal de Ação Social. Contrato.: 13/2021 **Empresa:** Helder Sousa Melo EPP;. CNPJ: 02.526.364/0001-35. Valor do contrato: **R$ 11.232,06.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:1CF9030A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Ação Social. Contrato: 014/2021. **Empresa:** Maria da Conceição Cavalcanti Campelo - ME CNPJ: 69.947.224/0001-01 Valor do contrato: **R$ 4.988,85.** Data de assinatura: 29/04/2021**.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B1319C7B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Ação Social. Contrato: 015/2021. **Empresa:** MJ Comércio de Móveis Eireli CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor do contrato: **R$ 3.139,73**.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:CEC0410D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Ação Social. Contrato: 016/2021. **Empresa:** ZL Comércio LTDA CNPJ: 05.946.524/0001-93. Valor do contrato: **R$ 1.561,98**.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:DA11389E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato: 024/2021. **Empresa: Artis Comércio Varejista De Artigos De Papelaria & Serviços Ltda**, CNPJ 39.846.247/0001-69. Valor do contrato: **R$ 20.249,22**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3B285985

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato: 025/2021. **Empresa: Helder Sousa Melo EPP**, CNPJ 02.526.364/0001-35. Valor do contrato: **R$ 3.423,40**.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B2CCD16B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato: 026/2021. **Empresa:** Maria da Conceição Cavalcanti Campelo. CNPJ: 69.947.224/0001-01 Valor do contrato: **R$ 1.667,95**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:7982AF55

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato: 027/2021. **Empresa:** MJ. Comércio de Móveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24 Valor do contrato: **R$ 2.181,31**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3F1930F8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato: 028/2021. **Empresa:** ZL. Comércio LTDA. CNPJ: 05.946.524/0001-93 Valor do contrato: **R$ 676,10**.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:7FD23E1D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das demais secretarias. Contrato: 029/2021. Artis Comércio Varejista de Artigos de Papelaria & Serviços LTDA, CNPJ 39.846.247/0001-69. Valor do contrato: **R$ 14.552,98**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2CECEB7E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das demais secretarias. Contrato: 030/2021. Helder Sousa Melo EPP. CNPJ: 02.526.364/0001-35 Valor do contrato: **R$ 16.874,87**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:6A23D371

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das demais secretarias. Contrato: 031/2021. Maria da Conceição Campelo ME CNPJ: 69.947.224/0001-01 Valor do contrato: **R$ 7.605,71**.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:87BBDA98

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das demais secretarias. Contrato: 032/2021. MJ Comércio de Móveis Eireli ME CNPJ: 07.631.411/0001-24 Valor do contrato: **R$ 4.399,84 .**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B90D3297

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das demais secretarias. Contrato: 033/2021. ZL Comércio LTDA. CNPJ: 05.946.524/0001-93 Valor do contrato: **R$ 5.314,02**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:9E3718E5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021 PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. A contratação de empresa para prestação de serviços de Resíduos Sólidos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Contrato: 042/2021.Empresa de Engenharia Sanitária e Construções LTDA. CNPJ: 07.916.655/0001-53 Valor do contrato: **R$ 590.008,72**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:45198652

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021 FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. A contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato: 024/2021. Meneses e Mello Empacotadora. CNPJ: 07.056.098/0001-48 Valor do contrato: **R$ 72.800,00**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:7FCB1E0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 008/2021 FMAS. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Aquisição de equipamento para formação de kit de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade: **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. CNPJ: 42.563.692/0023-31.** Valor Contratado: **R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais)**. Data da Assinatura 27/04/2021. Vigência até 27/06/2021.

Bom Jardim/PE, 08 de junho de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:564E8840

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato Nº 025/2021 – FMS. **Processo Licitatório Nº 013/2021**. **Pregão Eletrônico Nº 001/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmula infantil, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: **CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ: 26.605.573/0001-32.** Valor Contratado: **R$ 57.149,37 (cinquenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)**. Data da Assinatura 25/05/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 08 de junho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor.

Contrato Nº 026/2021 – FMS. **Processo Licitatório Nº 013/2021**. **Pregão Eletrônico Nº 001/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmula infantil, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – ME. CNPJ: 21.510.857/0001-21.** Valor Contratado: **R$ 40.092,50 (quarenta mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)**. Data da Assinatura 25/05/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 08 de junho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor.

Contrato Nº 027/2021 – FMS. **Processo Licitatório Nº 013/2021**. **Pregão Eletrônico Nº 001/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmula infantil, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: **NUTRI HOSPITALAR LTDA – EPP. CNPJ: 10.782.968/0001-70.** Valor Contratado: **R$ 14.315,00 (quatorze mil trezentos e quinze reais)**. Data da Assinatura 25/05/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 08 de junho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:76A7129A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato Nº 004/2021 FMS. **Processo Licitatório Nº 003/2021**. **Dispensa Nº 003/2021**. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim-PE Contratada: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI. CNPJ: 29.101.445/0001-40. Valor Contratado: R$ 212.164,20 (duzentos e doze reais e cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Data da Assinatura 27/01/2021. Vigência até 27/04/2021.

Bom Jardim/PE, 27 de janeiro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Contrato Nº 005/2021 FMS. **Processo Licitatório Nº 003/2021**. **Dispensa Nº 003/2021**. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim-PE Contratada: SOARES E SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**.** CNPJ: 97.532.879/0001-54. Valor Contratado: R$ 545.429.62 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos**)**. Data da Assinatura 27/01/2021. Vigência até 27/04/2021.

Bom Jardim/PE, 27 de janeiro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:10D62C18

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 018/2021 – A / PM. Processo Licitatório Nº 012/2021 Inexigibilidade nº 003/2021 Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Bom Jardim. Contratada: **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.755.912/0001-67**. Valor Contratado: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Data da Assinatura: 05/03/2021. Vigência até 05/03/2022.

Bom Jardim, 08 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:83A8942F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

A **PREFEITURA DE BOM JARDIM/PE,** comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 00025/2021** – **Pregão Presencial Nº 00004/2021** – **Objeto**: **Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção da Iluminação Pública do Município do Bom Jardim/PE, Certame realizado por meio de Vídeo Conferência, pelo site: https://www.meet.google.com/.** Valor máximo aceitável **R$ 196.780,32** (cento e noventa e seis mil setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), Recursos Próprios**. Data da Sessão**: **23/06/2021** às **09h00**. Horário de Brasília. O edital na íntegra pode ser adquirido, na sala CPL – sito á Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim/PE, 08 de junho de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:5B3ADD46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
PORTARIA Nº 00005/2021

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalícia a GERALDA MARIA SANTOS DA SILVA".

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 91 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, inciso II, art. 9º, art. 26, art. 27 inciso I, e art. 30, da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020.

Art. 1° - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor efetivo no cargo de Agente Arrecadador, Símbolo AGAR, **JAIR SANTOS DA SILVA COSTA**, CPF nº 117.077.314-11, RG nº 9.690.336 – SDS/PE, matrícula funcional nº 4209, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (12/04/2021), a seguinte beneficiária:

I – **GERALDA MARIA SANTOS DA SILVA**, mãe, portadora do RG nº 10.677.690 – SDS/PE e do CPF nº 746.768.734-68, nascida em 02 de Novembro de 1965.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte para **GERALDA MARIA SANTOS DA SILVA** é **vitalícia**.
Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 30 e 33 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Brejão, PE, 20 de maio de 2021.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Diretora Executiva

Homologo,

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D3421A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
PORTARIA Nº 00006/2021

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a CICERA LUISA SILVA

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 91 da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, inciso I, § 1º e 2º, art. 26, art. 27 inciso I, art. 28, § 3º, Inciso VI e art. 30, da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020.

Art. 1° - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo ASG, **LUCIANO INACIO DOS SANTOS**, CPF nº 269.862.214-87, RG nº 9.169.625 – SDS/PE, matrícula funcional nº 1757, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (18/04/2021), a seguinte beneficiária:

I – **CICERA LUISA SILVA**, companheira, portadora do RG nº 8.291.198 – SDS/PE e do CPF nº 045.961.694-38, nascida em 05 de Fevereiro de 1965.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte para **CICERA LUISA SILVA** é **vitalício**.
Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 30 e 33 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 DE Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Brejão, PE, 20 de maio de 2021.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Diretora Executiva

Homologo,

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D8698291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 181/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 181/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **JOSE RANIERE DE FARIAS FERREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3EB348D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 183/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **LUCINEIDE DE SOUZA QUEIROZ**, titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao tempo aquisitivo de 26/04/2020 a 26/04/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de junho de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FF7AF58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 184/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Izabelle Rayane Leite Silva**, Matrícula Funcional n° 143110**, LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 25/05/2021 à 25/09/2021.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:08AA1082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 185/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **FELIZARDO ALVES MONTEIRO NETO**, titular do cargo de Agente de Epidemiologia, referente ao tempo aquisitivo de 26/04/2020 a 26/04/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de junho de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:20C9D851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

Ref.: Pregão Eletrônico nº [004/2021]
EMPRESA NOTIFICADA: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI-ME

O Município de Buenos Aires/PE, por ordem do Senhor Prefeito, NOTIFICA a Empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI-ME, com sede na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, n° 193, Anexo A, Bairro São Sebastião, Cidade Carpina/PE, CEP: 55.818-550, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.739.555/0001-43, para que, no prazo de 05 dias úteis, apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente na recusa em assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado, descumprindo o Item 22.2.8. do Edital.
CONSIDERANDO que a adjudicatária fica vinculada à proposta apresentada no certame, pelo prazo de 60 dias, contados de sua apresentação;
CONSIDERANDO que a empresa foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo da proposta, através de publicação veiculada juntamente com a homologação do certame, no Diário Oficial AMUPE, no dia 27 de maio de 2021;
CONSIDERANDO que a Declaração enviada pela empresa no dia 04 de junho de 2021 não demonstrara a ocorrência cabal de desequilíbrio financeiro;
A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas no Edital, a sujeitarão às penalizações constantes do Edital de Licitação Nº [004/2021], através do competente processo administrativo, em conformidade com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.
· Impedimento de licitar e contratar com o Município de Buenos Aires, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais (Lei 10.520/2002, art. 7º), devidamente previsto no item 22.2 do Edital.

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, à Rua Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09, Centro – Buenos Aires – PE, das 8 às 13 horas.

Buenos Aires, 08 de junho de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:46379F7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020-

CONTRATANTE: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
CONTRATADA: Feitosa & Cia Construtora LTDA EPP
CNPJ nº 03.586.512/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do prédio da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho a ser realizado de acordo com as determinações contidas no processo Licitatório nº 004/2020, Tomada de Preços n° 001/2020 e seus anexos, proposta da contratada e disposições legais atinentes a matéria.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso II e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:B0B04587

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.050, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 900.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL e do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** e do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

8000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
8100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – Administração Direta

6 181 88	- GUARDA MUNICIPAL – PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA		
6 181 88 1.185	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL-PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA.		
Desp. 513 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	523.500,00

6 181 88	- GUARDA MUNICIPAL – PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA		
6 181 88 2.278	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA.		
Desp. 512 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	361.500,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4 128 66	- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
4 128 66 4.70	- QUALIFICAÇAÕ E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SMI		
Desp. 130 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$900.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 62 5	- DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA-PGM		
4 62 5 8.9	- DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO		
Desp. 40 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	885.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

4 122 77	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
4 122 77 8.87	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
Desp. 165 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$900.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21.05.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 21 de Maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:097EC949

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.053, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando

em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5104- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 122 56	- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18 122 56 2.256	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Desp. 460 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$500.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

4 122 42	- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA		
4 122 42 2.246	- APOIO ÁS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA		
Desp. 549 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$500.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.06.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de Junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F2D5ABC7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 090/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0414/2021 - SEARH de 07/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1. ENFERMEIRO DIARISTA

16º KAROLAINE RODRIGUES DA SILVA
17º ALESSANDRA NOGUEIRA SANTOS
18º ELAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HOLANDA
19º MARIANA MANHEZI BONIFACIO DE SOUSA SILVA
20º JULIA DE LIMA CABRAL
21º MIRELLA RAVANNA MENEZES FREIRE PERRUCI
22º ALMERY SISNANDO JUSTO NETA DE ALBUQUERQUE MELO
23º MIRELA BARBOSA DA SILVA
24º ILKA JENIFER MENEZES TAURINO
25º PAULA REGINA FERREIRA DA SILVA
26º AMANDA DE ALMEIDA BARROS
27º SUELLEN GALINDO DALTO
28º JESSICA GABRIELE BURITY DA COSTA
29º ANDERSON PATRICIO DOS SANTOS PORTELA
30º NATALIA PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA
31º BENAZIR BENICIO DA SILVA
32º MATEUS CARNEIRO VICENTE
33º LUANA MIKAELLA DAS NEVES LOUREIRO MACIEL
34º AMANDA CORDEIRO DA SILVA ARRUDA
35º VILMA MARIA DE SANTANA
2º PCD ALINE DAYANE SILVA

3º PCD MARIA APARECIDA FARIAS PEREIRA
4º PCD RENATA BARBOSA
5º PCD SEVERINA LUCICLEIDE DAS CANDEIAS

2. FONOAUDIOLOGO

9º DAYANNE PRISCILA RODRIGUES DE ALMEIDA
10º ELINE SANTANA RODRIGUES DE ALMEIDA
11º LILIANE ELISE SOUZA NEVES
12º CIBELLE GUEDES DE MELO SAMPAIO CARVALHO

3. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA

3º FRANCISCO JOSE SOUSA DE ATAIDE

4. MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA

16º THAYANE DOS SANTOS CAVALCANTI
17º MATEUS ANTONIO HOLANDA DE LIMA BARROS
18º DIANA MARIA GOUVEIA AIRES NOVAIS

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)

Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF
EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de junho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:86D59CF6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 091/2021.

Ementa: Convocação do aprovado no Concurso Público nº 01 /2019 – SMDET.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho SEARH de 08/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **10/06/2021 ás 9:00** na Coordenação de Registro Pessoal (COREP) - CAM I - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDET

TÉCNICO AGRÍCOLA
1º RAI CARLOS DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:2E5497EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento de Habilitação da Concorrência Nº 004/PMCSA-SEOBP/2021. **Empresas Habilitadas**: SBC Sociedade Brasileira de Construções LTDA, Construtora Ancar LTDA, Scave Serviços de Engenharia e Locação LTDA., EMPERTEC - Empresa Pernambucana Técnica de Engenharia e Comércio de Material de Construção LTDA. e JEPAC Construções LTDA, por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório. **Empresas Inabilitadas**: NOVATEC Construções e Empreendimentos LTDA. por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 do edital, Construtora Ingazeira LTDA. por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 do edital, Consórcio ACA Concrepoxi Cabo de Santo Agostinho 1 (Concrepoxi Engenharia LTDA + Alberto Couto Alves Brasil LTDA.) por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 do Edital, Tcherbedo Conglomerado Nacional EIRELI por descumprimento ao subitem 9.1.4.3., 9.1.4.6 e 9.1.3.4 – Balanço não registrado / arquivado na Junta Comercial. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 22 de junho de 2021 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F5AEC609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento de Habilitação da Concorrência Nº 005/PMCSA-SEOBP/2021. **Empresas Habilitadas**: SBC Sociedade Brasileira de Construções LTDA, Construtora Ingazeira LTDA, Scave Serviços de Engenharia e Locação LTDA, WR Construções, Incorporações, Projetos e Serviços LTDA – EPP, NE Construções e Serviços de Obras Civis Eireli, Jepac Construções LTDA, L&R Santos e Construções LTDA, UNITERRA – União Terraplanagem e Construções LTDA por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório. **Empresas Inabilitadas**: E.U.S. Construções e Serviços –Eireli por descumprimento ao subitem 9.1.5.3 e 9.1.3.4 – balanço não registrado / arquivado na Junta Comercial, Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos LTDA por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 e 9.1.3.3 – Certidões eletrônicas de 1º e 2º graus vencidas e Tcherbedo Conglomerado Nacional EIRELI por descumprimento ao subitem 9.1.4.3., 9.1.4.6 e 9.1.3.4 – Balanço não registrado / arquivado na Junta Comercial e Sentra Serviços e Empreendimentos por descumprimento ao subitem 9.1.3.3 "d" – Capital Circulante Líquido insuficiente, inferior ao exigido no Instrumento Convocatório. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 23 de junho de 2021 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:6477513C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - FMS. Aquisição parcelada de material odontológico (consumo, instrumental e descartável) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. E ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA: EMPRESA: **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.956.869/0001-04**, Arrematante dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 155, 156, 157, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218 E 219. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 510.981,86**. EMPRESA: **T.A - INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.927.779/0001-70**, Arrematante do Item: 183. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 26.070,00.** EMPRESA: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001 - 90**, Arrematante dos Itens: 09, 75, 76, 124, 161. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 5.592,50.** EMPRESA: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16**, Arrematante dos Itens: 25, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 94. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 4.374,00.**EMPRESA: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32**, Arrematante do Item: 138. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 1.202,40.** EMPRESA: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80**, Arrematante dos Itens: 84, 85, 91, 119, 121, 144, 151, 154, 158, 216. . PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 3.470,50.** EMPRESA: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62**, Arrematante dos Itens: 7 e 184. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 3.260,00.**

CAETÉS, 08 DE JUNHO DE 2021.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:95A36C58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:001/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2021

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com operador e implementos (grade aradora rebocável com discos), que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município.

CONTRATO Nº:011/2021.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE.
CONTRATADA: **HIPERLOC AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP**
CNPJ:N° **23.194.252/0001-02**
VALOR DO CONTRATO; R$: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DATA DAS ASSINATURAS:01/06/2021.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Alberto de Lima, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 08 de junho de 2021.

FELLIPE ELIAS BARROS DE MACENA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:B5F166B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:004/2021.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) N° 003/2021.
CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS EM REGAL EIRELI
CNPJ: N° 34.488.264/0001-58

OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO:*Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.*

ASSINATURA: 26/05/2021

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 08 de junho de 2021.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Gestora da Secretária Educação, Cultura e Desportos.

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:E3FA334C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 010/2021
Pregão (Eletrônico) nº 008/2021

Objeto: Aquisição de solução pedagógica para nortear e dotar os professores e alunos da rede municipal de ensino, na realização de aulas remotas e/ou híbridas, em razão das suspensão das aulas como forma de combater a proliferação do Coronavírus, nos termos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATO Nº:012/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADO:PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI.
CNPJ:N° 13.344.238/0001-86

VALOR: R$: 377.862,60 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

DATA DAS ASSINATURAS:01/06/2021.
VIGÊNCIA:01/06/2021 à 31/12/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 08 de junho de 2021.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:23B49275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43. VI, da Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações posteriores:
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada conforme Portaria 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, e;
ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na cláusula I, subitem 1.1 do edital, pelo critério de Técnica e Preço, em favor da empresa: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 00.767.919/0001-05, conforme propostas técnica e proposta de preço, apresentada e julgada vencedora, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS RELATIVOS AO RPPS DO MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE, para o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações técnicas constante do Termo de Referência integrante do presente Processo Licitatório, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e Nota Final de 72,4 (setenta e dois inteiros e quatro décimos).

Pelo presente exposto, autorizo a lavratura do contrato e notifico a Licitante Adjudicada para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. E providencias necessárias da Comissão de Licitação.

Camaragibe/PE, 07 de junho de 2021.

MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES
Diretora de Previdência do FUNPRECAM
Matrícula nº 0.0000155

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:1FA8C568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021; PL Nº21/2021

Aos 08 (oito) dia do mês de Junho de 2021, às 9h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir com a abertura da Proposta de preço referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021; PL Nº21/2021,** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS Do EDITAL.Participou deste certame apenas a empresa credenciada: PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45), que deixou os envelopes nº 1 (Credenciamento), nº 2 (Documentos de Habilitação), nº 3 (Proposta de Preços) no Setor de Licitação, tempestivamente, no Setor de Licitação e nenhuma empresa participou da sessão através de link de acesso via Reunião/Videoconferência. Conforme a 4ª ata de sessão pública e análise técnica da SEINFRA, restou habilitada a empresa **PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP**, foi aberta a sessão. Ato contínuo foi aberto o envelope da empresa **PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP** com proposta no valor de: **R$ 3.497.169,09 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil cento e sessenta e nove reais e nove centavos).** Esta Comissão Suspendeu a Sessão para encaminhar a Proposta de Preço da empresa previamente vencedora ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise e Parecer Técnico. O Resultado do Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Camaragibe (EDOM) e enviado via e-mail para os licitantes. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:68A082B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item.Processo Nº: 057/2021. Pregão Eletrônico Nº 023/2021. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 057/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021, para

Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no apêndice I deste Termo de Referência (Anexo I); Valor Estimado de R$ 14.155.162,79 (quatorze milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), ficando definido o dia 29/06/2021, às 9:00, prazo final para o recebimento das propostas tendo início da sessão de disputa 29/06/2021, às 10 horas, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe-PE, 08 de junho de 2021.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C4188BD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga e Fundo Municipal de Saúde

Modalidade: Dispensa nº 002/2021

Processo Licitatório: 002/2021

Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo e Unidades Básicas de Saúde da Família do Fundo Municipal de Saúde, bem como, compor os kit's de alimentos que serão distribuídos aos alunos assistidos pela rede pública municipal de ensino, durante o período de suspensão das aulas em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19.

CONTRATOS NºS 002/2021-PMC E 009/2021-FMS.

CONTRATADA: SHIFT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.059.319/0001-16.

VALOR DO CONTRATO: R$ 182.111,93 (Cento e oitenta e dois mil cento e onze reais e noventa e três centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05 – Secretaria de Educação – FUNDEB – **R$ 131.375,03**
1236100032.027 – Ações do Programa de Alimentação Escolar
33903059 – Materiais Diversos

02.06 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – **R$ 50.736,90**
1030200052.042 – Gestão de Hospitais e Unidades de Saúde
33903059 – Materiais Diversos

Camutanga-PE, 02 de fevereiro de 2021.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Secretário de Educação

JOSÉ GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:80886574

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 08 DE JUNHO DE 2021

"Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV- 2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais e no Decreto Municipal nº 22 de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer temporariamente regras ainda mais restritivas quanto às atividades sociais e econômicas para o Município, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nessas localidades;

CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus,

D E C R E T A:

Art. 1º Permanece vigente as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 22 de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas neste município, durante os finais de semana e feriados.

Art. 3º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, ruas, praças e vias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 08 de junho de 2021.

JOSE ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:56D20EE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Antecipa a realização da Feira Livre.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 50.778, de 2 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre do dia 12 de junho de 2021 (sábado), para o dia 11 de junho de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Expedientes necessários. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 08 de junho de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:D86C18B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164

PORTARIA Nº 164/ 2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA DO SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO CARVALHO** para o Cargo Comissionado de – **COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA** – **Símbolo CC 2 -** Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se retroagirão a 01 de junho de 2021. revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:127A5BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165

PORTARIA Nº 165/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** do Senhor **MOISES PEREIRA DA SILVA** fixada em **12.05.2021;**
RESOLVE:
Art.1º - Conceder **Aposentadoria por Idade -** ao servidor **– MOISES PEREIRA DA SILVA,** Matrícula Nº 40034295 do Cargo de Assistente de Administração, de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos serão a partir do dia 12.05.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2021.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:5A19A629

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO Nº 029/2021***
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**, fundamentado no art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo Agente de Contratação, para contratação direta da empresa: **VN CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.927.953/0001-00**, PC Epitacio Pessoa, Nº 172, CEP Nº 58.755-000, Centro, Princesa Isabel - PB representada pelo srº **Veriney Marques Leandro** de **CPF Nº 049.749.224-59 e RG Nº 2.786.261 – SSP/PB** pelo valor global de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

Carnaíba (PE), 07 de JUNHO de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:82D46349

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 113/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**, fundamentado no art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021**.** Contratado: **VN**

CONSTRUCOES EIRELI de CNPJ Nº 37.927.953/0001-00. Valor total **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).** Data de assinatura do contrato: **07/06/2021**. Prazo de duração: 30 (TRINTA) DIAS.

Carnaíba (PE), 07 de junho de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D6A671CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 092/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2021 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021 – CARTA CONVITE** Nº **002/2021** Objeto**: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO – FIO NA RUA DE ACESSO A UBS DE NOVO PERNAMBUCO E RUA PROJETADA NO BAIRRO DA GITIRANA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **JL BARBOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.571.951/0001-90.** O valor do contrato ora aditado corresponde ao total de **R$ 34.652,20 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, que equivale a aproximadamente a 23,76**%** do valor total do contrato, conforme planilha anexa.

Carnaíba (PE) 08 de JUNHO de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:713600A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA 163/2021

Nomeia os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, cumulado com o disposto na Lei Municipal 791/2010,

CONSIDERANDO a solicitação de nomeação dos novos integrantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** as pessoas abaixo relacionadas para representarem o **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, deste município a seguir:

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Tereza da Luz Santos Silva
CPF: 020.951.204-00
RG: 5.166.873 SSP/PE
SUPLENTE: Melanea Freire Martins
CPF: 772.168.144-87
RG: 4.163.285 SDS/PE
TITULAR: Josineide Carlos de Andrade Lima
CPF: 800.142.664-04
RG: 4.562.274
SUPLENTE: Maria Edneide da Silva Oliveira
CPF: 020.738.004-08
RG: 4.695.129

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO
TITULAR: Jonas Rodrigues
CPF: 071.125.224-63
RG: 7.687.474 SDS/PE
SUPLENTE: Antônia Paula Miguel de Queiroz
CPF: 684.369.394-68
RG: 3.715.397

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Edvânia Maria da Silva
CPF: 880.153.354-34
RG: 4.898.793 SSP/PE
SUPLENTE: Maria Carolina Rodrigues Bessa Cunha
CPF: 093.562.794-46
RG: 8.471.276
TITULAR: Keile Kaline de Queiroz Medeiros
CPF: 033.773.674-03
RG: 5.996.658 SSP/PE
SUPLENTE:
Fabiana Maria dos Santos
CPF 041.106.694-30
RG 6.294.384

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Josefa Daniele da Silva
CPF: 067.804.144-09
RG: 7.391.773 SDS/PE
SUPLENTE: José Edilson dos Santos
CPF: 021.303.894-30
RG: 5.181.969 SSP/PE
TITULAR: Renan Walisson de Andrade
CPF: 104.456.954-98
RG: 9.082.925 SDS/PE
SUPLENTE: Wilian Oliveira Viana de Lima
CPF: 129. 393.604-99
RG: 10.176.199

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 08 de junho de 2021.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES* PATRIOTA**
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:60E8A238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 402/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.796.562/0001-02;
OBJETO: inclusão de itens não previstos na planilha original do contrato nº 402/2021, permitindo assim uma melhor execução dos serviços, conforme planilha orçamentária enviada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;
VALOR: R$ 10.405,76 (dez mil quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos);
DATA: 08/06/2021;

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:5A0E0971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTO GERAL E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE. A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a empresas interessadas em participar deverão apresentar Cotação/Proposta de Preços, com base nas Planilhas constantes do Termo de Referência.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES: 09.06.2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES: 17.06.2021
As empresas interessadas em participar da COTAÇÃO DE PREÇOS, deverão requisitar a planilha com quantitativos e descrição dos produtos através do e-mail licitacaocarpina@gmail.com. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 08/06/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:9AB86EEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DO CARPINA/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 107.008,20. Entrega do Edital a partir de: 09/06/2021 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2021 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 22/06/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 08h00min as 12h00min e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br ou http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia.

Carpina/PE, 08/06/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:400F332D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 001/2021

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 25 de maio de 2021. Edição 2841, onde lê-se: V**ALOR TOTAL CONTRATADO R$ 39.153,24 (TRINTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**. Leia-se: **VALOR TOTAL R$ 39.189,08 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).**

Catende,08 de junho de 2021

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saude

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:0CE07B4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 012/2021

A Secretaria de Saude do Municipio de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 026/2021 Pregão Eletrônico RP nº 012/2021, resolve publicar a presente Ata de o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar, destinados a atender as necessidades dos PSF'S, Unidade Dr. João Mayrink e do laboratório municipal D. Macrina do fundo municipal de saúde do município de Catende/PE. A empresa vencedora: **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.573.478/0001-10. VALOR UNITÁRIO DO ITEN: item **01 – R$ 4,20; 02 - 7,33; 05 – 034; 06 – 2,64; 11 – 8,50; 12 – 2,13;19 – 10,93; 20 – 33,33; 33 – 9,83; 34 – 7,34; 36 – 0,39; 40 – 0,33; 41 – 19,70; 43 – 0,38 ; 46 – 2,35; 47 – 2,13; 48 – 1,97; 50 – 0,80; 51 – 0,32; 55 – 0,57; 58 – 1,19; 59 – 1,06; 60 – 1,10; 61 – 1,25; 62 – 1,10; 64 – 3,00; 65 – 2,00; 68 – 0,92; 69 – 1,00; 70 – 0,92;71 – 1,15; 75 – 29,58; 76 – 27,94;79 – 1,40; 80 – 1,74; 88 – 11,30; 89 – 8,75; 100 – 0,24; 101 – 0,24; 104 – 0,25; 105 – 0,72; 109 – 0,58; 110 – 0,62; 111 – 0,56; 140 – 14,00 ; 148 – 24,82 E 149 – 67,46.**; Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 07 de junho de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário do Fundo Municpal de Saúde de Catende (PE)

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:299B48C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 012/2021

A Secretaria de Saude do Municipio de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 026/2021 Pregão Eletrônico RP nº 012/2021, resolve publicar a presente Ata de o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar, destinados a atender as necessidades dos PSF'S, Unidade Dr. João Mayrink e do laboratório municipal D. Macrina do fundo municipal de saúde do município de Catende/PE. A empresa vencedora: **A. R. VERISSIMO LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ nº 04.419.989/0001-23. VALOR UNITÁRIO DO ITEN: item **03 – 42,41; 08 – 11,05; 15 – 0,38; 24 – 0,83; 26 – 0,82; 27 – 0,82; 28 – 0,86; 29 – 0,33; 37 – 3,00; 53 – 1,20; 54 – 1,11; 56 – 5,82; 66 – 6,83; 72 – 1,11;77 – 17,64;81 – 1,73; 82 – 89,69; 83 – 89,56; 84 – 91,92; 87 – 14,79; 91 – 70,45; 92 – 151,21; 94 – 11,00; 95 – 0,64; 99 – 0,25; 118 – 3,18; 123 – 0,74; 124 – 0,76; 125 – 0,91; 126 – 0,50; 127 – 0,56; 129 – 0,42; 130 – 0,47; 133 – 0,50; 135 -0,53; 138 – 26,85; 139 – 0,94;150 – 154,76 e 152 – 14,35.**; Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 07 de junho de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário do Fundo Municpal de Saúde de Catende (PE)

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:3D2AC68C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às **08h00min** do dia **25 de junho de 2021**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação do acesso à capela de São Francisco de Assis, no Município de Chã Grande/PE – 2ª Etapa, conforme contrato de repasse n° 887765/2019, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EM REGIME DE EMPREITADA**. Valor Máximo Aceitável: R$ **562.467,72**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/117

Chã Grande - PE, 08 de junho de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3913FB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RELAÇÃO INSCRITOS SUBCOMISSÃO P/CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do artigo 10º, § 1º e 2º da Lei Federal Nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de Licitação e Contratações pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agências de publicidades, resolve:
I – Tornar público os nomes indicados para sorteio para compor subcomissão técnica Especial de Análise e Julgamento de Propostas para Contratação de Agência de Publicidade, com a seguinte composição:

NOME	CPF/MF Nº	FORMAÇÃO ACADÊMICA / CARGOS	VÍNCULO
Elma Albuquerque Campos	042.524.554-30	Diretora de Cultura	Mantêm
Jessyca Mirella Romão Gomes da Silva	098.017.094-05	Comunicação Social	Não Mantêm
Jhonata Albuquerque dos Santos Cunha	111.699.734-77	Diretor de Comunicação e Marketing	Mantêm
Lyliane Eduarda Pereira da Silva	102.349.234-23	Tecnóloga em Marketing	Não Mantêm
Paulo Sérgio Paulino da Silva	106.599.584-90	Assessor Especial	Mantêm
Robson Barbosa de Moura Silva	100.298.044-50	Administração	Não Mantêm

II – Tornar público local e data para sorteio, a saber, dia **21/06/2021** às **09h00min**, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE.

Chã Grande - PE, 08 de junho de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:D546F16D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 08/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 08/06/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.762

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 1.995

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA COVAX: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 108

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 3.731

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 220 / 2ª DOSE: 205

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 066 / 2ª DOSE: 047

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 028

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 133 / 2ª DOSE: 107

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 219 / 2ª DOSE: 187

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 300 / 2ª DOSE: 239

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 330 / 2ª DOSE: 028

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 459 / 2ª DOSE: 001

BENEFICIADOS NO BPC: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 056 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 2.713

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0C8C83E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de CORTÊS/PE, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **018/2021**, Pregão Eletrônico nº **007/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Licitante vencedor: AVALON COMÉRCIO DE DESCARTÁVEL E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.644.650/0001-19, no Valor Total **R$364.410,00** (**trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais**). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 08.06.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:9832FAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Institui o dia de incentivo ao uso de bicicletas e respeito ao ciclista no município de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "DIA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E RESPEITO AO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE CORTÊS", a ser celebrado no terceiro domingo de março de cada ano.

Art. 2º O "DIA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E RESPEITO AO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE CORTÊS" possuirá como finalidades:

I - difundir o uso de bicicletas, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - buscar soluções para a viabilidade de vias exclusivas para os ciclistas trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; e

V - ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como, aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros.

Art. 3º As comemorações referentes ao "DIA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E RESPEITO AO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE CORTÊS", objetivo dessa lei, passam a integrar o calendário Oficial do Município de Cortês.

Art. 4º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 08 de junho de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda a sanção da Lei:

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 010/2021, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Jafé Lopes Ferreira.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3E004B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PMC

A Prefeita do Município de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS, URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO) EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E PARALELEPÍPEDOS GRANILÍTICOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Licitante vencedor: **ZARA SERVIÇO DE CONSTRUÇOES, inscrita no CNPJ Nº 23.198.833/0001-04,** no Valor Total **R$899.800,00 (oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 04.06.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:9582843C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PMC

A Prefeita do Município de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A**

MANUTENÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE D'ÁGUA, NAS LOCALIDADES ALTO SANTA TEREZINHA E ALTO DO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE. Licitante vencedor: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.198.833/0001-04,** no Valor Total **R$137.900,00 (centro e trinta e sete mil e novecentos reais).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 04.06.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:6BE1008D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 020, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.899.200,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos reais), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir.

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200612.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1236101201.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 50.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 250.500,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545101502.320 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 118.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060602002.073 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312202302.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854101802.176 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236101202.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R$ 40.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212203092.346 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 527.000,00

1236101202.134 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 7.000,00

1236101202.153 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 15.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 45.500,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824403102.046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00

0824403112.047 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS/PAEFI

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 53.200,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 90.000,00

1030101012.109 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PACS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 165.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 80.000,00

1030101012.132 - MANUTENÇÃO DO NASF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 35.000,00

1030201022.299 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 180.000,00

1030301032.127 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 90.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927209012.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

430 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 20.000,00

0927209012.281 - CONFERÊNCIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

430 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 20.000,00

Total R$ 1.899.200,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200211.269 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COORDENADORIA DA MULHER

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00

0412200212.012 - DESPESAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 1.500,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 1.500,00

0412200212.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

0412200212.015 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CNM, AMUPE, E OUTROS

33504100 - CONTRIBUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 25.000,00

0412200212.017 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R$ 9.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R$ 4.500,00

0412200212.133 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

001 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

0412200212.352 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R$ 9.000,00

0412200612.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

2884600002.055 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

001 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412200562.066 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÕES

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412200611.261 - ADAPTAÇÃO DE IMÓVIES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0824100811.017 - CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA AOS IDOSOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

1545201702.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

1575202502.301 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

1751101701.039 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D`AGUA, CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 28.000,00

1751201501.041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS E SANITÁRIOS PÚBLICOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 17.000,00

1751201601.042 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 19.000,00

2060502151.046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 29.000,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412400602.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545101502.320 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R$ 25.000,00

1545101502.343 - AÇÕES DO PROGRAMA CORTÊS SEMPRE SEGURA - SEGURANÇA PÚBLICA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060602002.077 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ARAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLA E AMPLIAÇÃO BARRAGENS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 9.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 9.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312202302.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 12.000,00

2369501812.082 - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARTICULAR PARA AS FESTIVIDADES

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

2369501812.085 - PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS NO MUNICÍPIO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236501202.173 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 40%

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R$ 40.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212203092.346 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 497.000,00

1236100072.136 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PESSOAL DA EDUCAÇÃO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 15.000,00

1236101202.151 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 5.000,00

1236101202.153 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 9.000,00

1236101202.244 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 9.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 22.500,00

1236101222.148 - MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 10.000,00

1236101222.289 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 10.000,00

1236401242.141 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 15.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 4.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 4.000,00

0824403112.047 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS/PAEFI

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

0824403122.050 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0824403131.908 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUJTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 18.200,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 8.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 8.000,00

1012201002.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 80.000,00

1012800072.106 - CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

1030101011.064 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA PSF`s

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00

1030101012.109 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PACS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 40.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 140.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

1030101012.113 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00

1030101012.115 - PROMOÇÃO AÇÕES PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 15.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

1030101012.132 - MANUTENÇÃO DO NASF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00

1030101012.287 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA CIDADE - SAÚDE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

1030101012.293 - MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PMAQ/RAB/SM

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 15.000,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 15.000,00

1030201022.299 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 15.000,00

1030601062.130 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927209012.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

430 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 20.000,00

0927209012.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

31900300 - Pensões do RPPS e do Militar

420 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos R$ 20.000,00

Total R$ 1.899.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:96D67284

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 029, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor LAELSON MANOEL DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o falecimento do Srº. LAELSON MANOEL DA SILVA ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público municipal, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Cortês, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor LAELSON MANOEL DA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, inclusive como servidor público municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 08 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:96F18721

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 003/2021-FMAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2021-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA. Valor: R$266.293,20.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de Junho de 2021. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 21 de Junho de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do E-mail: cpl.custodiape@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custódia, 08/06/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2DBB59E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 001/2021 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 016/2021 FMAS. Processo Nº: 002/2021. CPL. Dispensa Nº DV001/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para locação de Caminhão Carreta com capacidade de 50.000 Kg para transporte de 150 toneladas de cestas básicas da CONAB no Município do Recife para o Município de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social: Orgão Orçamentario: 46000 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 46001 – Fundo Municipal de Assistência Social Programa de Trabalho: 08.122.8001.2.601 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Fenix Servicos e Locacao de Veiculos Ltda. CNPJ: 09.510.204/0001-47. Valor R$ 17.124,28. Vigência: de 24/04/2021 a 31/12/2021.

Custódia, 24/04/2021.

IRANY LEITE MAGALHÃES.
Gestora. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0F0B3A4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021, para sistema de registro de preços para aquisição de tecidos para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Custódia–PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16: S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$172.076,10 Item 8: Silvenina Uniformes Ltda. CNPJ: 18.386.337/0001-44, pelo valor de R$5.399,90.

Custodia, 02/06/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FDABA32E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 015/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2021, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44: Francisco Everaldo Neres da Costa – ME. CNPJ: 11.879.748/0001-22, pelo valor de R$136.645,00.

Custodia, 02/06/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6AA2C57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PMC

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, para Sistema de Registro de preço para Contratação de empresa especializada na locação de maquinas conforme termo de referencia, para atender a demanda do município. Item 4: Laser Rental Locacoes de Automoveis e Maquinas – Eireli. CNPJ: 16.993.963/0001-73, pelo valor de R$629.376,00.

Custodia, 07/06/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1FFC9F7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 659/2021.

"Nomeia os Membros para compor o CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social (Conselho FUNDEB) e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais legais e;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º da Lei Municipal Nº 719/2021, que dispõe sobre a composição dos Membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social (Conselho FUNDEB);
CONSIDERANDO que foram encaminhados os nomes dos representantes, com seus respectivos suplentes, pelos órgãos competentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, conforme relação abaixo, os referidos senhores, para exercerem os cargos de Membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social (Conselho FUNDEB), com seus respectivos suplentes, o 1º mandato do conselho com a nova estruturação encerra-se em dezembro de 2022 e a partir desse período as novas composições terão mandato de 04 (quatro) anos:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, SENDO PELO MENOS 1(UM) DELES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULARES: Helis Magna Granja Coelho e Melca de Macedo
SUPLENTES: Aldvania Rodrigues Gomes e Clebio Souza de Castro

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICIPIO:
TITULAR: Fabio de Castro Rodrigues
SUPLENTE: Josué Macedo de Castro

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS DO MUNICIPIO:
TITULAR: Cleide Mara de Macedo
SUPLENTE: Daiane de Castro Souza

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
TITULAR: Januário Mendes Reges
SUPLENTE: Abdias Cícero Rodrigues

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
TITULARES: Franciana Genilda de Carvalho e Natalina Coelho Santos
SUPLENTES: Alberico de Albuquerque e Maria José de Macedo Luz

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO 1(UM) DELES SER INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
TITULARES: Maria Isabel Araújo Rodrigues e José Maurilio de Castro
SUPLENTES: Genilson Pereira de Sousa e Nuzilene Luzia Rodrigues

REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):
TITULAR: Maria de Fátima de Macedo Reis
SUPLENTE: Geonilde Coelho de Souza Macedo

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, INDICADOS POR SEUS PARES:
TITULAR: Jesus Joel Coelho
SUPLENTE: Lucilia Miranda Pereira

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULARES: Márcia Aparecida Coelho e Rosalina Nunes Nascimento
SUPLENTES: Adail José Rodrigues e Francisco Auricelio Damasceno

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Munícipio de Dormentes, Estado de Pernambuco, 21 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:1975294A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 660/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **ARTUR FELIPE DE SOUZA JUNIOR**, Mat. nº 3373, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 01 de junho de 2021 a 30 de agosto de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:93249353

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 661/2021

Retifica portaria de servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a adequação dos cargos conforme lei nº 720/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Portaria n.° 198/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1° - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE POLITICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, Símbolo CC10, o Srº. **BRUNO DE MACEDO COELHO**, CPF: 106.310.264-28, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:04DD0C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 662/2021

Retifica portaria de servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a adequação dos cargos conforme lei nº 720/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Portaria n.° 199/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1° - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER, Símbolo CC19, a Srª. **MARIA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA**, CPF: 031.755.044-69, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:D33D15A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 130/2021.

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:
Processo: Contratual
Contrato Nº: 130/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Psicóloga
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Psicóloga, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação-(CREAS), pelo período a seguir determinado.
Contratado: ALINE RODRIGUES DA SILVA
CPF: 461.003.478-65
VALOR: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 30/h (semanal) o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:7BC92BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 131/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:
Processo: Contratual
Contrato Nº: 131/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Psicóloga
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Psicóloga, em caráter provisório e temporário no Município de Dormentes, com lotação na Secretaria de Saúde (NASF), pelo período a seguir determinado.
Contratado: ALINE RODRIGUES DA SILVA
CPF: 461.003.478-65
VALOR: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 20/h (semanal), o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:E5B072FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 132/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:
Processo: Contratual
Contrato Nº: 132/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde - **UBS ANGELO PEREIRA JUNIOR**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: ALEX MUNIZ BALDO
CPF: 115.280.904-03
VALOR: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 40/h semanal, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:1A652313

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
PL Nº 029/2021 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** O Município de Escada/PE, através da Presidente da CPL, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, os Recursos Administrativos interpostos por empresas participantes desta licitação, podendo ser enviados por e-mailas licitantes participantes do certame mediante solicitação. Devido o recurso interposto, a Comissão de Licitação dará o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme lei nº 8.666/93, prazo a contar a partir da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mailcpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 08 de Junho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:08BB7428

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 033/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021. CONTRATO Nº 079/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, PEDIDO PARA O ANO DE 2021, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob nº 07.653.117/0001-13. Valor total: **R$ 1.983,602,00 (hum milhão novecentos e oitenta e três mil seiscentos e dois reais).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 31 de maio de 2021.

IRANEIDE ALVES F. LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:1AD1B17C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, TERMÔMETROS, PRODUTOS DE LIMPEZA E SANITIZANTES PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMBATE AO COVID-19 (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado as empresas: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME, CNPJ: 33.613.876/0001-62, End.: Rua Dom José, 258 – Bairro Santo Antonio – Garanhuns-PE, Valor: R$ 11.790,00 (Onze mil, setecentos e noventa reais) e MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 23.706.033/0001-57, End.: Rua Ernesto Mariano de Lima, 231 – 1º Andar – Bairro Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira-PE, Valor: R$ 32.970,50 (Trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Exu (PE), 08 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9830778D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 266/2021 E 267/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 266/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, TERMÔMETROS, PRODUTOS DE LIMPEZA E SANITIZANTES PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMBATE AO COVID-19 (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME, CNPJ: 33.613.876/0001-62, Valor: R$ 11.790,00 (Onze mil, setecentos e noventa reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 08/06/2021

CONTRATO Nº 267/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, TERMÔMETROS, PRODUTOS DE LIMPEZA E SANITIZANTES PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMBATE AO COVID-19 (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 23.706.033/0001-57, Valor: R$ 32.970,50 (Trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 08/06/2021

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9D6BB9D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22/2021

"Dispõe sobre a prorrogação do calendário fiscal (decreto 06/2021) para alterar a data de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e TAXAS e LICENÇAS, referente ao exercício fiscal de 2021 e da outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela constituição Federal; pela Lei Orgânica Municipal e considerando as previsões legais do Código Tributário Municipal e ainda considerando a situação atual da pandemia provocada pelo novo Coranavirus/Covid-19, em todo o mundo:
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano), e das Taxas e licenças referente ao exercício de 2021 , para ate o dia 10.09.2021.
Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, em Cota única ate o dia 10.09.2021, terá um beneficio em descontos, a base e 20% (vinte por cento), nos termos do inciso I, do Art.3º do Decreto Municipal Nº 06/2021.
Art.3º - Ficam autorizadas as instituições financeiras e receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), taxas e licenças, que foram emitidas e distribuídas.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Feira Nova – PE, em 08 de Junho de 2021.

DANILSON CANDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:105D5415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EMENTA – DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE.

LEI Nº 1.189, de 08 de junho de 2021.

EMENTA – DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O logradouro público que liga a Avenida Deputado Dr. Wilson Santana Florentino a Rua Francisco de Assis Lima localizada no Centro desta cidade, fica denominada como "**Rua Neusa Medeiros Viana da Costa**", e a Rua Alagoas, entre as Ruas Deputado José Santana de Góis e Francisco de Assis Lima, também localizadas nesta cidade, fica denominada de "**Rua Ademilton Laurindo Nunes**".
Art. 2º. As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 08 de junho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:18C96430

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EMENTA – AUTORIZA GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAM DIRETAMENTE NA APLICAÇÃO DAS VACINAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE ACORDO COM A PORTARIA 1.666/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A LEI COMPLEMENTAR 172, DE 15 DE ABR

LEI Nº 1.190, de 08 de junho de 2021.

EMENTA – AUTORIZA GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAM DIRETAMENTE NA APLICAÇÃO DAS VACINAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE ACORDO COM A PORTARIA 1.666/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A LEI COMPLEMENTAR 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES..

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação extraordinária e transitória de combate ao COVID-19, aos profissionais da Saúde que além das atribuições oriundas de seu cargo, atuem diretamente fazendo a aplicação das vacinas de combate ao CORONAVIRUS (COVID-19).
Art. 2º O valor da Gratificação corresponderá a R$ 300,00 (trezentos reais) que serão pagos durante todo o período de vacinação.
Art. 3º A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de descontos de contribuição previdenciária, uma vez que não servirá como base de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.
Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão de ajuda do governo federal de acordo com a Portaria 1.666/2020 do Ministério da Saúde e a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.
Parágrafo único. Nos casos em que não houver repasses financeiros nos termos da Portaria 1.666/2020 do Ministério da Saúde e da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, poderá o Município efetuar o pagamento das gratificações através de dotação do Fundo Municipal de Saúde, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e expedição de decreto pelo Chefe do Executivo.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 08 de junho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:6DBAEA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 016/2021, Tomada de Preço PMF Nº 005/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para Construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas (Dom João Mota, Lourival Pereira de Carvalho e Getúlio Vargas – Complemento, localizadas no Distrito de Fátima no Município de Flores conforme contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal 907623/2020 MDR.** Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pela Engenheira do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, empresas **INABILITADA**: **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **29.656.195/0001-04,** a inabilitação é motivada pelo descumprimento de exigências contidas no edital conforme constante na ata de Julgamento de Habilitação**:** Ficam consideradas as empresa **HABILITADAS; CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 15.666.873/0001-05**; **ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **17.560.794/0001-40**; **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **02.750.635/0001-3; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **24.415.447/0001-90**; **CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n° **23.407.509/0001-59; ISA SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **36.581.782/0001-47**; **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **20.227.311/0001-03**; **N3 CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **37.408.191/0001-35; OTAVIO NETO CONSTRUÇOES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **39.712.274/0001-49**; **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **22.975.820/0001-31; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **19.744.104/0001-39; SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n° **15.503.035/0001-10; A. CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEU LTDA,** inscrita no CNPJ n° **06.175.048/0001-17**. Fica o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso a até o prazo determinado, a abertura de proposta deverá ser no próximo dia **18 de junho de 2021 as 10:00 horas,** na plataforma **ZOOM**,

utilizando-se do link que será enviado por e-mail, para as empresas participantes. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.**

Flores 07 de junho de 2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B5D21277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 863/2021.

LEI Nº 863/2021.

Cria o núcleo de apoio e acompanhamento para a aprendizagem - NAAPA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, o Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem - NAAPA, que abrangerá, dentre outros, o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante, nos ternos da presente Lei.

Art. 2º - O Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem e terá como objetivos:

I - articular e fortalecer a Rede de Proteção Social no município de Floresta/PE;

II - apoiar e acompanhar as equipes docentes e gestoras no processo de ensino aprendizagem dos educandos que apresentam dificuldades no processo de escolarização, decorrentes de suas condições individuais, familiares ou sociais que impliquem em prejuízo significativo no processo de ensino aprendizagem;

III - realizar, no NAAPA, avaliação multidisciplinar aos educandos, mediante análise da solicitação da Equipe Gestora.

§ 1º - O serviço descrito no caput deste artigo não se caracterizará como atendimento terapêutico.

§ 2º - Os serviços do NAAPA deverão ser organizados e desenvolvidos considerando:

I - os Projetos Político-Pedagógicos das Unidades Educacionais;

II - a visão de currículo como construção sócio-histórico-cultural e instrumento privilegiado da constituição de identidades e subjetividades, com a participação intensa da Comunidade Educativa;

III - a cultura da escola, gestão escolar, acompanhamento e organização de práticas que reconheçam, considerem, respeitem e valorizem a diversidade humana, as diferentes maneiras e tempos para aprender.

Art. 3º - O NAAPA será composto por uma equipe multidisciplinar constituída por:

I – 01 (um) Coordenador;

II – 01 (um) Psicopedagogo;

III – 01 (um) Psicólogo;

IV – 01 (um) Fonoaudiólogo;

V – 01 (um) Assistente Social; e

VI – 01 (um) Auxiliar Técnico de Educação.

§ 1º - Os profissionais aludidos no *caput* deste artigo serão nomeados/designados na seguinte conformidade:

I - 1 (um) Coordenador do NAAPA, nomeado dentre os integrantes da Carreira do Magistério Municipal, observada as atribuições para a função;

II - 01 (um) Psicopedagogo, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Fonoaudiólogo e 01 (um) Assistente Social, designados para a função, observada a habilitação específica para cada função;

III - 1 (um) Auxiliar Técnico de Educação, dentre os integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação.

§ 2º - O NAAPA será coordenado por um profissional integrante da Carreira do Magistério Municipal, referido no inciso I do §1º, com desejável experiência em:

I - Alfabetização;

II - Formação de Professores;

III - trabalhos relativos à inclusão de Alunos com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD, Altas Habilidades/Superdotação, nas classes comuns da Rede Municipal de Educação;

IV - mediação de conflitos.

§ 3º - Excepcionalmente, desde que justificada a necessidade, o Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, poderá designar outros profissionais da Rede Municipal de Ensino, para as funções de Psicopedagogo e Psicólogo, além do módulo mínimo, previsto no *caput* deste artigo.

Art. 4º - O NAAPA deverá funcionar em espaço adequado e com acessibilidade arquitetônica, de modo que ofereça condições para um atendimento digno.

Parágrafo Único - O espaço do NAAPA deverá possibilitar:

a) o atendimento aos educandos, seus familiares/responsáveis, às equipes das Unidades Educacionais e aos profissionais da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;

b) a organização do acervo de materiais específicos para o trabalho;

c) o desenvolvimento de atividades de avaliação multidisciplinar;

d) a organização de reuniões específicas para estudos de caso e planejamento de ações junto às Unidades Educacionais.

Art. 5º - O NAAPA deverá elaborar seu Plano de Trabalho, articulado com o Plano de Trabalho da própria Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, e seus diferentes setores, efetuando sua revisão anual, em consonância com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, contendo: justificativa, objetivos, serviços a serem realizados, cronograma de trabalho, estratégias para o mapeamento da demanda, identificação e atribuições dos profissionais da equipe do NAAPA, tipos de instrumentos de avaliação a serem desenvolvidos pela equipe multidisciplinar, plano de formação continuada, avaliação e recursos físicos, humanos e materiais envolvidos.

Art. 6º - O NAAPA terá as seguintes atribuições:

I - realizar o serviço itinerante, mediante as necessidades apontadas pelas Unidades Educacionais;

II - realizar avaliação multidisciplinar, com enfoque pedagógico, a qual efetivamente contribua para as ações pedagógicas, envolvendo os educadores das Unidades Educacionais com a participação das famílias e/ou responsáveis e, se preciso for, de profissionais que compõem a Rede de Proteção Social;

III - identificar dificuldades e necessidades da Equipe Escolar em relação aos educandos, público-alvo desse serviço;

IV - organizar estudos de caso, com os educadores envolvidos, a Equipe do NAAPA e, se necessário, discuti-los com os profissionais que compõem a Rede de Proteção Social;

V - elaborar relatório dos atendimentos realizados com o devido registro virtual e/ou físico;

VI - oferecer orientações aos profissionais da Educação, às Equipes Escolares e aos familiares e/ou responsáveis, a fim de contribuir com o processo educacional;

VII - orientar as Equipes Escolares na construção e implantação de ações para a mediação de conflitos nas Unidades Educacionais, quando necessário;

VIII - realizar encaminhamentos e intermediações junto aos serviços de Saúde, da Assistência Social, dentre outros;

IX - articular e fortalecer a Rede de Proteção Social, visando à integralidade de atendimento ao munícipe, participando e/ou organizando reuniões intersetoriais junto aos serviços públicos, entidades parceiras e às Unidades Educacionais;

X - promover atividades formativas destinadas à Comunidade Escolar sobre temas relevantes a sua área de atuação;

XI - participar de eventos realizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes divulgando as experiências de apoio e acompanhamento ao processo de ensino-aprendizagem, efetivadas pelo NAAPA em conjunto com as Equipes Escolares;

XII - desenvolver ações em parceria e apoio nos processos de avaliação, orientação e encaminhamentos dos educandos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação.

Art. 7º - O Coordenador do NAAPA, em sua atuação profissional, deverá considerar os contextos sociais, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social dentre outros, mediante as necessidades apontadas pelas Unidades Educacionais, vinculadas à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, e realizar o serviço itinerante desempenhando as seguintes atribuições:

I - coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Plano de Trabalho do NAAPA;

II - orientar a Equipe do NAAPA e as Equipes Escolares na identificação das demandas dos educandos, público-alvo desse serviço;

III - articular a Equipe do NAAPA aos setores da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes favorecendo a identificação dos serviços disponíveis nas áreas da Educação, da Saúde e da Assistência Social dentre outros, visando o fortalecimento do trabalho intersetorial e da Rede de Proteção Social;

IV - participar de estudos de caso, com os educadores envolvidos, a Equipe do NAAPA e, se necessário, discuti-los com os profissionais que compõem a Rede de Proteção Social;

V - discutir com a Equipe do NAAPA e demais profissionais envolvidos os critérios para os encaminhamentos necessários, considerando as discussões realizadas e/ou a documentação disponibilizada pela Unidade Escolar, família e/ou responsáveis;

VI - garantir formação continuada para a equipe do NAAPA, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, consideradas as necessidades locais;

VII - acompanhar a atuação da Equipe do NAAPA junto às Unidades Educacionais, considerando as demandas apresentadas;

VIII - participar das atividades de formação continuada promovidas e previstas pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;

IX - orientar a equipe do NAAPA na elaboração de registros das ações e avaliações realizadas junto aos educandos e às Unidades Educacionais, de forma colaborativa numa visão multidisciplinar e interdisciplinar.

Art. 8º - Compete ao Psicopedagogo, no âmbito de sua atuação profissional, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social dentre outros, e realizar o serviço itinerante desempenhando as seguintes atribuições:

I - reconhecer e avaliar os educandos com dificuldades frente às exigências educacionais, em conjunto com a Equipe do NAAPA;

II - participar de reuniões internas para avaliar as ações desenvolvidas junto aos educandos, equipes escolares, famílias e/ou responsáveis;

III - propor às Unidades Educacionais a aquisição de recursos pedagógicos que contribuam com o processo de ensino-aprendizagem;

IV - auxiliar a Equipe Educacional na identificação e na elaboração de planos de ação frente às necessidades dos educandos público-alvo do NAAPA;

V - desenvolver ações de formação continuada, Supervisão Escolar e Programas Especiais, que contribuam com a equipe gestora e docente na identificação, acompanhamento e encaminhamentos necessários às diferentes situações de aprendizagem, bem como no que se refere aos casos de suspeita ou efetiva violação de direitos da criança e do adolescente;

VI - atender e orientar as famílias e educadores para a busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos educandos e, quando houver necessidade, o encaminhamento para os profissionais de outras áreas, em parceria com as Unidades Educacionais;

VII - apoiar e acompanhar as ações pertinentes já existentes nas Unidades Educacionais;

VIII - participar de atividades formativas destinadas às comunidades escolares sobre temas relevantes de sua área de atuação;

IX - comprometer-se com a articulação intersetorial, visando à integralidade de atendimento ao munícipe, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social.

Parágrafo Único - O serviço de que trata o *"caput"* deste artigo será prestado por um profissional integrante da Carreira do Magistério, portador de certificado de curso de especialização em Psicopedagogia em nível de pós-graduação, expedido por instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, a ser designado por ato oficial do Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

para exercer a função de Psicopedagogo, nas Diretorias Regionais de Educação e convocado para cumprimento de Jornada Especial de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais.

Art. 9º - Compete ao Psicólogo, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social dentre outros, e realizar o serviço itinerante, desempenhando as seguintes atribuições:

I - reconhecer e avaliar os educandos com dificuldades frente às exigências educacionais, em conjunto com a Equipe do NAAPA;

II - participar de reuniões internas para avaliações das ações desenvolvidas junto aos educandos, equipes escolares, famílias e/ou responsáveis;

III - desenvolver ações de formação continuada, Supervisão Escolar e Programas Especiais, que contribuam com a equipe gestora e docente na identificação, acompanhamento e encaminhamentos necessários às diferentes situações de aprendizagem, bem como no que se refere aos casos de suspeita ou efetiva violação de direitos da criança e do adolescente;

IV - auxiliar a Equipe Educacional na identificação e na elaboração de planos de ação frente às necessidades dos educandos, público-alvo do NAAPA;

V - orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família/educando/escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;

VI - auxiliar na elaboração de hipótese diagnóstica e no encaminhamento de educandos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento - TGD, altas habilidades/superdotação, para os serviços da Saúde, da Assistência Social, dentre outros;

VII - atender e orientar as famílias e educadores na busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos educandos e, quando houver necessidade, o encaminhamento para os profissionais de outras áreas, em parceria com as Unidades Educacionais;

VIII - apoiar e acompanhar as ações pertinentes já existentes nas Unidades Educacionais;

IX - participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

X - comprometer-se com a articulação intersetorial, visando à integralidade de atendimento ao munícipe, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social.

§ 1º- O serviço de que trata o "caput" deste artigo será prestado por:

I - 1 (um) Psicólogo que pode ser um profissional da Educação a ser designado por ato oficial do Secretário Municipal de Educação, para exercer a função de Psicólogo, convocado para cumprimento de Jornada Especial de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, sendo 30 horas de trabalho destinadas à função de Psicólogo e 10 horas destinadas aos trabalhos pedagógicos, exclusivamente.

§ 2º - Os Psicólogos referidos no parágrafo anterior deverão ser habilitados em curso de graduação em Psicologia, com disciplinas relacionadas à Psicologia Escolar/Educacional e/ou Graduação em Psicologia com especialização em Psicologia Escolar/Educacional e inscrito anualmente no Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme Lei Federal nº 5.766/1971.

Art. 10 - Compete ao Fonoaudiólogo, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social dentre outros, e realizar o serviço itinerante, desempenhando as seguintes atribuições:

I - realizar, em conjunto com a Equipe do NAAPA, avaliação das necessidades específicas dos educandos, público alvo desse serviço;

II - participar de reuniões internas para avaliações das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, famílias e/ou responsáveis;

III - contribuir para a avaliação fonoaudiológica dos educandos, apontando necessidades e realizando os encaminhamentos necessários;

IV - auxiliar na elaboração de hipótese diagnóstica e no encaminhamento de educandos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento - TGD, altas habilidades/superdotação para os serviços da Saúde, da Assistência Social, dentre outros;

V - participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação, inclusive quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação alternativa e aumentativa e disfagia;

VI - atender e orientar as famílias e educadores na busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos educandos e, quando houver necessidade, o encaminhamento para os profissionais de outras áreas, em parceria com as Unidades Educacionais;

VII - apoiar e acompanhar as ações pertinentes já existentes nas Unidades Educacionais;

VIII - comprometer-se com a articulação intersetorial, visando à integralidade de atendimento ao munícipe, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social.

Parágrafo Único - O serviço de que trata o caput deste artigo será prestado por um profissional, devidamente habilitado em curso de graduação em Fonoaudiologia.

Art. 11 - Compete ao Assistente Social, em sua área de atuação profissional, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, entre outros, e realizar o serviço itinerante, desempenhando as seguintes atribuições:

I - realizar mapeamento quanto aos recursos de Saúde, da Assistência Social e outros disponíveis para apoio e orientação às Unidades Educacionais;

II - participar de reuniões internas para avaliar as ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, famílias e/ou responsáveis;

III - orientar famílias e educadores no sentido de identificar recursos oriundos de Programas da Assistência Social, da Saúde dentre outros, e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa dos direitos dos munícipes;

IV - avaliar os dados que possam contribuir para a análise da realidade local e para subsidiar ações dos profissionais envolvidos com o trabalho realizado pelo NAAPA;

V - apoiar e acompanhar as ações pertinentes já existentes nas Unidades Educacionais;

VI - participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

VII - comprometer-se com a articulação intersetorial, visando à integralidade de atendimento ao munícipe, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social.

Parágrafo Único - O serviço de que trata o caput deste artigo será prestado por um profissional, devidamente habilitado em curso de graduação em Serviço Social.
Art. 12 - Compete ao Auxiliar Técnico de Educação, no âmbito de sua atuação profissional, desempenhar as seguintes atribuições:

I - executar atividades de natureza técnico-administrativa do setor do NAAPA, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs), em especial:

a) receber, classificar, arquivar, instruir e encaminhar documentos ou expedientes de funcionários e de alunos das Unidades Educacionais, garantindo sua atualização;

b) controlar e registrar dados relativos à vida funcional dos servidores do NAAPA;

c) digitar documentos, expedientes e processos, inclusive os de natureza didático pedagógica;

II - executar atividades auxiliares de administração relativas ao atendimento dos alunos no NAAPA;

III - fornecer dados e informações da organização do NAAPA de acordo com cronograma estabelecido no setor ou determinado pelos órgãos superiores;

IV - responsabilizar-se pelas tarefas que lhe forem atribuídas pela coordenação do NAAPA, respeitada a legislação;

V - atender ao público em geral, prestando informações e transmitindo avisos e recados;

VI - prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

VII - executar atividades correlatas atribuídas pelo Coordenador do NAAPA;

VIII - realizar a alimentação, atualização e correção dos dados registrados e incluídos nos sistemas gerenciais informatizados da Prefeitura, observados os prazos estabelecidos;

IX - participar, em conjunto com a equipe do NAAPA, da implementação das ações do setor.

Art. 13 - Compete às equipes das Unidades Educacionais em consonância com as suas atribuições realizar trabalho articulado com a equipe dos NAAPA.

Parágrafo Único - A equipe da Unidade Educacional, esgotadas as possibilidades de intervenção pedagógica, junto aos educandos que apresentem dificuldades significativas no processo de escolarização, poderá solicitar a atuação do NAAPA, mediante a apresentação dos devidos registros das ações já realizadas pela Equipe Escolar.

Art. 14 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:

I - suprir o NAAPA com recursos humanos e materiais, que viabilizem e deem sustentação ao desenvolvimento do seu trabalho junto aos profissionais das Unidades Educacionais;

II - criar condições para a realização do serviço itinerante pela equipe do NAAPA;

III - garantir o acesso à internet, impressora e equipamento com linha telefônica;

IV - organizar espaço com mobiliários específicos;

V – colaborar com a Supervisão Escolar e Programas Especiais, com orientações e subsídios ao NAAPA para apoio às equipes das Unidades Educacionais;

VI – promover a Supervisão Escolar e Programas Especiais, o acompanhamento das ações realizadas pela Equipe do NAAPA junto às Unidades Educacionais.

Art. 15 - Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 16 - O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de junho de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:9DFF6E10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 816/2021

Exonera o servidor municipal GIRDIAN CLEMENTE DE CARVALHO, do cargo de CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DIDÁTICA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **EXONERADO A PEDIDO** o servidor municipal **GIRDIAN CLEMENTE DE CARVALHO**, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DIDÁTICA – CC2,** portaria 055/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de junho de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:22D09785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 631/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA LUIZA SAPUCAHY LINS CALVALCANTE FERREIRA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 2.706.665 SDS/PE, CPF nº 715.458.674.53**,** para o cargo de MÉDICA- HPP
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9B0965A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 632/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIANNA FALCÃO SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 7.459.651 SDS/PE, CPF nº 098.075.704-50, para o cargo de DENTISTA-PSF.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E35345DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 633/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIZELDA PATRÍCIA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 7.459.651 SDS/PE, CPF nº 098.075.704-50, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM-HPP.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8054F116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 636/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **, MAURICIO ANTONINO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.524.308 SSP/PE, CPF nº 640.449.804-97, para o cargo de **MORORISTA**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:56683AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 637/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MILENA DA SILVA CORREIA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.372.274 SSP/PE, CPF nº 025.379.484-67, para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3F3292AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 638/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MIRIAM FERNANDES MARQUES SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 55.988.147-2 SSP/SP, CPF nº 031.988.884-33, para o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM – PSF.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:EB34DED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 640/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **NATAN LAUREANO DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.686.680 SSP/SP, CPF nº 031.811.364-33, para o cargo de **MOTORISTA - HPP**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4A46169F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 641/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor**, NELSON ALVES BERENGUER NETO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.647.345 SSP/PE, CPF nº 038.666.554-01, para o cargo de **DENTISTA - PSF**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3648FF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 642/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **NIELE TAMIRES RAMOS DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.661.645 SDS/PE, CPF nº 704.485.284-01, para o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM SAMU.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5F39F19A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 643/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **PAULA FREITAS DE MELO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.405.845 SDS/PE, CPF nº 051.862.514-10, para o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM – HPP**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5BEE388C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 644/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **PAULA FREITAS DE MELO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.405.845 SDS/PE, CPF nº 051.862.514-10, para o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM – HPP**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1D3EA59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 645/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **PAULA NATALIA LOPES CORREIA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 33.052.735 SSDS/AL, CPF nº 089.507.454-02, para o cargo de **MEDICA - PSF**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 09 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:AAB9CD76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 646/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **PEDRO CERQUEIRA RUSSO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.005.935 SDS/PE, CPF nº 066.977.054-00, para o cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9AFC8CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 649/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **REGINALDO LINS DE MELO**

JUNIOR, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.521.478 SSP/PE, CPF nº 857.191.024-34, para o cargo de **MORORISTA DO SAMU**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BD6BE3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 650/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RIZIA BERIA ALVES DE MATOS,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.129.533 SDS/PE, CPF nº 089.372.444-03, para o cargo de **ENFERMEIRA – PSF**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:242D6368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 651/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RIZIA BERIA ALVES DE MATOS,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.129.533 SDS/PE, CPF nº 089.372.444-03, para o cargo de **ENFERMEIRA PLANTAO COVID**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B876E6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 652/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RIZIA BERIA ALVES DE MATOS,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.129.533 SDS/PE, CPF nº 089.372.444-03, para o cargo de **ENFERMEIRA PLANTAO COVID**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:067037EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 653/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ROBERTA AMORIM REGO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.042.036 SDS/PE, CPF nº 029.232.984-97, para o cargo de **MEDICA - PSF**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:33D33F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 654/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **ROBSON IVANILDO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.630.261 SDS/PE, CPF nº 132.592.284-62, para o cargo de **MORORISTA - HPP**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E89D12E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 655/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **RONALDO JOSE DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.867.452 SDS/PE, CPF nº 719.738.264-53, para o cargo de **MORORISTA - HPP**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5B71AEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 656/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ROSANGELA ALVES DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 6.607.653 SDS/PE, CPF nº 044.853.014-78, para o cargo de **ENFERMEIRA – COVID**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3A27BD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 657/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ROSANGELA ALVES DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 6.607.653 SDS/PE, CPF nº 044.853.014-78, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM - HPP**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:23574A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 658/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ROSENILDA MARIA DE ARAUJO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 6.549.990 SDS/PE, CPF nº 041.329.754-36, para o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM – PSF**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:81B48F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 659/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **ROSENILDO FRANCISCO ALENCAR DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.998.220 SSP/PE, CPF nº 035.474.764-96, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA I - NASF**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F6E9185A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 660/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ROZANGELA MARIA TEIXEIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.702.024 SSP/PE, CPF nº 043.981.784-65, para o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM – PSF**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:23C2CB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 661/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ROZICLEIDE CLEMENTE MARTINS,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 36.444.759-X SDS/PE, CPF nº 049.489.374-52, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:74F71DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 662/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **RUBEM BARBOSA LOBO NETO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.001.006.020.950 SSP/AL, CPF nº 084.647.854-45, para o cargo de **MEDICO - HPP**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1DB18151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 663/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **RUBEM BARBOSA LOBO NETO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.001.006.020.950 SSP/AL, CPF nº 084.647.854-45, para o cargo de **MEDICO - HPP**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E950941F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 664/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhora. **SABRINA EMANOELLE CELERINO DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.847.938 SDS/PE, CPF nº 095.975.854-21, para o cargo de MÉDICA PLANTONISTA - HPP.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E81E53CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 665/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhora. **SABRINA EMANOELLE CELERINO DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.847.938 SDS/PE, CPF nº 095.975.854-21, para o cargo de MÉDICA PLANTONISTA - HPP.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4861348E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 666/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor. **SALVADOR BATISTA DO REGO NETO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.124.061 SSP/PE, CPF nº 834.145.684-20, para o cargo de DENTISTA – PSF.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:86A74D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 667/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhora. **SANDRA ROBERTA BARBOSA LIMA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.495.423 SSP/PE, CPF nº 019.014.174-33, para o cargo de COORD. ATENÇÃO BÁSICA – PSF.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7488C827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 668/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhora. **SANDRA ROBERTA BARBOSA LIMA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.495.423 SSP/PE, CPF nº 019.014.174-33, para o cargo de COORD. ATENÇÃO BÁSICA – PSF.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BB6705BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 669/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor. **SANDRO JOSÉ FELICIANO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.663.580 SDS/PE, CPF nº 043.047.954-90, para o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – ALA COVID.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BD52D5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 670/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **SASKIA VERÔNICA MOURA SOUZA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 3.467.147 SSDS/PB, CPF nº 029.829.754-08, para o cargo de COORDENADORA DE ENFERMAGEM - SAMU.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A8080E80

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 31/03/2021, Edição 2804, Código Identificador: 137B634C.

ONDE SE LÊ: " Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município da Gameleira/PE, nos termos do artigo 212-A da

Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo Ofício nº 100/2021 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 30/03/2021, solicitando a nomeação dos conselheiros indicados pelos seus segmentos, para representação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

CONSIDERANDOa necessidade de formalização dos procedimentos legais para a designação de Conselheiros Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o quadriênio, para um mandato de 04 anos, correspondente ao período de março de 2021 a março de 2025, conforme indicação abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

ANA PAULA MONTEIRO - TITULAR
CPF: 080.086.974-58
RG: 7.650.317

LUIZ HENRIQUE NUNES RAMOS – SUPLENTE
CPF 094.344.604-09
RG: 8522586

AMANDA MARGARIDA SILVA NASCIMENTO - TITULAR
CPF: 025.907.524-82
RG: 5.011.995 SDS/PE

ANDREA CRISTINA RODRIGUES GOMES - SUPLENTE
CPF: 023.794.204-67
RG: 5.107.620 SDS/PE

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

ANGELA MARIA DA SILVA – TITULAR
CPF: 696.443.734-72
RG: 2.620.691 SSP/PE

ROSEANE LUIZA LINS DE OLIVEIRA – SUPLENTE
CPF: 290.592.834-49
RG: 2.045.608 SDS/PE

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

ADRIEL FERREIRA DA SILVA
CPF: 014.994.364-40
RG: 7.033.507 SDS/PE

ELIZABETE DE FATIMA LEITE DA SILVA
CPF: 044.233.974-71
RG 6.306.053

IV - REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

MARIA DO SOCORRO FELIX DOS SANTOS - TITULAR
CPF: 472.924.154-15
RG: 2.801.690 SDS/PE

FLAVIA SIMONE DE ALMEIDA PEREIRA - TITULAR
CPF: 028.913.644-06
RG: 6.541.823 SDS/PE

V - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

CÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA – TITULAR
CPF: 073.007.744-66
RG: 8.501.842 SDS/PE

SILVIO LUIS DE OLIVEIRA FERREIRA - SUPLENTE
CPF: 050.011.844-28
RG: 6.817.425 SSP/PE

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

JOSEFA SOUZA MOURA DE OLIVEIRA - TITULAR
CPF: 859.081.424-68
RG: 4.201.999 SDS/PE

SIMONE DA SILVA LIMA - SUPLENTE
CPF: 101.482.194-03
RG: 8.567.823 SDS/PE

ANA CLAÚDIA DE LIMA SILVA – TITULAR
CPF: 950.139.894-34
RG: 53.978.445-X SDP/SP

ANDREZA BRAZ DA SILVA - SUPLENTE
CPF: 709.390.684-27
RG: 8.903.044 SDS/PE

VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

NÁJILA CABRAL DA SILVA - TITULAR
CPF: 162.036.614-22
RG: 10.983.096 SDS/PE

NIQUÉSIA JOYCE SILVA - SUPLENTE
CPF: 160.053.544-50
RG: 11.046.363 SDS/PE

VIII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

RAYANNE MARIA DA SILVA - TITULAR
CPF: 165.302.834-39
RG: 10.997.159 SDS/PE

MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA - SUPLENTE
CPF: 823.467.124-34
RG: 4.165.582 SDS/PE

IX - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

CLEIDE BATISTA DO NASCIMENTO SILVA - TITULAR
CPF: 820.808.364-04
RG: 4.315.175 - SSP/PE

JOSENILDA NASCIMENTO DE SOUSA – SUPLENTE
CPF: 909.193.604-59
RG: 4.562.353 SDS/PE

X - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

ADEILTON JOSÉ DA SILVA - TITULAR
CPF: 064.519.724-60
RG: 7.033.525 SDS/PE

HEILA PAULA DOS SANTOS - SUPLENTE
CPF: 092.107.044-60

JESSELMA MARIA DA SILVA – TITULAR
CPF: 028.707.484-69
RG: 3.733.675 SDS/PE

GUSTAVO MATEUS FERREIRA DA SILVA – SUPLENTE
CPF: 117.922.124-96
RG: 9.402.030 SSP/PE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

LEIA-SE: ¨ Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município da Gameleira/PE, nos termos do artigo 212-A da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo Ofício nº 100/2021 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 30/03/2021, solicitando a nomeação dos conselheiros indicados pelos seus segmentos, para representação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

CONSIDERANDOa necessidade de formalização dos procedimentos legais para a designação de Conselheiros Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o quadriênio, para um mandato de 04 anos, correspondente ao período de março de 2021 a março de 2025, conforme indicação abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

ANA PAULA MONTEIRO - TITULAR
CPF: 080.086.974-58
RG: 7.650.317

LUIZ HENRIQUE NUNES RAMOS – SUPLENTE
CPF 094.344.604-09
RG: 8522586

AMANDA MARGARIDA SILVA NASCIMENTO - TITULAR
CPF: 025.907.524-82
RG: 5.011.995 SDS/PE

ANDREA CRISTINA RODRIGUES GOMES - SUPLENTE
CPF: 023.794.204-67
RG: 5.107.620 SDS/PE

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

ANGELA MARIA DA SILVA – TITULAR
CPF: 696.443.734-72
RG: 2.620.691 SSP/PE

ROSEANE LUIZA LINS DE OLIVEIRA – SUPLENTE
CPF: 290.592.834-49
RG: 2.045.608 SDS/PE

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

ADRIEL FERREIRA DA SILVA
CPF: 014.994.364-40
RG: 7.033.507 SDS/PE

ELIZABETE DE FATIMA LEITE DA SILVA
CPF: 044.233.974-71
RG 6.306.053

IV - REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

MARIA DO SOCORRO FELIX DOS SANTOS - TITULAR
CPF: 472.924.154-15
RG: 2.801.690 SDS/PE

FLAVIA SIMONE DE ALMEIDA PEREIRA - TITULAR
CPF: 028.913.644-06
RG: 6.541.823 SDS/PE

V - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

CÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA – TITULAR
CPF: 073.007.744-66
RG: 8.501.842 SDS/PE

SILVIO LUIS DE OLIVEIRA FERREIRA - SUPLENTE
CPF: 050.011.844-28
RG: 6.817.425 SSP/PE

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

JOSEFA SOUZA MOURA DE OLIVEIRA - TITULAR
CPF: 859.081.424-68
RG: 4.201.999 SDS/PE

SIMONE DA SILVA LIMA - SUPLENTE
CPF: 101.482.194-03
RG: 8.567.823 SDS/PE

ANA CLAÚDIA DE LIMA SILVA – TITULAR
CPF: 950.139.894-34
RG: 53.978.445-X SDP/SP

ANDREZA BRAZ DA SILVA - SUPLENTE
CPF: 709.390.684-27
RG: 8.903.044 SDS/PE

VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

NÁJILA CABRAL DA SILVA - TITULAR
CPF: 162.036.614-22
RG: 10.983.096 SDS/PE

NIQUÉSIA JOYCE SILVA - SUPLENTE
CPF: 160.053.544-50
RG: 11.046.363 SDS/PE

VIII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

RAYANNE MARIA DA SILVA - TITULAR
CPF: 165.302.834-39

RG: 10.997.159 SDS/PE

MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA - SUPLENTE
CPF: 823.467.124-34
RG: 4.165.582 SDS/PE

IX - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

CLEIDE BATISTA DO NASCIMENTO SILVA - TITULAR
CPF: 820.808.364-04
RG: 4.315.175 - SSP/PE

JOSENILDA NASCIMENTO DE SOUSA – SUPLENTE
CPF: 909.193.604-59
RG: 4.562.353 SDS/PE

X - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

ADEILTON JOSÉ DA SILVA - TITULAR
CPF: 064.519.724-60
RG: 7.033.525 SDS/PE

HEILA PAULA DOS SANTOS - SUPLENTE
CPF: 092.107.044-60

JESSELMA MARIA DA SILVA – TITULAR
CPF: 028.707.484-69
RG: 3.733.675 SDS/PE

GUSTAVO MATEUS FERREIRA DA SILVA – SUPLENTE
CPF: 117.922.124-96
RG: 9.402.030 SSP/PE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C84DF578

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE COTAÇÃO

O Município da Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 16/06/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar do Município dA GAMELEIRA – PE**. Maiores informações: E-mail: compras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barrabas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 08 de junho de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:790E694B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATO Nº 004/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, e a Resolução Nº 1122/2009, que Instituiu o Código de Ética e Decoro parlamentar da Câmara Municipal de Garanhuns e Cria o Conselho de Ética Parlamentar, e dá outras providências; e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

CONSIDERANDO: Que o Artigo 29, da Resolução Nº 1122, de 21 de maio de 2009, alterado Pela Resolução Nº 1249, de 16 de outubro de 2014, tratam da designação dos membros do Conselho de Ética Parlamentar.

R E S O L V E:

Artigo1°. Ficam nomeados, como membros titulares e suplentes, os seguintes Vereadores(as), para compor o Conselho de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Garanhuns:

TITULARES:

Presidente: Ver. Luiz Roldão Sobrinho Segundo - **PSB**
Relator: Ver. Damásio Cardoso de Farias - **PSB**
Membro: Ver.ª Luzia Cordeiro da Silva - **PTB**

SUPLENTES:

Ver. Bruno Rafael Ferreira dos Santos - **PSL**
Ver. Bruno Luis Taveira Cavalcante - **Cidadania**
Ver. Erivan Pereira Pita - **PSD.**

Artigo2°. Os(as) Vereadores(as) estão sendo nomeados para o período 2021/2022, da legislatura atual, cabendo a Mesa Diretora dar o suporte necessário aos trabalhos do Conselho de Ética Parlamentar.

Artigo3°. Os(as) Vereadores(as) ora nomeados, como titulares e suplentes, terão o prazo de até 02 (duas) reuniões ordinárias, para se reunirem e se manifestarem, via ofício, se concordam com as nomeações e funções (titulares) ora apresentadas; e em caso de não se manifestarem serão dadas como aceitas pela Mesa Diretora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Obs.: continuação do Ato n.º 004/2021.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 26 DE MAIO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAUJO
Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA
1º Secretário

DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:179FB3CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.767/2021

EMENTA:Institui o Programa "A Mulher na Política", dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa municipal denominado "A Mulher na Política", com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizada anualmente no no dia 08 de março, coordenado pela Secretaria da Mulher.

Parágrafo Único - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º. O Programa "A Mulher na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - conscientização da mulher do Município sobre a importância de sua participação na atividade política;

II - elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

III - incentivo as mulheres filiadas a partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos aos demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV - viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

V - incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º. Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8FD4347

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.771/2021

EMENTA:Dispõe sobre a inserção dos nomes dos autores das proposituras nas Leis Municipais, quando da sanção pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Promulgação pela Presidência da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas Leis, quando sancionadas ou promulgadas pelos Poder Executivo e Legislativos Municipais, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos autores das referidas proposituras, sejam de Vereadores ou do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Se houver mais de um autor, todos deverão ser mencionados e, se proposto pela Mesa Diretora ou Comissão Permanente, além do nome do órgão, a identificação de todos os componentes.

Art. 2º. A inscrição deverá ficar registrada de maneira discreta, acompanhando a margem superior direita, logo acima da ementa, devendo constar no seguinte molde:

Autoria: _____.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA735676

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 001/2021

A Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, instituída pela Portaria Conjunta SAD/SMS nº 001, de 14 de maio de 2021, através de sua presidente, no uso das atribuições que lhe são atribuídas através do respectivo ato administrativo,

RESOLVE

Divulgar o Resultado Preliminar da avaliação curricular dos candidatos inscritos na Seleção Simplificada nº 001/2021, relacionados na tabela a seguir:

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista.

Nome	Pontuação	Classificação
Fernanda Nataly Araújo de Aguiar	80 pontos	CLASSIFICADA
Bruno Bernardo Brito da Silva	Não se aplica	DESCLASSIFICADO*

Cargo: Médico Clínico Geral – Sem inscrições.
Cargo: Médico Clínico Geral para o Centro de Atendimento de Apoti – Sem inscrições.

Cargo: Médico ESF – Sem inscrições.
Inscrições avulsas:

Wilton Matos da Paz Filho	Não se aplica	DESCLASSIFICADO*
Edna Carla Viana Serafim Teixeira de Araújo	Não se aplica	DESCLASSIFICADO*

*****Não apresentou documentação mínima exigida no Edital.

Glória do Goitá, 08 de junho de 2021.

VALÉRIA CORREIA BARBOSA
Presidente da Comissão
Portaria Conjunta SAD/SMS nº 001, de 14 de maio de 2021

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:D979B90F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021. SERVIÇO. TIPO MENOR PREÇO. PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO DE ATÉ 5 M3

Processo Nº: 020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Serviço. Tipo menor preço. PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO DE ATÉ 5 M3, COM CARGA HORÁRIA DE 03(TRÊS) HORAS DIARIAS E 60 (SESSENTA) MENSAL, COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR, E COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DIURNO PARA EXECUTAR A COLETA DOS RESIDUOS SÓLIDOS (lixo), RESTOS DE PODA, ENTULHO E DE VARRIÇÃO NO POVOADO DE RANCHARIA – MUNICIPIO DE GRANITO–PE. Valor: R$41.944,56.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Junho de 2021. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 21 de Junho de 2021. No site www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://compras.granito.pe.gov.br/ ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 07/06/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:E120DF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021. SERVIÇO. TIPO MENOR PREÇO. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO COM 5 M3

Processo Nº: 021/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Serviço. Tipo menor preço. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO COM 5 M3, COM CARGA HORÁRIA DE 04(QUATRO) HORAS DIÁRIAS E 80 (OITENTA) MENSAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, (lixo), RESTOS DE PODA, ENTULHO E DE VARRIÇÃO DO POVOADO DE LAGOA NOVA E VILA BELA VISTA – MUNICÍPIO DE GRANITO – PE E DEPOSITAR NO ATERRO INDICADO NA SEDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$50.994,24.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 21 de Junho de 2021. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 21 de Junho de 2021. No site www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://compras.granito.pe.gov.br/ ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 07/06/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7C132716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL Nº 001/2021

1. ANEXO II – DAS FUNÇÕES
No quadro que se refere a Instrutor de Música, leia-se Instrutor de Banda; As informações constantes nas funções Monitor de Banda e Instrutor de Música estão trocadas entre si.;
Na função Professor Auxiliar o total de vagas a ser informado é 20 e não 30 como consta.
2. No Anexo VIII Cronograma e Locais das Inscrições Por Cargo, a função Professor de Música, constante no quadro da Escola Amenayde Farias, é inexistente. Existem as funções Instrutor de Banda e Monitor de Banda, cujas inscrições devem ser realizadas na Escola Capitão José Primo.
3. No Anexo IV do **REQUERIMENTO** há duas palavras passiveis de correção ortográfica:"expecificação e copõem", devendo-se assim ser escritas " especificação" e "compõem".
4. Considerando o último Decreto Estadual, emitido pelo Governo de Pernambuco, em relação à COVID 19, estendendo as medidas restritivas até o dia 13/06/21, as Comissão Executora e Coordenadora da Seleção Simplificada do Município de Gravatá, resolvem adiar as inscrições presenciais, conforme cronograma:

ÀS INSCRIÇÕES FEITAS PARA TODAS AS ÁREAS SERÃO DIVIDIDAS NO SEGUINTE CRONOGRAMA.	
DATA	**LETRA INICIAL DO NOME**
16/06/2021	A - E
17/06/2021	F - I
18/06/2021	J - L
21/06/2021	J - L
22/06/2021	J - L
23/06/2021	M
25/06/2021	M
28/06/2021	M
29/06/2021	N – Z
30/06/2021	N - Z

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria do Carmo da Silva
Código Identificador:6D246294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 014/2021 – PMI.
- Tomada de Preços nº 002/2021 – PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura urbana: Recapeamento asfáltico no município de Iati/PE – SICONV 2603/2019 – SIAF 889121 – Contrato 1.065.568-85, neste município, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo admitido é de R$: 999.922,28 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços: às 09:00 (nove horas) horário local, do dia 29/06/2021. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati-PE, 08 de junho de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:FD676B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 015/2021 – PMI.
- Tomada de Preços nº 003/2021 – PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva no município de Iati-PE, através do contrato de repasse: 1058.265-60, Convênio: 873917/2018 - Gestor: Ministério da Cidadania - Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos, neste município, através da Secretaria de Cultura e Desportos.

- O valor máximo admitido é de R$: 703.068,16 (Setecentos e três mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços: às 10:00 (dez horas) horário local, do dia 01/07/2021. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati-PE, 08 de junho de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:253F8EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 016/2021-PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 010/2021-(SRP)-PMI.
- Licitação Eletrônica nº 875397.
- Contendo Itens Exclusivos e Regionalizados para MEI, ME e EPP conforme dispõe, o Edital e o decreto 017/2021.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Formação de Registro de Preços, para eventual Prestação de Serviços Mecânicos em geral, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais e dos Fundos (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social), do Município de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 643.612,00 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e doze reais).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site:*** *www.licitacoes-e.com.br*.
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **09/06/2021** às **10:00h.**
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00h** do dia **22/06/2021.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00h** do dia **22/06/2021.**
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30min** do dia **22/06/2021.**
- Referência de tempo: ***Horário de Brasília*.**

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônica nº 875397.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 08 de junho de 2021.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:6813B850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021 FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 001/2021 FMS, Processo Licitatório 001/2021, em favor do Sr. RODRIGO GOMES LEITE, CPF/MF n° 032.021.734-56, nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Locação de imóvel, mediante processo de dispensa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE, para funcionamento da Sede da Policlínica. **Valor R$: 2.220,00 mensalmente, totalizando o valor global de R$: 22.000,00**. Período de vigência 10 (dez) meses.

Ibirajuba, 05 de março de 2021.

GESSE DIAS GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:D5961F7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021 FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 002/2021 FMS, Processo Licitatório 002/2021, em favor do Sr. ARTHUR IZIDORO DA SILVA, CPF/MF n° 082.422.284-93 nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Locação de imóvel, mediante processo de dispensa, para funcionamento da Sede da Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Controle de doenças em Ibirajuba – PE, **Valor R$: 1.000,00 mensalmente, totalizando o valor global de R$: 9.000,00**. Período de vigência 09 (nove) meses.

Ibirajuba, 14 de abril de 2021.

GESSE DIAS GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:516C8F55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO FMS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO FMS 001/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO FMS Nº 001/2021

Processo Licitatório FMS 001/2021 realizado sob a modalidade **Dispensa nº 001/2021**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: Sr. RODRIGO GOMES LEITE. Contratação de locação de imóvel para funcionamento da Sede da Policlínica. **Valor R$: 22.000,00** Validade: **10 (dez) meses** corridos.

Ibirajuba, 05 de março de 2021

GESSÉ DIAS GONÇALVES.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:D8A5BDC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMI 001/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE DISPENSA EMERGENCIAL PMI Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 001/2021

Processo Licitatório PMI 001/2021 realizado sob a modalidade **Dispensa Emergencial PMI nº 001/2021**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA Licitante contratado: empresa JM COMBUSTIVEIS. Objeto de contratação de empresa para aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, mediante processo de compra emergencial, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ibirajuba. **Valor R$: 102.549,00.** Validade: **02 (dois) meses** corridos.

Ibirajuba, 26 janeiro de 2021

GESSÉ DIAS GONÇALVES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:EEA55FDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO FMS Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO FMS 002/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO FMS Nº 002/2021

Processo Licitatório FMS 002/2021 realizado sob a modalidade **Dispensa nº 002/2021**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: Sr. ARTHUR IZIDORO DA SILVA. Contratação de locação de imóvel para funcionamento da Sede da Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Controle de doenças. **Valor R$: 9.000,00** Validade: **09 (nove) meses** corridos.

Ibirajuba, 05 de março de 2021

GESSÉ DIAS GONÇALVES.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:FCA64548

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMI 002/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE DISPENSA EMERGENCIAL PMI Nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 002/2021

Processo Licitatório PMI 002/2021 realizado sob a modalidade **Dispensa Emergencial PMI nº 002/2021**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: empresa: COMERCIAL ITAENGA ERELLI. Objeto de contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, mediante processo de compra emergencial, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ibirajuba. **Valor R$: 44.110,50** Validade: **02 (dois) meses** corridos.

Ibirajuba, 29 de janeiro de 2021

GESSÉ DIAS GONÇALVES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:5393A3F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMI 003/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE DISPENSA EMERGENCIAL PMI Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 003/2021

Processo Licitatório PMI 003/2021 realizado sob a modalidade **Dispensa Emergencial PMI nº 003/2021**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: empresa: COMERCIAL ITAENGA ERELLI. Objeto de contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, mediante processo de compra emergencial, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ibirajuba. **Valor R$: 87.698,00** Validade: **02 (dois) meses** corridos.

Ibirajuba, 29 de janeiro de 2021

GESSÉ DIAS GONÇALVES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:352D9A69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMI 004/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE DISPENSA EMERGENCIAL PMI Nº 004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 004/2021

Processo Licitatório PMI 004/2021 realizado sob a modalidade **Dispensa Emergencial PMI nº 004/2021**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado:

empresa: F B PEREIRA PRESTATORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COLINAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES). Contratação de empresa para Locação de Veículos, mediante processo de locação emergencial, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ibirajuba. **Valor R$: 76.806,32.** Validade: **02 (dois) meses** corridos.

Ibirajuba, 01 de fevereiro de 2021

GESSÉ DIAS GONÇALVES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:CE5FCBC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMI 005/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE DISPENSA EMERGENCIAL PMI Nº 005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 005/2021
Processo Licitatório PMI 005/2021 realizado sob a modalidade **Dispensa Emergencial PMI nº 005/2021**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: empresa: COMERCIAL ITAENGA EIRELI. Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante processo de compra emergencial, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ibirajuba. **Valor R$: 37.622,42.** Validade: **02 (dois) meses** corridos.

Ibirajuba, 01 de fevereiro de 2021

GESSÉ DIAS GONÇALVES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:A9470436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMI 018/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 018/2021

Processo Licitatório PMI 018/2021 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PMI nº 001/2021**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado EMPRESA: EMANOEL ROBSON C. SANTOS COMERCIO DE AUTO PEÇAS (EMANOEL AUTO PEÇAS) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, lubrificantes e acessórios, serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamentos, balanceamento e serviços de chaveiro dos veículos automotores do Município de Ibirajuba. **Valor R$: 152.932,00** Validade: **12 (doze) meses** corridos.

Ibirajuba, 14 de abril de 2021

GESSÉ DIAS GONÇALVES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:9C90A798

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

No termo de homologação do PROCESSO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS MENSALMENTE AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, ENCONTRAM-SE IMPOSSIBILITADOS DE FREQUENTAR AS AULAS. CONFORME LEI 13.979/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

ONDE SE LÊ: perfazendo o valor total do processo de **R$ 1.868.400,00** (um milhão oicentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
LEIA SE: perfazendo o valor total do processo de **R$ 1.836.000,00** (um milhão oitocentos e trinta e seis mil reais).

Igarassu, 08 de junho de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:F0607F43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 035/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 035/2021, cujo objeto é aquisição de Medicamentos para manutenção da Unidade Hospitalar de Saúde, para atendimento por demanda do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$71.778,00 (setenta e um mil setecentos e setenta e oito reais) - A sessão pública será realizada dia 22/06/2021 às 10:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 22 de junho de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 10:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 04 de junho de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:7F440427

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 036/2021

##TEX Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 036/2021, cujo objeto é aquisição de Medicamentos para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, por demanda do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 18.579,60 (dezoito mil quinhentos e setenta e nove reais sessenta centavos) - A sessão pública será realizada dia 23/06/2021 às 10:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 23 de junho de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 10:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 04 de junho de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3CE71A64

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 037/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 037/2021, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH), para manutenção da Unidade Hospitalar de Saúde, para atendimento por demanda do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$20.795,05 (vinte mil setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) - A sessão pública será realizada dia 25/06/2021 às 10:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 25 de junho de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 10:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 04 de junho de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:854ECED2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 038/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 038/2021, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH), para manutenção da Unidade Hospitalar do município, para atendimento por demanda do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$17.186,20 (dezessete mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos) - A sessão pública será realizada dia 25/06/2021 às 13:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 12:00h do dia 25 de junho de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 13:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 04 de junho de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B5F20414

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 039/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 039/2021, cujo objeto é aquisição de diversos materiais para manutenção da iluminação pública do município, para atendimento por demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 197.539,64 (cento e noventa e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) - A sessão pública será realizada dia 28/06/2021 às 10:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 28 de junho de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 10:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 04 de junho de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:A0C40B70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo granítico e drenagem de ruas na Sede do município e no distrito de Serrolândia: Sede- ruas: complemento da rua Raimunda Darquíria, - Jardim Miranda - ruas 07, 08, 09, 10, vereador Antônio da Silva Mudo, - Vila Poço Verde - ruas: Ananias Pereira Faustino, Pedro de Souza Machado, José Alves Conserva, Manoel Alves Crispim, distrito de Serrolândia B13 ruas: rua A, B, C, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias, constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse..
Abertura: 28/06/2021 às 08:30h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 08 de junho de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:8CF4A560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0053/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para posterior e eventual a aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas para doação gratuita a pessoas carentes do município de Itapetim, afetadas pelos efeitos da pandemia do COVID–19, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0011/2021 ter sido deserto. Valor: R$18.805,84. Credenciamento até 8h do dia 21 de Junho de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 21 de Junho de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 21 de Junho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 08/06/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BA5E9018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000015/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto Contratação de empresa especializada para eventual e posterior aquisição de Material odontológico de Saúde Bucal, destinados as unidades Básicas de Saúde do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar PAB Nº 36000.284266/2019–00. Valor: R$ 327.433,23. Credenciamento até 8h do dia 22 de Junho de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 22 de Junho de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 22 de Junho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 08/06/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E98921E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação da aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização nos serviços da Unidade Mista Maria Silva, com aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 e emenda parlamentar nº 19000.332553/2020–00. Valor: R$74.584,90. Credenciamento até 8h do dia 24 de Junho de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 24 de Junho de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 24 de Junho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 08/06/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FE1B40FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI Nº236 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº009, de 07 de julho de 2000,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** deste município, obedecendo à composição paritária a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Weverton Diego Nunes de Sousa
Suplente: Lucila Marques Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes
Suplente: Rosalia das Neves Guedes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Hirislane Barros Vitorino
Suplente: Marciana Batista Ferreira da Silva

Representante do Poder Legislativo
Titular: José Lailton Brito da Silva
Suplente: Antônia Batista da Silva

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante das Entidades de Caráter Sindical
Titular: Maria José Gomes da Silva
Suplente: Maria Ivania Ferreira de Sousa

Representante das Entidades de Assistência Social
Titular: Rita de Cássia Fernandes dos Santos
Suplente: Ana Paula Alexandre de Brito

Representante do Rotary
Titular: Eleusa Jordão Lopes
Suplente: Joelinne Rafaella Pereira Gomes

Representante da Igreja Católica
Titular: Margarida Maria Nunes dos Santos
Suplente: Marinaldo Nunes de Sousa

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ITAPETIM, 20 DE MAIO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:06FC79A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 179/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos públicos a partir de 09 de junho de 2021, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais consoante a Lei Orgânica Municipal:
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
Considerando que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID, inclusive com aumento de óbitos;
Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;
Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto n.º 50.778, de 02 de Junho de 2021;
Considerando a alta demanda de atendimentos junto às repartições públicas deste Município e a exposição ao risco frequente.
Faz saber que DECRETA:

Art. 1º. O horário de atendimento ao público em geral no âmbito de todas as Secretarias, Diretorias e demais órgãos públicos deste município fica restrito ao período de 08:00 às 11:00, durante 10 (dez) dias.
Parágrafo Único. Não atendem ao horário restrito especificado neste artigo as Unidades Básicas de Saúde da Família, a Unidade Mista Maria Silva, o Centro de Saúde e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), permanecendo os atendimentos normais com agendamento.
Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento interno dos referidos órgãos no horário não compreendido no artigo anterior, podendo ser realizado atendimento ao público de maneira remota (via internet, telefone e/ou e-mail).
Art. 3º. As medidas restritivas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no artigo 1º.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:2D6FC56A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 - PROCESSO 102/2021

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA.** Julgamento: "global"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado 1.456.213,08 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e treze reais e oito centavos)
Data abertura: 22/06/2021, as 09:00.

Itapissuma, 08 de junho de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:78462B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 - PROCESSO 096/2021

O Município de Itapissuma, torna público a retificação após impugnação do Edital Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Julgamento: "ÍTEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimado R$ 4.596.223,56 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

Data abertura: 22/06/2021, as 12:00.

Itapissuma, 08 de junho de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:40C79CCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2021. CPL Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021. Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. Tipo Menor preço ofertado, Licitação Exclusiva, OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE**,** Valor Máximo em **R$ 2.153.412,20 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos)** .Data e Local da Sessão de Abertura: **22/06/2021** às **09:00h**., Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, n° 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.** ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga/PE, 08 de junho de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:3D016290

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, destinado à contratação temporária de 13 (treze) profissionais de nível superior médico, para o preenchimento das vagas para a Secretaria Municipal de Saúde, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta, visa à contratação temporária de 13 (treze) profissionais de nível superior médico**,** para execução de atividades e projetos no escopo da Secretaria Municipal de Saúde, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.
A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Análise Curricular.
Para os atos advindos da execução deste processo seletivo para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: https://www.itaquitinga.pe.gov.br/, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta, publicada no Diário Oficial da AMUPE.
As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

As funções, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas pelo Anexo I deste Edital.
Os(As) candidatos(as) aprovados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em qualquer unidade de saúde do município.
A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.
O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.

DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
Para efeito de concorrências às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
3.5 Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

DAS INSCRIÇÕES:

Serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: selecao2021itaquitingamedicos@gmail.com
Após a solicitação de inscrição, o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.
Para a validação do processo de inscrição é imprescindível que o(a) candidato(a) encaminhe a documentação comprobatória para o e-mail selecao2021itaquitingamedicos@gmail.com.
Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I.
O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente, por e-mail, os Requisitos Obrigatórios, será eliminado(a).
O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser

excluído do processo seletivo caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
4.6. A pessoa com deficiência deverá apresentar, nos momentos da inscrição e da convocação, Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.
As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
4.8. Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas para uma função.
A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora do direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo dar-se-á por etapa única, que compreende a **Análise Curricular.**

A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste edital.
A pontuação será atribuída conforme resposta no formulário de inscrição e comprovação documental.
Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por e-mail, no endereço eletrônico e datas constantes no Anexo II.
Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitos:
Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
Diplomas de graduação específico para a função, reconhecidos pelo MEC.
Diplomas de pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu*, em área correlata à função, reconhecido pelo MEC.
Serão eliminados (as):
Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
Os candidatos que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;
Os candidatos que não comprovarem os títulos e/ou não apresentarem a documentação.
O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;
Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
Demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo.
Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.
Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.
6. DA CLASSIFICAÇÃO:

O resultado do processo seletivo se dará em ordem crescente de classificação, a partir do resultado da etapa de Análise Curricular.
Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Maior idade.
Maior tempo de experiência profissional.
Ter sido jurado – Lei Federal no 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
7. DOS RECURSOS:

Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da etapa deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados no cronograma fixado no Anexo II.
O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.
Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail: selecao2021itaquitingamedicos@gmail.com
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.
8. DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos básicos para a contratação:
Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

e)Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos, mediante assinatura do Termo de Não Acumulação, presente no Anexo VII;
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.
Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de 06 (seis) meses, renovável, prorrogável por igual período, até o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Saúde, observada a Lei Municipal n° 394/1997 (com alterações da Lei Municipal nº 455/01), respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;
A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da AMUPE, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.
No ato da convocação os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
CPF;
Número do PIS ou PASEP;

Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Todas as informações de experiência profissional e cursos extracurriculares apresentadas no momento de inscrição.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má-fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial da AMUPE, através de Portaria Conjunta SAD/SMS, na qual constará lista de classificação geral em ordem crescente de classificação.
A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.
Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.
O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico https://www.itaquitinga.pe.gov.br/, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.
O prazo de validade da seleção será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria Conjunta SAD/SMS.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Itaquitinga.
Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Administração, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.13 O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 394/1997.
A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.
A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
solicitar anexo do Edital (planilhas) ANEXO I, quadro de vagas, Anexo II, cronograma, Anexo III declaração de deficiência, Anexo IV requerimento do Concurso, Anexo V analise de Titulos , anexo VI atribuiições, anexo VII, declaração de não acumulção de Vínculos, pelo email:cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga, 07 de junho de 2021.

JERONEYDE CAVALCANTI SOUZA DE BRITO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:444D1304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
RECURSOS HUMANOS

AVISO DE NOMEAÇÃO
O prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco - Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria n° 209/2017 de 18 de abril de 2017. O mesmo terá o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento do A.R. para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

Itaquitinga – PE 08 de junho de 2021

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

CARGO: (14) PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
41° GERLANE MARIA DA SILVA, CPF N° 03927311421
42° CLAUDIA MARIA PEDRO DA SILVA, CPF N° 02457308429
43° IARA CAROLINE CORDEIRO DO NASCIMENTO, CPF N° 08195674429

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:3A2B7C24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 011/2021 – Processo Licitatório 012/2021 – Inexigibilidade Nº 003/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, ADOTADO E UTILIZADO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE**, CONTRATADA: **J.C. CONSULTORIA LTDA**; CNPJ Nº 07.394.410/0001-03, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vigência: 09 (meses) meses – Data da assinatura: 08/04/2021.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0DBEBAEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R$ 5,58/L, para R$ 5,74/L, acréscimo em à porcentagem 2,9% e do Óleo Diesel S10 de R$ 4,52/L, para R$ 4,56/L, acréscimo em à porcentagem 0,9%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:66C952FE

IPSEJA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 001/2021 – Processo Licitatório 012/2021 – Inexigibilidade Nº 003/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, ADOTADO E UTILIZADO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE**, CONTRATADA: **J.C. CONSULTORIA LTDA**; CNPJ Nº 07.394.410/0001-03, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), vigência: 09 (nove) meses – Data da assinatura: 08/04/2021.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BCF3FD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 013/2021 – Processo Licitatório 008/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E CIVIL, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAL, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DO PREFEITO E A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PODENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA**, CONTRATADA: **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOSSIADOS**; CNPJ Nº 09.186.210/0001-90, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 31/03/2021.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6416FB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 014/2021 – Processo Licitatório 009/2021 – Inexigibilidade Nº 002/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM ACOMPANHAMENTO DESTES, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE**, CONTRATADA: **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; CNPJ Nº 26.755.912/0001-67, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 31/03/2021.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CD72F562

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 017/2021 – Processo Licitatório 012/2021 – Inexigibilidade Nº 003/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, ADOTADO E UTILIZADO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE**, CONTRATADA: **J.C. CONSULTORIA LTDA**; CNPJ Nº 07.394.410/0001-03, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), vigência: 09 (nove) meses – Data da assinatura: 08/04/2021.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:231B9431

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 012/2021 – Processo Licitatório 012/2021 – Inexigibilidade Nº 003/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, ADOTADO E UTILIZADO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO**

MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, CONTRATADA: **J.C. CONSULTORIA LTDA**; CNPJ Nº 07.394.410/0001-03, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), vigência: 09 (nove) meses – Data da assinatura: 08/04/2021.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DB8FE68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATAÚBA - EXTRATO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R$ 5,58/L, para R$ 5,74/L, acréscimo em à porcentagem 2,9% e do Óleo Diesel S10 de R$ 4,52/L, para R$ 4,56/L, acréscimo em à porcentagem 0,9%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0401204F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JATAÚBA - EXTRATO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R$ 5,58/L, para R$ 5,74/L, acréscimo em à porcentagem 2,9% e do Óleo Diesel S10 de R$ 4,52/L, para R$ 4,56/L, acréscimo em à porcentagem 0,9%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8A71BD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R$ 5,58/L, para R$ 5,74/L, acréscimo em à porcentagem 2,9% e do Óleo Diesel S10 de R$ 4,52/L, para R$ 4,56/L, acréscimo em à porcentagem 0,9%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4D1F0D28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO-AVISO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 003/2021 - PMJ DISPENSA Nº 002/2021

AVISO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 003/2021 - PMJ DISPENSA Nº 002/2021

TERMO ADITVO DE PRAZO E VALOR – Nº 001/2021

Processo nº 003/2021 - PMJ. Dispensa de Licitação nº 002/2021 - PMJ.

Objeto: **Contratação de serviços de locação de veículos para atender as diversas secretarias do Município de Jatobá, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, pelo período necessário, sendo 90 (noventa) dias.**
Valor **R$581.700,00 (quinhentos e oitenta e um mil e setecentos reais),** sendo pago o valor mensal R**$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos e noventa reais), de acordo com as medições autorizadas pelos secretários demandantes.**

CONTRATO Nº 003/2021-PMJ – ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MNICIPAL DE JATOBÁ-PMJ
CONTRATADA: FRAZÃO COMERCIO E SERVIÇO CNPJ Nº 32.548.947-0001-28
Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias**.**
Histórico do processo de aditivo:
Prazo inicial da contratação: 90 dias – Vigência 05/05/2021
Prazo a acrescentar: 90 (noventa) dias – Nova vigência contratual: 05/08/2021
Acréscimo de valor:
Valor contratual: **R$ 581.700,00 (Quinhentos e oitenta e um mil e setecentos reais)**
Valor de aditivo: **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)** = Acréscimo de 2,32%
Novo valor contratual: **R$ 595.200,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).**

JATOBÁ - PE, 03 de maio de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:EE59DA24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO-PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 DISPENSA N.º 002/2021-PMJ

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
DISPENSA N.º 002/2021-PMJ
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 27/04/2021, Diário Oficial dos Municípios Ano XII | Nº 2822 Código Identificador: C5A2345D que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:
Onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021" (ERRO DE DIGITAÇÃO).
Leia-se: "**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**".

JATOBÁ/PE, 28 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:410B8253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO-PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 DISPENSA N.º 003/2021-PMJ

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
DISPENSA N.º 003/2021-PMJ
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 25/05/2021, Diário Oficial dos Municípios ANO XII | Nº 2841 Código Identificador:C14AA26F que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:
Onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021" (ERRO DE DIGITAÇÃO).
Leia-se: "**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021**".
Onde se lê: **DISPENSA N.º 002/2021 -** (ERRO DE DIGITAÇÃO)
Leia-se: **DISPENSA N.º 003/2021**

JATOBÁ/PE, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:A0938458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO-PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº004/2021/FMS - PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº004/2021/FMS - PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 002/2021
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 002/2021- processo administrativo 004/2021 de Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO PENSO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital; **R$ 1.027.395,36 (Um milhão, vinte e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos**), em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado **DESERTO** devido à falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo e a abertura de um novo Processo Licitatório. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3851-3116, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 08 de JUNHO de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:47ACE978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. SIMONE ALVES DE SOUZA**, CPF nº 023.777.544-14 para o cargo de Encarregada de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C63FDC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. TIAGO ROBERTO PINHO**, CPF nº 060.429.729-79 para o cargo de Encarregado de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:30750EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1o – Exonerar a **Srta. IOLY ZENNY GOMES MENEZES BIZERRA DA SILVA,** CPF nº 098.940.774-80 do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6F4FBC72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Srta. IZABELLA MANIÇOBA BRASIL,** CPF nº 043.645.054-20 para o cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0CE633AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** Fornecimento parcelado de Gases Medicinais e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de comodato, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Edital. **Valor Mínimo Aceitável**: R$ 757.713,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e treze reais) - **Limite para acolhimento de propostas:** 15/06/2021 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 15/06/2021 às 10h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br > ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 08 de junho de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:92DD23FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 04, de junho de 2021. Edição 2848, onde lê-se; AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021. - CONCORRÊNCIA -Nº 01/2021**– OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de construção da Escola com 12 Salas de Aula e Quadra Poliesportiva Coberta no município de Joaquim Nabuco - PE. Valor R$: 5.388.530,63. Data e hora da sessão: às 10:00 h. do dia 08 de julho de 2021. Informações: pelo e-mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.com(esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: Joaquim nabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.. Leia-se; AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021. - CONCORRÊNCIA - Nº 01/2021- REPUBLICAÇÃO** – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de construção da Escola com 12 Salas de Aula e Quadra Poliesportiva Coberta no município de Joaquim Nabuco - PE. Valor R$: 5.388.530,63. Data e hora da sessão: às 10:00 h. do dia 08 de julho de 2021. Informações: pelo e-mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.com(esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: Joaquim nabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 08 de junho de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:CCAC1A39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 028/2021. Pregão Eletrônico: 015/2021. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalar (penso) e insumos, destinados ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus no Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.846.227,70. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de junho de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de junho de 2021. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 22 de junho de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 08 de junho de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4A951D8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA,Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDOa escala de férias do Departamento de Epidemiologia, conforme ofício nº 017/2021;

R E S O L V E:
Art. 1º- SUSPENDER as férias do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO DE SOUZA PINTO,** portador CPF n.º 865.674.974-91, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º -A mencionada suspensão dar-se-á pela necessidade de motoristas no departamento de epidemiologia para o combate ao novo CoronaVírus (COVID-19).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial aos efeitos da Portaria nº 315/2021 pertinentes ao servidor em apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7BA8D73E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Registro de Preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de traslado com fornecimento de ataúdes, com o objetivo de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa de Itaenga/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, da seguinte maneira: FUNERARIA BRASIL LTDA CNPJ nº: 12.390.486/0001-09; valor R$ 32.000,00; JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM CNPJ nº: 13.492.435/0001-42, Valor R$ 19.400,00

Lagoa de Itaenga, 08/06/2021.

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:97621DAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Registro de Preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de traslado com fornecimento de ataúdes, com o objetivo de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa de Itaenga/PE. Homologação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, da seguinte maneira: FUNERARIA BRASIL LTDA CNPJ nº: 12.390.486/0001-09; valor R$ 32.000,00; JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM CNPJ nº: 13.492.435/0001-42, Valor R$ 19.400,00

Lagoa de Itaenga, 08/06/2021.

MARLI BARBOSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Promoção Social e Direitos Humano.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:01250CD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021

PORTARIA Nº. 209/2021

Nomeia e Referenda o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base na Lei nº 039/1999, de 07/07/1999, **resolve:**

Art. 1º - Nomear e referendar membros Titulares e Suplentes abaixo, para representação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA).

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS
Titular: Sandra Mônica Vieira Lima Amorim
Suplente: Simone Saraiva Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão – SEOPLAG
Titular: Edivaldo Barbosa dos Santos
Suplente: Mônica Sousa e Cruz
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC
Titular: Josefa Poliana da Silva Ramos
Suplente: João Batista Vieira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI
Titular: Ana Patrícia Freire

Suplente: Rosilene de Andrade do Nascimento

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Titular: Izabela Gomes de Sá Medeiros
Suplente: Michelly Bezerra dos Santos Rabelo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Rurais de Lagoa Grande/PE – STR
Titular: Marineide Pereira dos Santos
Suplente: Eliane de Souza Mendes

Representantes da Associação Comunitária e Agropecuária do Lambedor – ACAL
Titular: Lucimaria Borges de Lima Ribeiro
Suplente: Mirivalda Borges Galdino de Sá

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados (as) Rurais de Lagoa Grande/PE – STTAR
Titular: Marcos José dos Santos
Suplente: Francineide Almeida Lira

Representantes da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Riacho do Recreio – ASCOPRURIR
Titular: Osmar Clezio Santana de Souza
Suplente: Cleidiane da Conceição Santos

Representantes da Associação Centro de Atividades das Mulheres Agricultoras do Rio Pontal – ASCAMARP
Titular: José dos Santos Sakamoto
Suplente: Juraci Almeida da Silva Vieira

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados vigerá pelo período de dois (02) anos, permitida a recondução por igual período, se excetuando os casos de função de confiança do prefeito, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 07 de junho de 2021.

VILMAR CAPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:68061A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2021

PORTARIA Nº 210/2021.

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **CLEONICE NERES DE SOUZA**, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2008 a 31 de março de 2013.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida Licença, a contar de 1º de junho de 2021 a 30 de julho de 2021, conforme requerida pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 07 de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:48E16FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021

PORTARIA Nº 211/2021.

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **MARIA CRISTINA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2000 a 02 de julho de 2005.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida Licença, a contar de 1º de junho de 2021 a 29 de agosto de 2021, conforme requerida pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 07 de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1EE97443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2021

PORTARIA Nº 212/2021.

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **ELIVÂNIA AMORIM MARQUES**, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2013 a 31 de maio de 2018.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida Licença, a contar de 1º de junho de 2021 a 29 de agosto de 2021, conforme requerida pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 07 de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:50387C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021

PORTARIA Nº 213/2021.

Divulga relação dos (as) candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Informar os (as) **candidatos (as) que não compareceram e/ou desistiram** para entrega da documentação, realização dos exames e posse no prazo, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021: **1) VERA LÚCIA NARCISO TOMAZ COSTA,** classificado (a) em 29º lugar como Professor SEDUC Anos Iniciais, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Cargo 16, Vermelhos.
Art. 2º - De acordo com o Edital no item 8.6 e em conformidade com a Portaria nº 186/2021, o (a) candidato (a) aprovado (a), classificado (a) e convocado (a) que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado (a) desistente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos conforme Requerimento e Declaração de Desistência Seleção em 25 de maio de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 07 de junho de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:793A7A05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRA RAZÕES DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO – 003/2021

PROCESSO PML Nº 027/2021, Tomada de Preço PML Nº 003/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DE CADASTRAMENTO, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**: Após a apresentação de Recurso imposto pela empresa: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.915.134/0001-93. Fica convocada a empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, para apresentar as contra-razões no prazo máximo de 05 (cinco) dias de acordo com a Lei 8.666/93. O recurso encontram-se disponíveis no link enviado via e-mail, das participantes, ou ainda, na sala da CPL sito Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro no Prédio da Prefeitura Municipal no 1º andar. Maiores informações pelo e-mail cplpml@hotmail.com.br ou pelo fone (87) 3773-4732.

Lajedo, 08 de junho de 2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente CPL.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:6C96D72A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 022/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **M M RODRIGUES EIRELI, CNPJ Nº 29.446.797/0001-37**, vencedora no valor Global de R$ 105.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Limoeiro, 08 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BCA2BE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 027/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO EM RÁDIO FM e AM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, COM PROGRAMAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIA EDUCATIVA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 148.200,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/06/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/06/2021, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/06/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:54FA0FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 028/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 294.870,06. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/06/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/06/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/06/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DCAA2F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 029/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 017/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA COBRANÇA DE IPTU PARA O ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 8.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/06/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/06/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/06/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CDE4BDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 010/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PERSONALIZADA, DESTINADOS AOS SERVIDORES, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **GALLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº 37.626.476/0001-42**, Obtendo-se um valor Global de R$ 12.960,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 08 de Junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D9C8F741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 021 DE 07 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado o calendário fiscal do exercício de 2021 para o pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF), de que trata o art. 289 e seguintes do Código Tributário Municipal, e seu Anexo I.

Parágrafo único: O pagamento da taxa fica postergado para 31 de Julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 07 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:89287376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 087/2019. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação da coberta da quadra poliesportiva de Pirauá, localizada no distrito de Pirauá, município de Macaparana/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELLI. CNPJ/MF Nº. 31.506.321/0001-96. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 06 (seis) meses, de 23 de abril de 2021 à 23 de outubro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 22 de abril de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:40D293E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2021, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Edison Álvares, Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machados/PE (Item Remanescente). Itens 1, 2: Luiz Guilherme Pinho de Moura Filho. CNPJ: 07.746.491/0001-63, pelo valor de R$125.000,00.

Machados, 08/06/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Edison Álvares, Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machados/PE (Item Remanescente). Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00009/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Luiz Guilherme Pinho de Moura Filho. CNPJ: 07.746.491/0001-63, pelo valor de R$125.000,00.

Machados, 08/06/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:A5AC86C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2021. OBJETO NAT: Compra. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 08h45min do dia 22 de junho de 2021, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para Contratação de empresa para aquisição de sementes de feijão para distribuição gratuita aos pequenos agricultores do município. Valor Máximo Aceitável: de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo e-mail prefeituramanari@outlook.com, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari-PE, 08 de junho de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B71C312C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de MANARI - PE - Extrato de Edital – Pregão Presencial n.º 023/2021. PROCESSO LICITATÓRIO n.º 044/2021. Objeto: Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento e pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Concursados, Comissionados, Contratos Temporários e Estagiários da Administração Direta e Indireta, como também Arrecadações de Impostos Tributários do Município de MANARI- PE, pelo período de até 60 (sessenta) meses, após a assinatura do contrato, conforme anexo I constante no Edital Pregão Presencial n.023/2021. "do tipo MAIOR OFERTA". Valor mínimo para oferta: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). ABERTURA 22/06/2021 as 10h45min. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail prefeituramanari@outlook.com.

Manari-PE. 08 de junho de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:AED8D2F7

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 78/2021

PORTARIA Nº 78/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª, Maria Fabiana Neto**,** portador do CPF n°XXX.520.XXX-55, para ocupar o Cargo de Diretora de Políticas Públicas da Mulher.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário..

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:FD3C9355

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 79/2021

PORTARIA Nº 79/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação de Diretores Escolar, Secretario Escolar, Supervisores e Coordenadores escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª, Marcia Marina Alves da Silva**,** portadora do CPF n°XXX.XXX.274-65, para ocupar o Cargo de Diretor Escolar, Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:29E9A296

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 80/2021

PORTARIA Nº 80/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o Srº, Ricardo Rubens Alves de Souza, portador do CPF n° XXX.XXX.494-50, RG nº X.XXX.216-4 SDS/AL e sob CRF nº 06488/PE para ocupar o Cargo de responsável pelo controle, armazenamento e distribuição dos medicamentos do município de Manari/PE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:D4CAA806

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 81/2021

PORTARIA Nº 81/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o Servidora, Clenilda Maria de Oliveira , portador do RG nº XXXX334 SDS/PE e sob o CPF n° XXX.XXX.904-28, responsável pelo controle, armazenamento e distribuição do Almoxarifado do município de Manari/PE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:6E1E6273

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 82/2021

PORTARIA Nº 82/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores, Lucio Flavio Vieira da Cunha , portador do RG nº XXXXXX0 SDS/PE e sob o CPF n° XXX.XXX.084-31, e o Srº Gilmário Cavalcante da Silva, portador de RG nº 7499133, SDS/PE e sob o CPF nº 070.838.634-23 responsáveis pelo controle e distribuição de combustíveis do município de Manari/PE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9B041F97

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 83/2021

PORTARIA Nº 83/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores, Cicero Luiz de Souza França, portador do RG nº XXXXXX5 SDS/PE e sob o CPF n° XXX.XXX.154-14, para o cargo de Assessor do Secretario de transporte, símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:6B41BB00

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 84/2021

PORTARIA Nº 84/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Cicero Vieira dos Santos, sob o CPF nº XXX.XXX.904-68 e RG nº XXXXXX0 SSP/PE **como Diretor de Agricultura** do município de Manari/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:ED1B2BD5

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 85/2021

PORTARIA Nº 85/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidor, Gil Anderson Silva de Souza, portadora do RG nº XXXXXX2 SDS/PE e sob o CPF n° XXX.XXX.284-27, responsável para ocupar o cargo de Diretor de Patrimônio símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:5B3959E5

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 86/2021

PORTARIA Nº 86/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidor, Mysheva Freire Ferrão Martins, portadora do RG nº XXXXXX5 SDS/PE e sob o CPF n° XXX.XXX.934-09, para ocupar o cargo de Procurador Jurídico de Município de Manari/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:B27E2B36

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 87/2021

PORTARIA Nº 87/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidor, José Umberlândio do Nascimento, portadora do RG nº XXXXXX1 SSP/PE e sob o CPF n° XXX.XXX.384-49, para assumir o cargo de Comissionado de Secretario Executivo do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:630286FD

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 88/2021

PORTARIA Nº 88/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a baixo relacionados para, constituir a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do município de Manari, Estado de Pernambuco. para proceder à avaliação de imóveis rurais e urbanos no município de Manari.
MEMBROS DA COMISSÃO
André Júlio de Lacerda, Portador do RG nºXXXXXX1 SDS/PE, CPF nº XXX.XXX.764-82.
José Martins de Lima Filho, Portador do RG nºXXXXXX8, CPF nº XXX.XXX.948-12.
Jamerson Lucas Rocha Gonçalves Macena, Portador do RG nºXXX.XXX2 SDS/PE, CPF nºXXX.XXX.194-83.

Art. 2° - Fica Constituída a Formação da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Manari. a comissão acima citada, ira proceder registro, avaliação de valores e estado físico dos imóveis municipais nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º- A Comissão deverá avaliar os imóveis de conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição, alienação e locação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:A260AD23

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 89/2021

PORTARIA Nº 89/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Paulo Cesar Souza Cavalcante, CRM 20790, Isaura Gomes Correia, CRM 25769, Mayelin Cabrera Rodrigues, CRM 25589**, para compor a JUNTA MEDICA, deste Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:B3B45693

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 90/2021

PORTARIA Nº 90/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

CONSIDERANDO: O Acordo de Cooperação Técnica MTR/SRTTR_PE nº060/2015, celebrado entre a Superintendência Regional de Trabalho e Emprego- STR do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Manari-PE.

CONSIDERANDO: A descentralização da atividade de emissão de CTPS, de acordo com as disposições contidas na portaria nº 369 de 13 de Março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, a Srª Jamily Maria da Conceição, portadora do RG nº XXXXXX2 SDS/PE, CPF n°XXX.XXX.524-32, matricula nº199, a Srª Maria Fabiana Neto, portadora do RG nº XXXXXX1 SDS/PE, CPF nº XXX.XXX.844-55, matricula nº 07470, e o Srº Cicero Luis da Silva, portador do RG nºXXXXXX7 SSP/PE, CPF nº XXX.XXX.294-13, matricula 022590. Para ocupar o cargo de emissores de Carteira Profissional e Previdência Social-CTPS.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:B54D9211

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 91/2021

PORTARIA Nº 91/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor, a Srª Ramon Lacerda Alves, portadora do RG nº XXXXXXX1 SSP/SP e sob CPF n° XXX.XXX.X44-89, como Secretario de Desenvolvimento Social, Turismo e Esportes.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:B94800E6

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 93/2021

PORTARIA Nº 93/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª, Ana Klecia Machado da Silva**,** portador do CPF n°XXX.XXX.694-48, para ocupar o Cargo de Assessor Administrativo, Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:CF89D11F

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 94/2021

PORTARIA Nº 94/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª), Dimas Ferreira da Silva**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.748-44, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário do Meio Ambiente, Símbolo CC7.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:69616715

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 95/2021

PORTARIA Nº 95/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª), Fabiano Tenorio Martins**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.374-50, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário do Esporte, Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:6C7A580F

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 96/2021

PORTARIA Nº 96/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª), Herycleytton Jose da Silva**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.134-39, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário do Meio Ambiente, Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:40B72C8A

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 98/2021

PORTARIA Nº 98/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Ilania Silva Ferreira**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.244-51, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de Governo, Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:70337E43

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 99/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Isys Maria Torres Chalegre**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.854-67, para ocupar o Cargo de Assessor do Prefeito, Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:B1F6E02C

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a senhor (a**), Sibele Monteiro da Silva, CPF n°XXX.XXX.444-47,do cargo de Secretario de Administração, CCS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário..

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:2A6A4ED7

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **o Srº Wilis Abreu da Silva, portadora do RG nº XXXXXXXX-1 SSP/SP e sob o CPF n° XXX.XXX.014-91, para ocupar o cargo de Secretario de Administração, CCS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9E5F3FC7

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Servidor, o Srª José Marcio da Silva, enquadramento de função de Professor Efetivo de Nível I, para o Professor II de Nível III, devido a Pós Graduação em Psicopedagogia.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:8558E9E7

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a senhor (a), **José Uberlândio do Nascimento**, CPF n° XXX.XXX.384-49, do cargo de Comissionado de Secretario executivo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:BC434C75

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a senhor (a), **Maria Jose do Nascimento**, CPF n° XXX.XXX.624-02, do cargo Assessor de Secretario, símbolo CC7.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:4E1AD95A

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor, a Sr Paulo Cesar Lacerda de Araújo, portadora do RG nº XXXXX5 SDS/PE e sob CPF n° XXX.XXX.794-70, como Diretor de Esporte.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:0DCCFDC1

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor os **Representantes do Governo Municipal** junto ao Conselho Municipal Direito da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Manari/PE.

Secretaria de Educação
Manoel Gilberto da Silva - Titular
Paulo Rodrigues da Silva- Suplente

Secretaria de Administração
Wilis Abreu da Silva - Titular
Márcia Marina Alves da Silva

Secretaria de Assistencia Social
Nadja Meyre Rodrigues Moreno - Titular
Fabiana Karina C. Gomes de Andrade - Suplente

Secretaria de Saude
Natalia policarpo da Silva – Titular
Josilania Jorge da Silva - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:8F5C27BE

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr Erivaldo Fagundes de Lima, portador de Rg nº XXXXXX7 e sob o CPF nº XXX.XXX.447-09, no cargo em Comissão de Coordenador de Defesa Civil, nível III, símbolo CDC-CC3, no Município de Manari/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:28FD6E3C

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Jaine Maria da Silva Santos**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.824-26, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de Meio Ambiente Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:59A2CBCF

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),João Pereira Queiroz**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.824-26, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de Meio Ambiente Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:68DC65F2

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Liliane Kilma Alves da Costa Martins**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.004-76, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de Administração, símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9EAB1C7F

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),José Teixeira Gomes**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.418-91, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de Governo Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:EC4871BB

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Lucival Carlos da Rocha**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.414-80, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de Meio Ambiente Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:515C3614

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2021

PORTARIA Nº 114/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Magda Fernanda Vieira**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.724-00, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de Administração Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:4AA35AC8

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2021

PORTARIA Nº 115/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Manoel Ferreira da Silva**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.774-09, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de Administração Símbolo CC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:BA65FCF5

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2021

PORTARIA Nº 116/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Marciano Rodrigues de Oliveira**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.524-36, para ocupar o Cargo de Assessor do Prefeito Símbolo CC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:6727DE87

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2021

PORTARIA Nº 117/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Paulo Barbosa da Silva, portador(a) do CPF n°XXX.XXX.454-85, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretario de Esporte Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:98073A4B

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2021

PORTARIA Nº 118/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Pedro Vicente da Silva, portador(a) do CPF n°XXX.XXX.004-34, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretario de Esporte Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:C18A3C88

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Priscilla Shirley de Santana Pereira Cavalcanti, portador(a) do CPF n°XXX.XXX.004-34, para ocupar o Cargo de Assessor do Imprensa Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:5F1343A2

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2021

PORTARIA Nº 120/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª), Quitéria Gomes de Araújo, portador(a) do CPF n°XXX.XXX.624-62, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de Finanças Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:88A24B29

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2021

PORTARIA Nº 121/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Valdenise Cristine da Silva, portador(a) do CPF n°XXX.XXX.414-00, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de Governo Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:8ACD36DC

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Valsonir Gomes de Souza, portador(a) do CPF n°XXX.XXX.484-61, para ocupar o Cargo de Assessor do Prefeito Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:ED43C3B4

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2021

PORTARIA Nº 123/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Victor Emannuel Vieira da Silva, portador(a) do CPF n°XXX.XXX.484-61, para ocupar o Cargo de Assessor do Prefeito Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:61F9CD4D

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2021

PORTARIA Nº 124/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação de Diretores Escolar, Secretario Escolar, Supervisores e Coordenadores escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o(a) Srº(a),Macilânia Torres da Silva, portador(a) do CPF n°XXX.XXX.794-31, para ocupar o Cargo de Secretario(a) Escolar, Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:C3C7BE9D

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação de Diretores Escolar, Secretario Escolar, Supervisores e Coordenadores escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o(a) Srº(a),Silvya Biatriz Oliveira de Freitas Neves, portador(a) do CPF n°XXX.XXX.024-60, para ocupar o Cargo de Secretario(a) Escolar, Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:17C87944

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2021

PORTARIA Nº 126/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Josefa Rogéria Vieira dos Santos, portador(a) do CPF n°XXX.XXX.474-47, para assumir o Cargo de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:DCD3FD12

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2021

PORTARIA Nº 127/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, diante necessidade de relocação dos servidores lotados nessa secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Servidora, Maria Liliane da Silva**,** portadora do RG nºXXXXXX3 SDS/PE, CPF nºXXX.XXX.104-93**,** matricula,08271, Cargo Professor I NE 1.3, para exercer seu cargo na Escola Municipal Antônio Manoel de Araújo, localizada no Povoado Umbuzeiro Doce.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:3BAF3A82

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação do Presidente e Tesoureiro conforme Ata da Assembleia Geral sobre renovação do Conselho Escolar realizada em 29 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a**)** Servidor(a)**,**Senoval Bernardo da Silva**,** portadora do RG nºXX.XXX.602 SDS/PE, CPF nºXXX.XXX.054-13**,** para assumir o cargo de Presidente Executivo do Conselho Escolar, da Escola Municipal Maria Alzira de Oliveira Jorge.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:F5829F89

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2021

PORTARIA Nº 130/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação do Presidente e Tesoureiro conforme Ata da Assembleia Geral sobre renovação do Conselho Escolar realizada em 29 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a**)** Servidor(a)**,**Osmar Rodrigues de Oliveira**,** portadora do RG nºXXXXXX2 SDS/PE, CPF nºXXX.XXX.834-22**,** para assumir o Cargo de Tesoureiro do Conselho Escolar, da Escola Municipal Maria Alzira de Oliveira Jorge.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:DAC0FA55

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A nomeação dos servidores municipais de acordo portarias 129/2021 e 130/2021 sobre nomeação e representação do Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(a)**s** Servidor(a)**,Sr.** Senoval Bernardo da Silva**,** portadora do RG nºXX.XXX.602 SDS/PE, CPF nºXXX.XXX.054-13**,** Presidente Executivo do Conselho Escolar e o Sr. Osmar Rodrigues de Oliveira, portador do RG:XXXXXX2 SDS/PE, CPF:XXX.XXX.834-22, Tesoureiro do Conselho Escolar, da Escola Municipal Maria Alzira de Oliveira Jorge, a exercer e a praticar os atos abaixo relacionados:
Art.2º- O Presidente e o Tesoureiro acima nomeados são ordenadores de despesa das contas vinculadas ao CNPJ:03.202.245/0001-90, assim como realizar Abertura e movimentação das contas abaixo relacionadas:
17.295-6 AG:2133-4
17.043-7
14.612-9
17.923-X
13.111-3
14.627-7
10.957-6
10.932-0

Art.3º.Abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos e comprovantes, cancelar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras.
Efetuar saques de conta corrente, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferências para a mesma titularidade.
Emitir cheques, receber passar recibo de quitação, endossar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico emitir comprovantes, encerrar contas de deposito.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

. **Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:1C896C7F

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação do Presidente e Tesoureiro conforme Ata da Assembleia Geral sobre renovação do Conselho Escolar realizada em 22 de Janeiro 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a**)** Servidor(a)**,**Quitéria Maria da Silva**,** portadora do RG nº X.XXX.XX5 SDS/PE, CPF nºXXX.XXX.724-03**,** para assumir o cargo de Presidente Executivo do Conselho Escolar, da Escola Municipal 15 de Novembro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:F795C067

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação do Presidente e Tesoureiro conforme Ata da Assembleia Geral sobre renovação do Conselho Escolar realizada em 22 de Janeiro 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a**)** Servidor(a),Quitéria Maria da Silva**,** portadora do RG nº X.XXX.XX5 SDS/PE, CPF nºXXX.XXX.724-03**,** para assumir o cargo de Presidente Executivo do Conselho Escolar, da Escola Municipal 15 de Novembro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:90CE3DF3

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2021

PORTARIA Nº 135/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, diante necessidade de relocação dos servidores lotados nessa secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Servidora, Maria Aparecida de Lima**,** portadora do RG nº XXXXXX3 SSP/PE, CPF nºXXX.XXX.244-61**,** matricula 01066, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer seu cargo na Escola Municipal 15 de Novembro, localizada no povoado Serra do Exu.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:A15C220D

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.
CONSIDERANDO: A nomeação dos servidores municipais de acordo portarias 129/2021 e 130/2021 sobre nomeação e representação do Conselho Escolar.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os(a)**s** Servidor(a)**,Srª,** Quitéria Maria da Silva**,** portadora do RG nº,X.XXX.XX5 SDS/PE, CPF nº**, XXX.XXX.724-03,** Presidente Executivo do Conselho Escolar e a Srª. Angélica Maria da Silva Cristo, portador do RG:XX.XXX.918-X SSP/PE, CPF:XXX.XXX.034-01, Tesoureiro do Conselho Escolar, da Escola Municipal 15 de Novembro, a exercer e a praticar os atos abaixo relacionados:

Art.2º- O Presidente e o Tesoureiro acima nomeados são ordenadores de despesa das contas vinculadas ao CNPJ:08.943.465/0001-98, assim como realizar Abertura e movimentação das contas abaixo relacionadas:
AG:2133-4
15.703-1
14925-X
9766-7
17946-9

Art.3º.Abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos e comprovantes, cancelar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras.
Efetuar saques de conta corrente, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferências para a mesma titularidade.
Emitir cheques, receber passar recibo de quitação, endossar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico emitir comprovantes, encerrar contas de deposito.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

. **Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:5940D6B6

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2021

PORTARIA Nº 137/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, diante necessidade de relocação dos servidores lotados nessa secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o Servidor, Francisco Ciraite da Cruz**,** portadora do RG nº XXXXXX9 SSP/PE, CPF nºXXX.XXX.854-21**,** matricula 186, Cargo Professor I N.E 1.3, para exercer seu cargo na Escola Municipal São Thiago, localizada no Sitio Lagoa da Vaca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:A11500DC

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Executiva do CDMCA sob oficio referente a nomeação do presidente eleito, registrado em ATA datada em 02/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº Ricardo Vieira Malta, portador do RG:XXXXXX6 SDS/PE, CPF:XXX.XXX.714-00, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manari-PE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário .
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:0CAF88BB

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2021

PORTARIA Nº 140/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A nomeação dos servidores municipais de acordo portarias 129/2021 e 130/2021 sobre nomeação e representação do Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(a)**s** Servidor(a)**,Srª,** Quitéria Maria da Silva**,** portadora do RG nº,X.XXX.XX5 SDS/PE, CPF nº**, XXX.XXX.724-03,** Presidente Executivo do Conselho Escolar e a Srª. Angélica Maria da Silva Cristo, portador do RG:XX.XXX.918-X SSP/PE, CPF:XXX.XXX.034-01, Tesoureiro do Conselho Escolar, da Escola Municipal 15 de Novembro, a exercer e a praticar os atos abaixo relacionados:

Art.2º- O Presidente e o Tesoureiro acima nomeados são ordenadores de despesa das contas vinculadas ao CNPJ:08.943.465/0001-98, assim como realizar Abertura e movimentação das contas abaixo relacionadas:
Conta 18.253-2 AG:2133-4

Art.3º.Abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos e comprovantes, cancelar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras.
Efetuar saques de conta corrente, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferências para a mesma titularidade.
Emitir cheques, receber passar recibo de quitação, endossar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico emitir comprovantes, encerrar contas de deposito.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

. **Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:DBF7873C

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2021

PORTARIA Nº 141/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação do Presidente e Tesoureiro conforme Ata da Assembleia Geral sobre renovação do Conselho Escolar realizada em 22 de Fevereiro 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a**)** Servidor(a),Hélia Vieira da Silva**,** portadora do RG: XX.XXX.589-X SSP/SP, CPF:XXX.XXX.864-87**,** para assumir o cargo de Presidente Executivo do Conselho Escolar, na Escola Municipal Afonso José de Araújo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9C9E2A88

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2021

PORTARIA Nº 142/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação do Presidente e Tesoureiro conforme Ata da Assembleia Geral sobre renovação do Conselho Escolar realizada em 22 de Fevereiro 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a**)** Servidor(a),Jackelyny Myrelly Vieira de Araújo**,** portadora do RG:XXXXXX9 SDS/PE, CPF:XXX.XXX.454-85**,** para assumir o cargo de Tesoureiro do Conselho Escolar, na Escola Municipal Afonso José de Araújo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:AC29E71E

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2021

PORTARIA Nº 143/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A nomeação dos servidores municipais de acordo portarias 129/2021 e 130/2021 sobre nomeação e representação do Conselho Escolar.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os(a**)s** Servidor(a)**,Srª,** Helia Vieira da Silva**,** portadora do RG nº,XX.XXX.589-x SSP/SP, CPF nº**, XXX.XXX.864-87,** Presidente Executivo do Conselho Escolar e a Srª. Jackelyny Myrelly Vieira de Araújo, portador do RG:XXXXXX9 SDS/PE, CPF:XXX.XXX.454-85, Tesoureiro do Conselho Escolar, da Escola Municipal Afonso José de Araújo, a exercer e a praticar os atos abaixo relacionados:

Art.2º- O Presidente e o Tesoureiro acima nomeados são ordenadores de despesa das contas vinculadas ao CNPJ:28.851.826/0001-83 assim como realizar Abertura e movimentação das contas abaixo relacionadas:
Conta 17860-8 AG:2133-4
Conta 18698-8

Art.3º.Abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos e comprovantes, cancelar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras.
Efetuar saques de conta corrente, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferências para a mesma titularidade.
Emitir cheques, receber passar recibo de quitação, endossar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico emitir comprovantes, encerrar contas de deposito.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

. **Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:82F0DA8D

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2021

PORTARIA Nº 139/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual a Lei Orgânica Municipal, neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Srº, Ricardo Vieira Malta, portado do CPF Nº 040.943.714-00, Presidente do CMDA, eleito pelo os membros executivo conforme portaria de 138/2021, e a Srª, Josefa Rogéria Vieira dos Santos, portador do CPF n°XXX.XXX.474-47, Secretária Executivo do CMDA, portaria de nomeação nº 126/2021, a praticar os atos abaixo relacionados.

Art. 2º-Abertura e movimentação de Contas Vinculadas ao CNPJ: 07.324.633./0001-02 do FNDCA, abaixo relacionado:
AG 3210-7 – Conta 0540948-9 Bradesco.

Art. 3°- Abrir Contas de Depósitos; Autorizar cobranças; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Cancelar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras.

Efetuar Saques- Conta Correte; Efetuar Transferenciais por meio eletrônico; Efetuar movimentação financeira no RPG; Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.
Emitir Cheques; Receber, passar recibo e dar quitação; Endossar cheque; Baixar cheques; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Emitir comprovantes; Encerrar Contas de Depósitos.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:2362F690

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2021

PORTARIA Nº 128/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor os **Representantes das Organizações não Governamentais,** junto ao Conselho Municipal Direito da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Manari/PE.

Associação Manariense de Amigos
Ricardo Vieira Malta - Titular
Amélia Wanessa Monteiro Lima- Suplente

Igreja Católica-Paroquia Manari
Luiz Fernando de Souza- Titular
Alan Freitas de Oliveira- Suplente

Sindicato do Trabalhadores Rurais
Marinez Solange de Oliveira Santos - Titular
Maria Salete de Oliveira - Suplente

Pastoral da Criança
Mayana de Lourdes Rocha Torres – Titular
Macilânia Torres da Silva - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:905FFEBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO PROC. 043 DISPENSA 028/2021

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE MIRANDIBA (PE), (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.043.312/0001-07, com sede na Avenida José da Silva Torres Araquãn, s/centro nesta Cidade (PE), doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito** o Senhor**, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, **odontólogo**, portador do CPF Nº 834.123.954-04 e do RG Nº 4.115.695-SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Joaquim Lucas de Barros, 00111, centro em Mirandiba PE nos termos do parecer jurídico e da Comissão Permanente de Licitações, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao presente processo da Dispensa em tela foram alcançadas, nos termos do artigo 26 da Lei de licitações, decido pela **RATIFICAÇÃO**, da Dispensa de Licitação Com base no art. 24,XIII DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA COM NOTÓRIA REPUTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, PARA PLANEJAR, ELABORAR, ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E CADASTRO DE RESERVA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 628/2016 CONFORME CARGOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I LISTA DE ITENS DO TERMO DE REFERENCIA e, por conseguinte **HOMOLOGO** o procedimento, determinando a celebração da contratação e o empenho da despesa para fins de atendimento ao que se reporta a presente dispensa, em favor da empresa: **INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, com endereço na Rua Evilásio Almeida Mirandiba, 280, Bairro Edson Queiroz na Cidade de Fortaleza-CE.

Mirandiba 07 de junho de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B39175EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2021

EXTRATO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa o extrato do contrato de prestação de serviços nº 339/2021, com referência ao Processo Licitatório nº 043/2021 Dispensa de Licitação nº 028/2021. Objeto Contratação da empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, com endereço na Rua Evilásio Almeida Mirandiba, 280, Bairro Edson Queiroz na Cidade de Fortaleza - CE, CEP: 60.834-486, neste ato representado por sua Diretora Presidente a Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Psicopedagoga e Empresária, portadora do CPF Nº 760.343.303-78 e do RG Nº 2007.280.234-8 - SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 155, Casa 10, Edson Queiroz, Fortaleza para PLANEJAR, ELABORAR, ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E CADASTRO DE RESERVA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 628/2016 CONFORME CARGOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO QUADRO DE VAGAS CONSTANTES NO ANEXO I LISTA DE ITENS DO TERMO DE REFERENCIA. Prazo do Contrato 180(cento e oitenta) dias. Fundamentação Legal: Fundamenta-se este contrato no Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2021, no art. 24, XIII, c/c art.23,§ 8º, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 17, § 8° da Lei 11.107/05 Na lei Municipal Nº 628/2016 e na proposta de preços da Contratada. Valor Inscrições: Nível Fundamental R$ 60,00 (sessenta reais), Nível Médio R$ 88,00 (oitenta e oito reais) e, Nível Superior R$ 130.00 (cento e trinta reais.

Mirandiba PE, 07 de junho de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:001B3DAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41 /2021-GP

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidores da rede municipal de ensino, para desempenhar função de Secretário dos Conselhos da Educação do Moreno, durante o Exercício 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições constitucionais, que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na constituição Federal, bem como na lei Orgânica Municipal.
Considerando o teor do art. 101 e seus incisos da Lei Municipal nº 023/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;
Considerando o que dispõe o art. 26 da Lei Municipal nº 216/2000, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério da Rede Pública Municipal do Moreno.
RESOLVE
Art. 1º - Ceder Servidor Municipal, relacionados no Anexo I da presente Portaria, para o exercício da função de Secretário dos Conselhos da Educação do Moreno, durante o Exercício de 2021, pelo período de 01 de Março de 2021 à 01 de Março de 2022, conforme legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA
GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA,	MAT. 27.730

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:FACA52D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021-GP

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidores da rede municipal de ensino, para desempenhar o mandato classista junto ao Sindicato dos Profissionais em Educação do Moreno – SINPREMO, no Exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 601 de 2021;
Considerando o teor do art. 101 e seus incisos da Lei Municipal nº 023/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;
Considerando o que dispõe o art. 26 da Lei Municipal nº 216/2000, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério da Rede Pública Municipal do Moreno.
RESOLVE

Art. 1º - Ceder Servidores Municipais, relacionados no Anexo I da presente Portaria, para continuidade do exercício do mandato classista junto ao Sindicato dos Profissionais em Educação do Moreno – SINPREMO, durante o Exercício de 2021, pelo período de 01 de Março de 2021 à 01 de Março de 2022, conforme legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA
LÉA VIEIRA MEDEIROS	28.625

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:920D0C57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 08 de Junho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0618309021.572 - APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO 44909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**1**	**34.000,00**
Total		**34.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0618309021.572 - APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17 - OUTROS CONVÊNIOS	**17**	**34.000,00**
Total		**34.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:E87D357D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso VII da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 08 de Junho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0618309021.572 - APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO 44909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 17 - OUTROS CONVÊNIOS	**17**	**580.000,00**
Total		**580.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0618309021.572 - APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17 - OUTROS CONVÊNIOS	**17**	**580.000,00**
Total		**580.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:97FCFE6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 08 de Junho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.277 - FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**1**	**80.000,00**
Total		**80.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**1**	**80.000,00**
Total		**80.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:4AFFD750

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2021.RDC ELETRÔNICO Nº 006/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 011/2021 - Comissão: CPL. Modalidade: RDC Eletrônico Nº 006/2021 - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Nazaré da Mata - PE, conforme Convênio nº 879050/2018 - Contrato de Repasse nº 1061758-74/2018. Valor Máximo Aceitável: R$ 269.829,74 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte nove reais e setenta e quatro centavos). Após o processamento do RDC-e Nº 006/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: Empresa: Pedroza Vasconcelos Empreendimentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 11.717.420/0001 - 00, Lote: 01, pelo valor global de R$ 219.087,36 (Duzentos e dezenove mil oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 08 de Junho de 2021.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E9BB44FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Contratação de Empresa que Execute Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil de Interesse da Administração Pública Municipal para Atender as Necessidades da Prefeitura, Quanto a Escrituração dos Fatos Relacionados com os Recebimentos e Pagamentos, Demonstrações e Relatórios Contábeis Mensais, Bimestrais, Semanais e Anuais, bem Como, Prestação de Contas Anual nos Molders da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal. Incluindo Sistema de Controle Interno (Protocolo Central, Monitoramento da Contabilidade; Consulta de Acervo De Leis). Contratado: Empresa RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.474/0001-03, Prazo Acrescido 30 (trinta) dias. Vigência 19/03/2021 á 19/04/2021.

Nazaré da Mata, 08 Junho 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9489FAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Contratação de Empresa que Execute Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil de Interesse da Administração Pública Municipal para Atender as Necessidades da Prefeitura, Quanto a Escrituração dos Fatos Relacionados com os Recebimentos e Pagamentos, Demonstrações e Relatórios Contábeis Mensais, Bimestrais, Semanais e Anuais, bem Como, Prestação de Contas Anual nos Molders da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal. Incluindo Sistema de Controle Interno (Protocolo Central, Monitoramento da Contabilidade; Consulta de Acervo De Leis). Contratado: Empresa RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.474/0001-03, Prazo Acrescido 60 (sessenta) dias. Vigência 15/04/2021 á 14/06/2021.

Nazaré da Mata, 08 Junho 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BFC980EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021.

Extrato de Contrato Nº 012/2021. CPL. Objeto: Contratação de contador para serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da administração pública municipal para atender as necessidades da prefeitura, quanto a escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos, demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semanais e anuais, bem como, prestação de contas anual nos molders da resolução do Tribunal de Contas Do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal, serviço de elaboração da prestação de contas anual, serviços de consultoria e assessoria para Elaboração Do Plano Plurianual PPA 2020/2023, Elaboração a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária. Contratado: empresa RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.618.474/0001-03. Valor Total: R$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais). Vigência: 27/05/2021 a 27/05/2022.

Nazaré da Mata, 08 de Junho de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E5D8D022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, Locação do imóvel situado na Rua Flávio Estelita-77-Juá- Nazaré da Mata- PE, CEP 55.800-000, que se destina ao funcionamento do PSF(Programa de Saúde da Família) Vila JK, deste município. LOCADOR: Sr. Kadmiel Vieira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 936.807.164-00, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 28/05/2021 á 28/05/2022.

Nazaré da Mata, 08 Junho 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F123A7BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021/PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/CPL-OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS ESTRUTURAIS PARA A REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor Estimado: R$ 224.696,44. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 09/06/2021, às 15:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2021, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 22/06/2021, às 11:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 08 de junho de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:B3EAD2F4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 541/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** símbolo **CC-05 – IANA CLARA DE ALMEIDA ARANTES, Inscrita no CPF/MF sob nº 706.272.104-22 ,a partir de 03 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:69790059

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 540/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-3 – DEYVSON FRANCISCO TAVARES PEREIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº. 100.560.054-66 a partir de 04 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7BCE29AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 539/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-3 – LUZIANA ROSA SANTOS DE LIMA, a partir de 03 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CA7609BE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 538/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRÁFEGO E OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC4 – UBIKACY DE CASTRO, Inscrito no CPF/MF sob nº 320.388.524-72, a partir de 29 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DC98E5AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 537/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRÁFEGO E OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC4 – SAMAR TÍBURCIO PAIVA DA SILVA, a partir de 28 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D1FEB9B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 536/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO DA SAÚDE DA MULHER DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – CÍCERO FRANCISCO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 076.272.294-05, a partir de 15 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB6303DA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 535/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO DA SAÚDE DA MULHER DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – EDUARDO ALVES DA SILVA, a partir de 14 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9957676D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 534/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-5 – THAIS SANTOS DE SOUZA, Inscrita no CPF/MF sob nº 092.859.864-04 a partir de 25 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FCDB52A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 533/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DO DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – DEIVYS GONÇALVES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 710.242.744-11, a partir de 01 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:02BEA7FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 532/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO VII DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – REGINALDO FERREIRA TIMÓTEO JÚNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 106.413.424-62 a partir de 25 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:36739886

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 531/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4 – ANDRE FERREIRA DE ALMEIDA, Inscrito no CPF/MF sob nº 019.098.381-79, a partir de 23 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:36FEEA43

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10246/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Renata Paula Araujo
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 07/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:675456D6

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10257/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Patricia de Souza Mafra
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira Diarista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 17/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:FE877DC0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10266/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Gilberto Marques Gomes do X
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Cuidador em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 21/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:227E0170

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10267/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Luciano da Silva Rodovalho
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Cuidador em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 24/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:BE9500C3

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10268/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Priscilla Gonçalves de Melo Vilar
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de T.N.S/Fisioterapeuta em caráter temporário, através do DECRETO Nº. Nº 099/14 DE 01/05/2014 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 24/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B15CAA5F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10269/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Edjelma Arantes dos Santos
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Psicologa em caráter temporário, através do DECRETO Nº 063/14 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 24/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C32E7CA1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10270/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Pollyana Souto da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Cuidador em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 25/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:68124FB6

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10271/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Klebson Gouveia da Costa
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de T.N.S/Residência Terapêuta em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 31/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A2CFF7D1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10272/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Verônica Maria da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Cuidador em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 31/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:265B7D2D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10273/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Marcivania Gomes da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem/Psf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 31/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:33AC490E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10274/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Gisele Nunes Joventino da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem/Psf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 163/12 DE 01/04/12 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 31/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:819A099D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10275/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Helika Samma Bezerra
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira/Psf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 31/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:40EC5045

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10277/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): João Marcelo Duarte de Souza
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Psiquiatra em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 04/06/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:75F6D35B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:
Contrato Nº: 010/2021 CPL/PMP. Processo Nº: 016/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. Serviço: Objeto: Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmares. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 07.394.410/0001-03; Valor de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais**). Vigência: 19/05/2021 a 19/03/2021.**
LEIA-SE:
Contrato Nº: 010/2021 CPL/PMP. Processo Nº: 016/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. Serviço: Objeto: Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmares. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 07.394.410/0001-03; Valor de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais**). Vigência: 19/05/2021 a 19/03/2022.**

Palmares, 08 de junho de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:693746B8

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
TERMO DE ADESÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 048/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 019/2021 – RP, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. O presente termo tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2021 – CPL/FMS, para locação de tendas e disciplinadores para as diversas ações a serem efetuadas pela Prefeitura Municipal dos Palmares. Fundamentação legal: Art. 8° do Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Fornecedor: S Macedo Barbosa de Souza Eireli, CNPJ. nº 33.248.222/0001-87, no valor de R$ 19.875,00 (Dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Palmares/PE, 08 de junho de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:8D757235

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE EDITAL DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Objeto: Sorteio dos Profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade e propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata; Data e Local da Sessão de abertura: **21/06/2021 às 10h00min**. Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br ou no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 08/06/2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

FRANCISCO VIEIRA DE MELO NETO
Secretário de Articulação Política e Comunicação

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:CFA751EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: Sério Paulo da Silva
CPF n.º 026.253.124-08
Objeto: locação de imóvel não residencial, localizado na travessa Neném Ferreira, 277, panorama, CEP 55470-000, Panelas/PE, que servirá para realização de atividades diversificadas, tais como: danças culturais, reuniões, palestras informativas e oficinas (reciclagem, vagonite e tapeçaria) atendendo as necessidades dos usuários do serviço convivência e fortalecimento dos vínculos – SCFV (crianças e adolescentes), na sede do município.
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento social
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Assistência Social; 02.07.34 – Secretaria de Assistência Social; 08.244.0808.2157.0000 – SFCV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; 3.3.90.36.14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Locação de Imóvel.

Panelas/PE, 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:9C4A8B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: INSTITUTO SOLIDARE
CNPJ n.º 08.139.806/0001-77
Objeto: para locação de imóvel não residencial localizado na rua nova, 850, vila de São Lázaro, CEP 55470-000, Panelas/PE, para realização de atividades diversificadas tais como: danças culturais, reuniões, palestras informativas e oficinas (reciclagem, vagonite e tapeçaria), atendendo as necessidades dos usuários do serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos-SCFV (crianças e adolescentes).
Valor: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento social
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Assistência Social; 02.07.34 – Secretaria de Assistência Social; 08.244.0808.2157.0000 – SFCV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; 3.3.90.36.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de móvel.

Panelas/PE, 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:5F0DC9A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 037/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 037/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 027/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA COBRANÇA DE IPTU PARA O ANO DE 2021 DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 12.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/06/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/06/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/06/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6219773F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Antônio Orrico, N° 315, Jequié/BA, CEP: 45.203-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0005-17, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório Nº 024/2021 - Pregão Eletrônico Nº 020/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do Item; 04, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0005-17, foi Convocada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no dia 31/01/2021, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, Edição: 2845, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 08 de Junho de 2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:762A8DFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-FMS

FORNECEDOR: NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 09.137.934/0002-25. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 010/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 010/2021**. Valor Global: **R$ 32.250,00**. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 02 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:103B1905

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-FMS

FORNECEDOR: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI – CNPJ Nº 30.034.749/0001-10. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 010/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 010/2021**. Valor Global: **R$ 83.928,00**. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 02 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1FA66864

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-FMS
FORNECEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 36.191.620/0001-00. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 010/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 010/2021**. Valor Global: **R$ 79.970,00**. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 02 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:22052004

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-FME. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

OBJETO: Termo de Rescisão do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-FME, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENE, A SEREM UTILIZADOS COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE RETOMADA AS AULAS DO MUNICIPIO DE PAUDALHO –PE. FORNECEDOR: META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.834.213/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 08 de Junho de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5EFD523B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077-FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **ROSICLEIA BRAYNER C. RANGEL BARBOSA**, matrícula nº 44.267, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Médica, requereu o pedido de Licença sem vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/06/2021, a servidora **ROSICLEIA BRAYNER C. RANGEL BARBOSA**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 2.219.951 e inscrita no CPF (MF) sob nº 511.399.104-00, pelo prazo de 03 (Três) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:5A26A1E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Delega competências ao Secretário Executivo Especial de Transporte e Manutenção Veícular.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, as disposições constantes na Lei Municipal 809 de 19 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO, o Parágrafo Único do artigo 3º do Decreto 04 de 17 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada competências ao Secretário Executivo Especial de Transporte e Manutenção Veicular, além das constantes no § 3º do artigo 34 da Lei Municipal 809 de 2017, para no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, praticar os seguintes atos:

Supervisionar a manutenção e conservação da pavimentação asfáltica e das estradas rurais e municipais, elaborar rotina periódica de manutenção das estradas.
Providenciar o armazenamento e a destinação de pneus e peças usadas;
Manter base de dados contendo informações sobre os preços de peças e serviços de manutenção em veículos.
Supervisionar a manutenção corretiva das lâmpadas, reatores e fotocélulas e braços; das ruas, avenidas e travessas no Município de Paudalho.
Supervisionar os serviços de reposição, construção, conservação, executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios, Logradouros e equipamentos Públicos.

Ordenar as Despesas referentes as demandas de sua competência e as referentes ao § 2º do artigo 34 da Lei 809/2017;
Ficar responsável por atestar empenhos, notas e liquidação de despesa de todas as demandas de sua competência;
Atuar e acompanhar os processos licitatórios de despesas, conferir as prestações de contas e dar a respectiva baixa.

Parágrafo único: O chefe do Poder Executivo pode delegar as competências, a que se referem os incisos V, VI e VII do artigo

anterior, ao Secretário Executivo Especial de Transportes e Manutenção Veicular, na forma do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 04 de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 02 de junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:84BC5F06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira – PE, torna público, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que **reconhece** e **ratifica** a **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, que tem por finalidade a Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita no Ordem dos Advogados do Brasil, para a prestação de serviços de assessoramento técnico e operacional em licitações e contratos administrativos à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, junto à pessoa jurídica **ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.569.797/0001-00, no **Valor mensal de R$ 9.500,00,** perfazendo o **valor global de R$ 114.000,00,** tudo com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

PESQUEIRA/PE, 04 DE JUNHO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:C16BC36B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 043/2021.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –** CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.500.544/0001-80, com sede Rua José Ricardo da Silva Barbosa, nº 166, bairro Area Industrial, cidade de Belo Jardim, estado de Pernambuco, CEP: 55.155-000.

Objeto:Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global : R$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais)
Data de assinatura:07 de junho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0CAFBD6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

Proc. Nº 016/2021 Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021 Objeto: constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preços para Eventual fornecimento parcelado de Medicamento, Material Penso e Descartável, com valor máximo R$ 4.616.580,25, abertura 22/06/2021 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica **https://**www.licitacaoquipapa.com.br ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:E0C7A359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2021 – CPL/FMS. Processo Nº: 004/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021. Compras. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Imagens Radiológicas (Raio-X), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. Contratado: LADENILSON FERREIRA DA SILVA ME (CENTRO DIAGNÓSTICO DO RIBEIRÃO) – CNPJ nº 03.376.491/0001-68, no valor total de R$ 100.920,00 (cem mil novecentos e vinte reais). Vigência: 27/05/2021 à 27/05/2022.

Ribeirão/PE, 27 de maio de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:B04357DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2018 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento de Prazo do seu objeto. Contratado: ROCHA SÁ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 14.725.255/0001-26. Vigência: 08/05/2021 a 08/05/2022.

Ribeirão/PE, 07 de maio de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:EBA7FEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2018 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Acréscimo de prazo do seu objeto. Contratado: ELIETE MARIA DE MOURA DOS SANTOS - CPF Nº 796.079.504-53. Vigência: 18/05/2021 a 18/05/2022.

Ribeirão/PE, 18 de maio de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:71917719

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 105/2021

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º- AVERBAR os tempos de contribuições não concomitantes conforme Extrato Previdenciário do INSS, ou seja, o período equivalente a 3.695 (três mil, seiscentos e noventa e cinco) dias, correspondente 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze)dias.

Art. 2º- Determinar que o Setor de Recursos Humanos da Autarquia Educacional de Salgueiro anote o período de trabalho funcional da servidora;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:9E7B3F8E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 106/2021
PORTARIA Nº 106/2021

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **Regiane Gonçalves da Silva, Matrícula 2437-1** em 27/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias a servidora referente ao ano de 2021;
Art. 2º - O gozo de férias de 30 (trinta) dias, referente ao ano de 2021 (dois mil e vinte um), terá seu gozo em momento oportuno;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BF142110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 170/2021 PE 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 170/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:MEDMAX Comércio de Medicamentos LTDA.**CNPJ**: 16.553.940/0001-48.**Objeto**: Aquisição de medicamentos para o centro de abastecimento farmacêutico da Secretaria de Saúde.**Valor:***R$*3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 13/05/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:57FB1C03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 177/2021 PE 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 177/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado**:Evandro dos Santos Silva Feirante EIRELI.**CNPJ**: 09.061.057/0001-75.**Objeto**: Aquisição de água mineral e vasilhames para várias unidades desta Prefeitura (Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento e meio ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de cultura e esporte, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social).**Valor:***R$*4.374,70 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 31/05/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:51FB7175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO 162/2021

AVISO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório: 036/2021. **Pregão Eletrônico Nº** 015/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**ROZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI.**CNPJ:** 08.802.999/0001-02. **Objeto:**Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.**Valor:**R$ R$ 72.335,76 (setenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).**Vigência:**12 meses.**Data de Assinatura do aditivo:**20/05/2021.

CONSIDERANDO que se trata de uma Ata de Registro de Preço.

CONSIDERANDO que por erro administrativo foi publicado extrato de contrato antes da divulgação da Ata de Registro de Preço, ainda não assinada;

CONSIDERANDO que a ideia do Registro de Preço é a aquisição fracionada de fornecimento ou serviço, resolve anular o **Contratonº**162/2021**.**

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AD130562

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2021 DISPENSA 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 178/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado**:Janny Clea Cruz Bezerra.**CPF**: 248.863.434-49.**Objeto**: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família - Cadastro Único.**Valor:***R$*2.000,00 (dois mil reais) perfazendo um valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).**Prazo de vigência**: 3 meses.**Data de Assinatura**: 11/05/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9DBEA66E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 017/2021. **Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. **Locatário**: PAULO EDSON JANUÁRIO PEREIRA. **CPF nº** 037.937.474-92. **Objeto**: Locação de imóvel situado à Rua Expedita de Sá Araújo, 2A, Planalto, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de **ANGELICA BEZERRA DA SILVA**, portador (a) de CPF nº 121.110.414-16. **Valor:** *R$* 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) global, com valor mensal R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência**: 01/04/2021 à 31/08/2021. **Data de Assinatura**: 01/04/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A3F76387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 473/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº473/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Maria Lucicleia da Silva Marins.**Objeto:**O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de Agente de Saúde Ambiental.**Valor:**R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/06/2021 à 30/11/2021.**Data de Assinatura:**01/06/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D897F913

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 474/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº474/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Roberta dos Santos Vitorino.**Objeto:**O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de Agente de Saúde Ambiental.**Valor:**R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/06/2021 à 30/11/2021.**Data de Assinatura:**01/06/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:ECFDED58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 475/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº475/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Maria Auxiliadora de Vasconcelos.**Objeto:**O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de Agente de Saúde Ambiental.**Valor:**R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/06/2021 à 30/11/2021.**Data de Assinatura:**01/06/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:630786BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 476/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº476/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Marise Freires do Nascimento Limeira.**Objeto:**O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de Agente de Saúde Ambiental.**Valor:**R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/06/2021 à 30/11/2021.**Data de Assinatura:**01/06/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:035D42CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 477/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratonº477/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Nathanael Jocelmir Ribeiro dos Santos.**Objeto:**O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de Agente de Saúde Ambiental.**Valor:**R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/06/2021 à 30/11/2021.**Data de Assinatura:**01/06/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AF31C70C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 478/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº478/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Ênio Kennedy Santos.**Objeto:**O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de Agente de Saúde Ambiental.**Valor:**R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/06/2021 à 30/11/2021.**Data de Assinatura:**01/06/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:67F3B646

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 479/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº479/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Andreia Alves dos Reis Cruz.**Objeto:**O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de Agente de Saúde Ambiental.**Valor:**R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/06/2021 à 30/11/2021.**Data de Assinatura:**01/06/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3C047318

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 480/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº480/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado:**Sandra Kelle Gomes Magalhães.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**03/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**03/05/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7D637304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 166/2021 PE 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 166/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Inovamed Hospitalar LTDA.**CNPJ**: 12.889.035/0001-02.**Objeto**: Fornecimento de medicamentos.**Valor:***R$*6.000,00 (seis mil reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 03/05/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CBD7A961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 467/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº467/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado:**Rafaella Coelho Lins Filgueira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora, no CREAS.**Valor:**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo de vigência:**03/05/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**03/05/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B9C4ECB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 431/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº431/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado:**Sarah Maria Batista de Alencar.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo, no CREAS.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**05/04/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FDBB533F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 431/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contratonº 431/2021**.Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:** Sarah Maria Batista de Alencar.**Objeto:** Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 03/05/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B4DE3535

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 456/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº456/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Ozete Alexandre da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitadora, no Bolsa Família.**Valor:**R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo de vigência:**03/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**03/05/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9DB94D2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 455/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº455/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Maylane Suzy Vieira de França.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico Superior, no ACESSUAS.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**19/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**19/04/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4116520A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 457/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº457/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Micheli Maria Pereira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico Médio, no ACESSUAS.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**19/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**19/04/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FEDB0015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 466/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº466/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Damiana de Sá Ferreira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico Médio, no ACESSUAS.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**27/04/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**27/04/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:ED31AA56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 454/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº454/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Rebeka Samara Conserva Santana.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico Superior, no ACESSUAS.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**03/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**03/05/2021.

Salgueiro, 08/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CBFF17F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 006/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 – CONTRATO Nº 14/2019. **Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros de alta pressão para manutenção do

Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE. **Empresa: EVILÁSIO FLORENTINO DE LIMA NETO**, estabelecida à Travessa da Saudade, nº 05 – Centro – Águas Belas/PE, cadastrada no CNPJ no nº 20.703.059/0001-53. **Objeto do aditivo**: O presente Aditivo tem por objetivo aditivar o quantitativo contratado em 25%, de acordo com o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:1286E7D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Maria do Carmo Araújo Santos de Oliveira, para o Cargo de Professor da Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal Vilma Barbosa, localizada na Zona Rural, no Sítio Massaranduba, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:537AF7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Maria Betânia de Amorim Carneiro, para o Cargo de Professor da Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal João Basílio, localizada na Zona Rural, no Sítio Cachoeira, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AADC117C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Gilvanete Muniz Ferreira Melo, para o Cargo de Professor da Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal Manoel Bezerra de Melo, localizada na Zona Rural, no Sítio das Moças, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8953EEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Geanecleide Maria de Souza Silva, para o Cargo de Professor da Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal Manoel Bezerra de Melo, localizada na Zona Rural, no Sítio das Moças, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B685D8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Mauricelia Silva do Nascimento, para o Cargo de Professor da Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal Padre Heraldo Cordeiro de Barros, localizada na Zona Rural, no Distrito de Jenipapo, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9D49BB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Antônio Aécio Gonçalves Tenório Cavalcanti, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - O nomeado ficará lotada na Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, localizada na Zona Urbana, Centro, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de junhode 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9FA74ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela

Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Malba Vanessa Barbosa da Silva Cavalcante, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, localizada na Zona Urbana, Centro, com carga horária de 150 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:15EA292C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, José Adreilson Miranda Ferreira, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais (Educação Física);

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - O nomeado ficará lotada na Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, localizada na Zona Urbana, Centro, com carga horária de 200 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9595C573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2021 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Gislaine Valença Cavalcante, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais (Língua Portuguesa);

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - A nomeada ficará lotada na Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, localizada na Zona Urbana, Centro, com carga horária de 200 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BF4B52BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 01/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Homologação sentencial do Termo de Acordo celebrado entre Ministério Público, Prefeitura Municipal de Sanharó e aprovados, nos autos do Processo nº 0000211-75.2017.8.17.3240,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Leandro Lima Silva, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais (Língua Portuguesa);

Art. 2º - Onomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2016, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - O nomeado ficará lotada na Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, localizada na Zona Urbana, Centro, com carga horária de 200 horas/aulas;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 08 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C8CBA8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 144/2021

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A GRAZIELLA OLIVEIRA DA SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, de 11 de janeiro de 2021

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Graziella Oliveira da Silva, funcionária contratada, admitida em 01 de janeiro de 2021, para o cargo de auxiliar administrativo, lotada Secretaria Municipal de Agricultura, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 01 de junho de 2021e término em 28 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 26 de maio de 2021.

ROSÁRIA DE FÁTIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AA221EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 145/2021

CONCEDE REASSUNÇÃO DE CARGO A MARICELIA OLIVEIRA ALMEIDA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, de 11 de janeiro de 2021

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir, com base no que determina o Estatuto do Servidor Público do Estado, Lei nº 6.123/68, e por requerimento da funcionária Maricélia Oliveira Almeida, CPF nº 476491604-59, admitida em 16 de maio de 2007, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de volta ao serviço, ao grupo de servidores efetivos do município de Sanharó.

Art. 2º - A servidora Maricélia Oliveira Almeida, fica lotada na Secretaria Municipal de Educação, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 26 de maio de 2021.

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:44D4CEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 146/2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA JOSE DOS SANTOS

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria José dos Santos, matrícula nº 1490, funcionária efetiva, admitida em 0l de outubro de 1987, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referentes ao segundo bimestre do terceiro decênio, período aquisitivo compreendido de 01/10/2007 a 31/09/2017.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0B3C5D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 147/2021

CONCEDE FÉRIAS A JOSE ZENILTON DA SILVA ALMEIDA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Zenilton da Silva Almeida, matrícula nº 1298, funcionário efetivo, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 21 de junho de 2021 e término em 20 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 31 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D1B083BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 148/2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ROMERITO DE OLIVEIRA LEITE

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Romerito de Oliveira Leite, matrícula nº 1616, funcionário efetivo, admitido em 06 de março de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, o gozo de licença prêmiopor 60 (sessenta) dias, referentes ao terceiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo compreendido de06 de março de 2007 a 05 de março de 2017.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 31 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C2C34D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL 149/2021 07 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A NATHALIA FERNANDA CORDEIRO LEITE DE ASSIS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021 e considerando o que determina o art. 6º da Lei 12.956, de dezembro de 2005,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Nathalia Fernanda Cordeiro Leite de Assis, funcionária efetiva, admitida no município em 05 de março de 2007, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida ao Ministério Público de Pernambuco, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A referida licença teve início no dia 24 de maio de 2021 e terminará em 19 de novembrode 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de junho de 2021.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:19075675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 150/2021 07 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JAILZA DE ALMEIDA BARBOSA GALVÃO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Jailza de Almeida Barbosa Galvão, matrícula nº 1233, funcionária efetiva do município, admitida em 0l de maio de 1984, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes ao segundo e terceiro meses do segundo decênio, período aquisitivo compreendido de 01de maio de 1994 a 30 de abril de 2004.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 08 de junho de 2021 e término em 06 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4CEEF3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 151/2021 07 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA ZILDA NUNES DE FREITAS GALVÃO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria Zilda Nunes de Freitas Galvão, matrícula nº 1548, funcionária efetiva do município, admitida em 01 de março

de 1986, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes ao terceiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 1996 a 28 de fevereiro de 2006.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 14 de junho de 2021 a término em 12 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 07 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:17E1BCD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 22/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E AS NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE, VISANDO CONTROLAR UM POSSÍVEL AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (Covid-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde, que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe um série de medidas de enfretamento ao Novo Corona Vírus (COVID-19), onde se incluem isolamento, distanciamento social bem como quarentena em casos específicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSISDERANDO o disposto em diversas atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto n° 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, o Decreto nº 48. 835, de 22 de março, Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020 e o Decreto nº 50.433 de 15 de março de 2021, que estabeleceram restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos confirmados da COVID-19 e a crescente de casos em investigação no município de Santa Filomena-PE, principalmente referente a docentes e discentes;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de manter o isolamento social neste município, devendo, ainda, haver a compreensão de todos quanto aos riscos efetivamente corridos, haja vista o alto grau de contaminação do vírus, e diante a AUSÊNCIA DE LEITOS DE UTI;

CONSIDERANDO que, diante do cenário incerto e delicado apresentado pela pandemia da COVID-19, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate a pandemia neste município, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades educacionais e comportamentais que possam diminuir aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde Municipal pública e privada;

CONSIDERANDO que os docentes e funcionários do âmbito escolar ainda não receberam a 2ª dose do imunizante;

DECRETA:

Art.1º Ficam prorrogados os prazos de vigência do Decreto Municipal nº 19/2021 para continuar suspensas as aulas presenciais, em cursos de reforços particulares, nas Escolas e Creches das Redes: pública municipal e estadual, bem de cursos técnicos profissionalizantes na cidade de Santa Filomena, a partir do dia 11/06/2021 até o dia 30/06/2021, podendo ser revogado ou prorrogado, se necessário.

Art.2º Ficam suspensos os trabalhos presenciais das gestantes, ficando a cargo da gestante apresentar através de requerimento formal a comprovação do estado de grávida para que a secretaria realize as adequações na função, de modo que as atividades sejam realizadas de modo remoto e em atenção aos ditames legais.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades em todas as quadras poliesportivas e similares em todo o território municipal.

Art. 4º Ficam canceladas qualquer tipo de evento festivo em alusão as Festas Juninas no âmbito municipal.

Art. 5º Permanece obrigatório, em todo o território do município de Santa Filomena-PE, o uso de máscaras de proteção pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data 11/06/2021.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2021

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito de Santa Filomena

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:3A0E62DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2021.PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/06/2021, relativo à Licitação, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital**, para retificação das seguintes datas:
Onde se lê: início do acolhimento das propostas – 04/06/2021 à 17/06/2021, às 9:00 horas; data de abertura das propostas: 17/06/2021,

às 09:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 17/06/2021, às 10 horas.

Leia-se: início do acolhimento das propostas – 09/06/2021 à 22/06/2021, às 9:00 horas; data de abertura das propostas: 22/06/2021, às 09:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 22/06/2021, às 10 horas.
O edital e seus anexos podem ser obtidos no site www.bllcompras.com, no e-mail: cpl.boavista@gmail.com ou através do site https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:FB39F348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021.

Chamamento Público nº 002/2021. **Processo Administrativo nº 027/2021**. **Objeto**: cadastramento de Profissionais com capacidade técnica para emissão de laudos, pareceres técnicos referentes às futuras e eventuais vistorias nos empreendimentos e atividades potencial ou efetivamente poluidoras localizados no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.Fica aberto o procedimento de credenciamento de profissionais: a partir de 09 de junho de 2021 até 01 de julho de 2021.Recebimento dos Envelopes de credenciamento, será na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, as informações poderão ser prestadas através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/. Ou no e-email. cpl.boavista@gmail.com

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de junho de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A56F2227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2021.

ÀS 10H00MIN DO DIA OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM, REUNIRAM-SE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 038/2021, JUNTAMENTE COM A NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODOS OS AGRICULTORES FAMILIARES HABILITADOS QUE APRESENTARAM PROJETO DE VENDA, A SABER: **DAIANE COELHO DOS SANTOS OLIVEIRA; CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE LIMA; VALDIELSON OLIVEIRA DA SILVA; MARIA ALVES DA SILVA; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES; ESPEDITO DOS SANTOS SILVA; ROBERLÂNDIA ALVES DOS SANTOS; DILMA MARIA DE ANDRADE LIMA; ERICLES GOMES FREIRE; VANTUIL GRIGÓRIO; CILEIDE MEDRADO LIMA VITOR; PAULO ADRIANO DO NASCIMENTO;** O GRUPO DENOMINADO ICÓ FRUIT, CUJOS INTEGRANTES SÃO **ALICE SOARES DE MENEZES BARBOSA, MARIA HELENA RODRIGUES DE MENEZES E JOANA DE LIMA NASCIMENTO, NESSE ATO REPRESENTADO POR JACKSON DE MENEZES BARBOSA; E** GRUPO INFORMAL DENOMINADO ASSENTAMENTO CATALUNHA, SENDO REPRESENTADO NESTE ATO PELA SRª **RITA CORREIA LACERDA**, FAZENDO PARTE TAMBÉM OS INFORMAIS **JOSÉ CASSIMIRO GONÇALVES E JOSÉ NILTON TEIXEIRA ALVES. NESSA SESSÃO FICOU ACORDADO ENTRE OS PRESENTES QUE A QUANTIDADE ESTIMADA PELA UNIDADE EXECUTORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SERÁ DIVIDIDA POR TODOS OS FORNECEDORES QUE SOLICITARAM O PRODUTO, COM O INTENTO DE BENEFICIAR OS AGRICULTORES FAMILIARES. ADEMAIS, RESSALTA-SE QUE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ELENCADOS NO EDITAL NÃO SERIAM SUFICIENTES PARA O DESEMPATE, TORNANDO NECESSÁRIO O SORTEIO ENTRE OS AGRICULTORES. TODAVIA, COMO HOUVE ACORDO ENTRE TODOS, O SORTEIO NÃO SE FEZ NECESSÁRIO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES. OUTROSSIM, NA MESMA OPORTUNIDADE FOI REALIZADA À ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PROPONENTES PELA NUTRICIONISTA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, FICANDO CONSTATADA A QUALIDADE DOS PRODUTOS APRESENTADOS, ISTO É, TODA AS AMOSTRAS FORAM QUALIFICADAS, CONFORME OS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO EDITAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE. NESTES TERMOS, ESTANDO TODOS INFRA-ASSINADOS DE ACORDO COM OS TERMOS DESSA ATA, ENCERROU-SE A PRESENTE SESSÃO PÚBLICA.**

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente CPL

PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS
Membro da CPL

MÔNICA DA SILVA ALENCAR
Membro da CPL

TAIS GONÇALVES ATAÍDE
Nutricionista

DAIANE COELHO DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF n.º: 054.781.784-38

CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
CPF n.º: 491.381.704-34

DILMA MARIA DE ANDRADE LIMA
CPF n.º 441.119.834-72

ESPEDITO DOS SANTOS SILVA
CPF n.º: 330.483.554-72

ROBERLÂNDIA ALVES DOS SANTOS
CPF n.º: 130.514.644-14

MARIA ALVES DA SILVA
CPF n.º: 112.911.214-47

VALDIELSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF n.º: 030.142.924-35

PAULO ADRIANO DO NASCIMENTO
CPF n.º: 696.841.034-68

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES
CPF n.º: 706. 319.054-72

CILEIDE MEDRADO LIMA VITOR
CPF n.º: 857.246.374-72

VANTUIL GRIGÓRIO
CPF n.º: 037.872.044-12

ERICLES GOMES FREIRE
CPF n.º: 116.025.924-03

JACKSON DE MENEZES BARBOSA
CNPJ n.º: 41.878.732/0001-66

RITA CORREIA LACERDA
CPF n.º: 214.783.924-04

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:605FD3CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.037, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Revoga o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.021, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.021, de 20 de março de 2020, na data de publicação desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 28 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:DAF43409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas temporárias relativas a determinadas atividades econômicas e sociais previstas no Decreto Municipal nº 046, de 25 de maio de 2021, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março do ano de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, sendo homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as medidas restritivas adicionais contidas no Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021, visando conter a alta taxa de transmissão do novo coronavírus(COVID-19) nos Municípios integrantes da V Gerência Regional de Saúde (GERES), bem como a prorrogação de tais medidas pelo Decreto Estadual nº 50.778, de 2 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de estabelecer medidas restritivas mais rígidas a certas atividades sociais e econômicas no âmbito do Município de São João, objetivando reduzira velocidade de disseminação do vírus (COVID-19), em decorrência dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadase a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco, nas redes pública e privada,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 13 de junho de 2021, as medidas complementares e mais restritivas estabelecidas no Decreto Municipal nº 046, de 25 de maio de 2021, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 4 de junho de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:FB1C38B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 015/2021 – PL N° 023/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (HORTIFRUTI, POLPA DE FRUTAS e IOGURTE), para atender as necessidades da Educação, Fundo Municipal de Assistência; Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: R$ 141.297,42 (cento e quarenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 09/06/2021 até 22/06/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e

análises das Propostas: dia 22/06/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 22/06/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 08/06/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:17CBCEA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 001/2021, Processo nº 007/2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no art. 26, da Lei 8.66/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório Nº 007/2021 - Inexigibilidade Nº 001/2021, para contratação da empresa ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ASCOP LTDA - CNPJ: 10.468.876/0001-10, estabelecida na Av. Marcionílio Francisco da Silva, nº 201, Sala 105, Maurício de Nassau, Caruaru – PE, CEP 54.014-380, cujo objeto trata da Contratação de Serviços especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, no Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte- PE, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais**)**, perfazendo o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São Joaquim do Monte – PE, 08 de junho de 2021.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5E0C8EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Apoiador da Secretaria de Finanças CC-5, o Sr. **WILLEMES JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF 108.368.984-35.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de Junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:D2E522FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em Comissão, de Diretor da Secretaria de Finanças CC-4, o Sr. **WILLEMES JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF nº 108.368.984-35, exercendo a função de diretor do departamento de rendas.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de Junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:BBDBA215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em Comissão, de Apoiadora da Secretaria de Educação CC-5, a Sr.ª **MORGANA MARIA XAVIER DE MELO**, portadora do CPF 104.967.914-86.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 02 de Junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:9AD3E828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar WILLEMES JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Mat: 219789, CPF: 108.368.984-35, e JOSÉ THALLYS ROMÁRIO

MENEZES SILVA, Mat. 158070 , CPF: 056.707.124-39, representantes do Poder Executivo Municipal e RICARDO JEFFERSON DOS SANTOS, CPF: 082.580.114-13, representante do Poder legislativo Municipal, para constituírem a **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO E CONCESSÃO DAS PLACAS VERMELHAS DO MUNICÍPIO**, instituída pela Lei nº 577/2015, de 18 de Novembro de 2015.

Art. 2º Os membros da Comissão são responsáveis pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 313/2021 de 09 de Abril de 2021 e todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de Junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:A76EA389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 007/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2020 - O Município de São Lourenço da Mata -PE, com sede à Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, vem por intermédio do presente convocar o representante legal da empresa **ASGA AGUAS PURIFICADAS LTDA**, CNPJ n° 05.258.166/0001-26, para assinatura dos instrumentos de Ata de registo de preços/contrato, conforme disposto no item 15.1 do edital do processo supramencionado, o qual deverá comparecer no Prédio Sede da CPL, localizado na Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de junho de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:DF198CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 007/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Comissão: CPL
OBJETO: Registro de Preço para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento de Água Mineral** para atender as necessidades das secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

• **ASGA AGUAS PURIFICADAS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 05.258.166/0001-26, para os itens 1 e 2, conforme segue:

Item	Valor unitário	Valor por extenso
1	R$ 4,85	Quatro reais e oitenta e cinco centavos
2	R$ 4,85	Quatro reais e oitenta e cinco centavos

Demais informações podem ser obtidas na CPL no endereço Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de junho de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:548EFDF7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00002/2021. CPLOSE. Concorrência Pública Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO INTEGRAL COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRO DE UUNIDADES, TELEATENDIMENTO, TELEGESTÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, ATENDIMENTO A EVENTOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

LICITANTES HABILITADOS: 1)EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS EIRELI – ME/ CNPJ: 17.314.738/0001-26 2) REAL ENERGY LTDA/CNPJ: 41.116.138/0001-38 3) VASCONCELOS E SANTOS LTDA/ 01.346.561/0001-00, 4) FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA/CNPJ: 04.792.477/0001-08 5) EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA/ 03.834750/0001-57 e 6) PRISMA ENGENHARIA LTDA/CNPJ: 12.644.934/0001-45.

LICITANTES INABILITADOS: L L LOPES E J F DE HOLANDA EMGEMHARIA LTDA/CNPJ: 25.275.842/0001-87 os decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/06/2021, às 10:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidos no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 08/06/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:6427E5AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

O Pregoeiro do Município de São Vicente Férrer-PE torna publico a todos os interessados a **ALTERAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico n° 05/2021,** cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e acompanhamento de convênios, operacionalização de sistemas, prestação de contas, na esfera federal e estadual, destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, conforme termo de referência,* nos seguintes termos:
1- onde se lê: *"DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Item 3.1 do Termo de Referência) - Prestação de serviço de consultoria, assessoria de convênios Federais e Estaduais, através do FEM, Plataforma Mais Brasil (SICONV) e Emendas Parlamentares, e Operacionalização no SIGPC e prestações de contas manuais de Programas específicos (FEM, PETE)***", leia-se:** *"DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Item 3.1 do Termo de Referência) - Prestação de serviço de consultoria, assessoria de convênios Federais e Estaduais (GMC-Gerente Municipal de Contratos e Convênios), através do FEM, Plataforma Mais Brasil (SICONV) e Emendas Parlamentares junto a Prefeitura e demais secretarias municipais, e Operacionalização SIMEC (OBRAS) SIGPC , prestações de contas manuais de Programas específicos";*

2- **onde se lê:** "ITEM 4 - DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - *PRESTAÇÃO DE CONTAS FEM e PETE – Caminho da Escola Juntada de Documentos: Empenhos, Notas Fiscais, Comprovantes de Pagamento e recolhimento. Elaboração e preenchimento dos formulários/anexos contábeis e reuniões com o departamento de transporte e secretaria de educação para orientação dos preenchimentos dos anexos de cada pasta*", **leia-se:** "ITEM 4 - DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES -*SIMEC - Monitoramento do sistema Módulo Obras; Acompanhamento e atualização das vigências dos Termos de Compromissos; Monitoramento das Inconformidades e irregularidades apontadas pelo FNDE; Reuniões com equipe de Engenharia e acompanhamento da execução das obras; Inserção de documentos/anexos na Plataforma SIMEC*".

A nova data de abertura das propostas será dia 18/06/2021 às 09:00h e a o início da sessão de disputa ocorrerá no dia 18/06/2021 às 09:30h.

As alterações poderão ser consultadas na íntegra no edital retificado disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

São Vicente Férrer, 07 de junho de 2021**.**

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B1AB8D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

Processo Licitatório nº 018/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, conforme as demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, de acordo com o termo de referência. **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, com validade até o dia 30/04/2022. **Fornecedor Registrado**: MANUEL GONÇALVES GUERRA NETO, CNPJ: 19.774.429/0001-64, vencedor nos LOTES **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** cujo soma dos referidos lotes perfaz um valor global de: R$ 674.513,19 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e dezenove centavos).

São Vicente Férrer-PE, 30 de abril de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:71487E83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n° 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 15/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2021, cujo objeto é a *Contratação de empresa para prestação de serviço de locação em comodato de Computadores, Tabletes e Impressoras para complementação da informatização das Unidades Básicas de Saúde (Programa Informatiza UBS), com Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos com possibilidade de fornecimento de periféricos e acessórios com valor adicional, de acordo com a demanda e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de São Vicente Ferrér– PE*, tendo como adjudicada a empresa **PLACE COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.650.180/0001-76, com endereço sito à Rua do Progresso, n° 405, Soledade, Recife-PE, CEP: 50.070-095, vencedora dos itens/lotes 01 a 05, no valor global de R$ 283.196,64 (duzentos e oitenta e três mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO CONTRATUAL NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 08 de junho de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9B552F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 024/2021. Pregão Eletrônico nº. 019/2021. CPL. Serviços. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019**. Valor Estimado: R$ 71.362,75. Data e Local da Sessão de Abertura: 21.06.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 08 de Junho de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:01723700

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2021. Chamada Pública nº. 001/2021. CPL. Compras. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (POLPA DE FRUTAS), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.987/2020, DE 07.04.2020 (FNDE). VENCEDORES – FORNECEDORES INDIVIDUAIS: **ADRIANA MARIA DA SILVA** - CPF nº 750.037.674-04, pelo valor de R$ 4.311,35; **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA** – CPF nº 065.906.254-25, pelo valor de R$ 4.311,35; **CÍCERA LIMA DE SIQUEIRA** – CPF nº862.259.524-20, pelo valor de R$ 4.311,35; **JOSEFA TEIXEIRA DOS SANTOS** – CPF nº 809.125.594-20, pelo valor de R$ 4.311,35; **JOSENILDA CORDEIRO DE AMORIM** – CPF nº045.470.534-48, pelo valor de R$ 4.311,35; **LUCIVANIA MARIA DE LIMA** – CPF nº 727.970.534-00, pelo valor de R$ 4.311,35; **MARIA ÂNGELA DO AMARAL** – CPF nº 521.800.264-04, pelo valor de R$ 4.311,35; **MARIA LAUDENICE DA SILVA** – CPF nº 780.784.234-20, pelo valor de R$ 4.311,35; **MARIA LAUDENICE DA SILVA** – CPF nº 780.784.234-20, pelo valor de R$ 4.311,35; **MARIA MADALENA MERÊNCIO PEREIRA** – CPF nº 021.334.164-63, pelo valor de R$ 4.311,35; **MARICÉLIA CAVALCANTE DE LIMA** – CPF nº 087.933.194-10, pelo valor de R$ 4.311,35; **MARINALVA MARIA DA SILVA MORAIS –** CPF Nº 902.061.344-87, pelo valor total de R$ 4.311,35; e **VÂNIA LÚCIA BEZERRA DA SILVA** – CPF nº 746.794.904-97, pelo valor de R$ 4.311,35. VENCEDORES – GRUPO INFORMAL DELÍCIAS DO CAMPO: **MARIA SELMA ALVES BATISTA SIQUEIRA** – CPF Nº 561.836.824-20, pelo valor de R$ 3.455,60; **LUZINETE ALVES BATISTA** – CPF Nº 800.294.424-00, pelo valor de R$ 3.455,60; **RENATA MARIA ALVES DE SIQUEIRA** – CPF Nº 062.704.534-02, pelo valor de R$ 3.455,60; **MARIA ESMERALDA BATISTA DOS SANTOS** – CPF Nº 047.104.584-56, pelo valor de R$ 3.455,60; e **MARIANA LOPES DA SILVA –** CPF Nº 115.351.384-67.

Sertânia, 31 de Maio de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7DC93B80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº 001 / 2021

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 001 / 2021

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, e a Srª. Laisa Thaina Martins da Silva, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 035/2021, de dirigir e julgar a TP nº 001/2021, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação com microdrenagem no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos pela proposta nº 035673/2018 – Ministério das Cidades/MDR/GIGOV/CA. Com a finalidade de abrir os Envelopes das Propostas de Preços, relativo à referida Licitação, consoante determinado na correspondente TP. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foram abertas as propostas das proponentes habilitadas, cito, as Firmas: **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, (CNPJ 17.560.794/0001-40); **HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS**, (CNPJ 39.240.579/0001-03); **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ 33.683.371/0001-74); **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI** (CNPJ 37.167.914/0001-51); **CONSTRUTORA ROBERTO TURIS LTDA** (CNPJ 04.807.503/0001-24); **CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELLI** (CNPJ 19.703.302/0001-54) e a **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** (CNPJ: 24415.447/0001-90). Nenhuma das licitantes estavam representadas na presente sessão. Foi iniciado a análise dos correspondentes envelopes. Analisado os envelopes e achados de acordo com as exigências desta TP, bem como constatada as suas inviolabilidades, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Dando continuidade a abertura dos envelopes, passou-se então, para a fase e abertura dos envelopes das **PROPOSTAS** e por determinação do Sr.º Presidente passou – se ao julgamento tendo o critério editalício de menor preço global, com a característica: **Empreitada por preço global**. Realizada a apuração, constatou – se os seguintes preços ofertados para o objeto da licitação:

1º) HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS – R$ 227.184,41.
2º) CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELLI - R$ 234.703,02.
3º) CONSTRUTORA ROBERTO TURIS LTDA - R$ 242.063,98.
4º) E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP – R$ 254.005,15.
5º) MIVAQ ENGENHARIA – R$ 262.746,28.
6º) LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI – R$ 276.959,68.
7º) CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI - R$ 286.363,92.

Após realizada a apuração dos preços a CPL iniciou a análise das propostas em relação ao solicitado no item 7 do edital da presente TP, constatando-se que:

• A empresa **CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELLI**, apresentou em seus documentos de proposta de preço o cronograma físico financeiro com preço diferente do apresentado na planilha orçamentária, onde na planilha orçamentária o preço global está de **R$ 234.703,02**, e no cronograma está de **R$ 293.711,35**.
• A empresa **CONSTRUTORA ROBERTO TURIS LTDA**, não apresentou em seus documentos de proposta de preço o solicitado no item 7.1.2.1.1: "**A licitante apresentará também juntamente com a proposta de preços o detalhamento dos encargos sociais**", onde a empresa apenas mencionou no final da planilha orçamentária que: "para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação indicada".
• As demais empresas, quais sejam: **HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; MIVAQ ENGENHARIA; LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI e CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI,** atenderam ao solicitado no item 7 do edital.

Diante dos fatos ocorridos a CPL decide pela desclassificação das propostas de preços das empresas:

• **CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELLI,** por a mesma não ter apresentado o cronograma físico financeiro nos valores constantes da sua planilha orçamentária, estando assim o cronograma em divergência da planilha de preços, pois todos os valores constantes do cronograma refletem ao valor global de R$ 293.711,35 e não ao valor proposto na planilha orçamentária.

• **CONSTRUTORA ROBERTO TURIS LTDA,** por a mesma não ter apresentado o detalhamento dos encargos sociais, conforme solicitado no item 7.1.2.1.1.

Então ficam as empresas desclassificadas, por não terem atendido por completo (ou com divergência do solicitado) ao solicitado no item 7 do edital.
A CPL também decide pela classificação das propostas das empresas **HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; MIVAQ ENGENHARIA; LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI e CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI,** por as mesmas terem atendido ao item 7 solicitado no edital. A CPL ainda faz saber a todos os interessados que todas as propostas de preços abertas estão com o valor global abaixo do valor estimado em edital.
Após os ocorridos a classificação final do presente certame ficou da seguinte maneira:

1º) HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS – R$ 227.184,41.
2º) E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP – R$ 254.005,15.
3º) MIVAQ ENGENHARIA – R$ 262.746,28.
4º) LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI – R$ 276.959,68.
5º) CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI - R$ 286.363,92.

De tudo que foi exposto, a empresa **HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS,** apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de R$ 227.184,41 (duzentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), a qual demonstrou o melhor preço, abaixo do padrão do edital e planilha orçamentária do objeto citado da presente Licitação. Quanto as empresas: **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** apresentou a segunda melhor proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de R$ 254.005,15 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cinco reais e quinze centavos); a empresa **MIVAQ ENGENHARIA,** apresentou a terceira melhor proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de R$ 262.746,28 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos); a empresa **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI,** apresentou a quarta melhor proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de R$ 276.959,68 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e a empresa **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI,** apresentou a quinta melhor proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de R$ 286.363,92 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata para as empresas participantes desta licitação, quais sejam os e-mails:
hsconstrucoeseprojetos@gmail.com,
mivaq-eng@hotmail.com,
lopesempreendimentoseireli@gmail.com,
elxengenharia@gmail.com,
const.rt@gmail.com,
construtoraams02@gmail.com,
carvalhoconstrutora20@gmail.com,
cj.construcoes.servicos@gmail.com.
A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar esta ata no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão-PE e ainda publicará o resultado de julgamento das propostas de forma resumida no DOU. Ainda informa a CPL que todos os documentos e propostas referentes ao presente certame estão disponíveis para consulta na sala de licitações, na prefeitura municipal de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão-PE - CEP 56795-000. Desde já, a partir da publicação desta ata, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis, para intenções de recurso quanto as propostas de preços apresentadas (classificadas e desclassificadas). O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, e determinou a publicação da presente ata, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão - PE, 08 de junho de 2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	***DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES***
Presidente da CPL	Membro da CPL
LAISA THAINA MARTINS DA SILVA	
Membro da CPL	

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:84CB036B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 340/2021;

CONSIDERANDO as indicações dos órgãos competentes,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros do Conselho Gestor do Programa de Crédito Educativo Mais Médicos do Município de Solidão com a seguinte composição:

• DAMIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA – Secretária Municipal de Saúde.
• MARIA APARECIDA RAMOS DE LIMA – Secretária Municipal de Educação.
• MAURICIO BATISTA DA SILVA - Secretário Municipal de Administração.
• ELENILDA ALVES MIRANDA – Secretária Municipal de Finanças.
• TELMA MARIA VICENTE DE MELO – Representante da Câmara Municipal dos Vereadores.
• LUIZ VICENTE FERREIRA JÚNIOR - Representante da Câmara Municipal dos Vereadores.
• CARMEM SYLVIA MARSICANO DE BRITO SÁ – Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
• MARIA MONICA GALDINO DE LIMA – Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Conselho, ora nomeado, será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, nos termos do artigo 7.º, I da Lei Municipal 340/2021.

Artigo 3º. Os conselheiros, ora nomeados, prestarão serviços de relevante valor social de caráter não remunerado, nos termos do artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal 340/2021.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:97D5BA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 341/2021;

CONSIDERANDO as indicações dos órgãos competentes,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros do Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo, com a seguinte composição:

• REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES:

TITULAR: JACINETE PEREIRA DA SILVA GOIZ – CPF 287.667.368-11
SUPLENTE: DJALMA BARROS DE LIMA – CPF 744.137.404-91

REPRESENTANTES DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO:
TITULAR: GEANE RAMOS LIMA – CPF 095.772.864-61
SUPLENTE: MILENE VANESSA BRITO SANTOS – CPF 137.650.044-21

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARIA APARECIDA RAMOS LIMA – CPF 287.874.308-35

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: VAGNA REJANE DA SILVA OLIVEIRA MELO – CPF 034.191.814-39
SUPLENTE: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA – CPF 027.911.044-88

Artigo 2º - O Conselho, ora nomeado, será presidido pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do artigo 6.º, da Lei Municipal 341/2021.

Artigo 3º. Os conselheiros, ora nomeados, prestarão serviços de relevante valor social de caráter não remunerado, nos termos do artigo 6.º, § 2.º da Lei Municipal 341/2021.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E8AF8BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de ferias aos servidores os abaixo relacionados ,referente ao execício de 2020:

SERVIDOR	*CARGO/ FUNÇAO*	*SECRETARIA/LOTAÇÃO*	*PERÍODO DAS FÉRIAS*
LINDINALDA VICENTE ALMEIDA	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*SEC. DE OBRAS E URBANISMO*	*01 A 30/04/2021*
LINO GODÊ DE MORAIS BRITO	*ELETRICISTA*	*SEC. DE OBRAS E URBANISMO*	*01 A 30/04/2021*
MARIA ADAILZA SIRINO DA SILVA	*GARI*	*SEC. DE OBRAS E URBANISMO*	*01 A 30/04/2021*
REGINA CRISTIANE CAITANO CIRINO SOUZA	*AUX. DE SERV.GERAIS*	*SEC. DE OBRAS E URBANISMO*	*01 A 30/04/2021*
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO MACEDO FERREIRA	*CONSELHEIRO TUTELAR*	*SEC.DEADMINISTRAÇÃO*	*01 A 30/04/2021*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 junho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D8C0FF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de ferias aos servidores os abaixo relacionados ,referente ao execício de 2020:

SERVIDOR	*CARGO/FUNÇÃO*	*SECRETARIA/LOTAÇÃO*	*PERÍODO DAS FÉRIAS*
MARIA DE LOURDES RODRIGUES MENDES	*AUX.DE SERV.GERAIS*	*SEC. DE OBRAS E URBANISMO*	*01 A 30/05/2021*
ALOISIO BARROS DA SILVA	*GUARDA MUNICIPAL*	*SEC.DEADMINISTRAÇÃO*	*01 A 30/05/2021*
LUCAS JULIANO DA SILVA	*GUARDA MUNICIPAL*	*SEC.DE ADMINISTRAÇAO*	*01 A 30/05/2021*
MARIA BETÂNIA VICENTE DE MORAIS	*TÉCNICO EM ENFERMAGEM*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01 A 30/05/2021*
SERGIO BELO DE SOUZA	*TÉCNICO EM ENFERMAGEM*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01 A 30/05/2021*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 junho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FB54C3F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 037/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor máximo aceitável: R$ 8.092.132,50 (oito milhões noventa e dois mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Abertura das Propostas: **15/06/2021 às 09:00h**. Início da Disputa: **15/06/2021 às 09:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 08 de junho de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:8E07C7F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor da licitante **MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES, CNPJ Nº 27.677.413/0001-61**, vencedora dos Lotes 1 e 2 no valor total de R$ 132.772,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e setenta e dois reais), por ter ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 08 de junho de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:7000C9DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 20.05.2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 018/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Tamandaré-PE. Em favor da Empresa: WELITON J MENDES DA SILVA nº 14.429.821/0001-52, vencedora neste certame com o valor total de R$ 140.393,40 (cento e quarenta mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Tamandaré-PE, 20 de maio de 2021.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DD2D47A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
NÚMERO DO CONTRATO: 069/2021
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATADA: WELITON J MENDES DA SILVA - ME
CNPJ: 14.429.821/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção da iluminação pública do Município de Tamandaré – PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 140.393,40 (cento e quarenta mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

PRAZO: 11 (onze) meses

Tamandaré, 26 de maio 2021.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5D1744A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 273/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor MÁRCIO MÁXIMO EVANGELISTA DOS SANTOS, inscrito no RG sob n. 5.463.953 SDS/PE, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, simbologia CCA-1, lotado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 08 de junho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:E03E13D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2021

Contrato nº. 090/2021.Processo Nº:019/2021.Inexigibilidade de Licitação Nº:003/2021.CPL. Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica no município de Taquaritinga do Norte, em especial assessoria e consultoria jurídica, à comissão permanente de licitação, durante o período de 09 (nove) meses. Contratada: ANDRE PITT ARAUJO SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.CNPJ: 26.772.834/0001-09. Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 09 (nove) meses (07/04/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 08 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8E0ACDCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2021

Contrato nº. 091/2021. Processo Nº: 013/2021.Pregão Eletrônico Nº:012/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e sustentação de software voltado para

gestão pública, para uso e controle da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenhos estabelecidos nas Leis Federal, Estadual bem como atender as normas contidas na Resolução nº 001/2009 e Resolução nº 114/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sem garantia de consumo mínimo, conforme Termo de Referência, tendo como objeto a locação dos seguintes sistemas: Sistema de Controle de Auditoria Interna; Sistema de Controle Relativo Obras e Serviços de Engenharia. Contratada: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI-EPP CNPJ:08.618.474/0001-03. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses (16/04/2021 a 16/04/2022).

Taquaritinga do Norte, 08 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CE3F5C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2021

Contrato nº. 075/2021.Processo Nº:015/2021.Inexigibilidade de Licitação Nº:001/2021.CPL. Contratação de serviços especializados em consultoria e Assessoria Jurídica no município de Taquaritinga do Norte abrangendo o Fundo Municipal de saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Assistência Social e FUNDATA, contemplando áreas especificas de alta relevância e que reclamam de expertise, durante o exercício de 2021.Contratada: AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 08.042.774/0001-97. Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 09 (nove) meses (31/03/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 08 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C7427D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção em geral; Pintura; Hidráulico; Estrutural; Carpintaria; Ferramentas; Elétricos, destinados a manutenção dos serviços das diversas secretarias do município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO-ME, CNPJ/MF sob o n° 02.930.252/0001-45.
VALOR GLOBAL: R$ 1.358.679,38 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).
BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 33.330.526/0001-99. VALOR GLOBAL: R$ 263.229,91 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

DMS INSTALACÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ/MF sob o n° 08.791.885/0001-04. VALOR GLOBAL: R$ 200.368,00 (duzentos mil trezentos e sessenta e oito reais).

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 24.616.322/0001-28. VALOR GLOBAL: R$ 39.824,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Taquaritinga do Norte, 08 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8675C681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 012/2021. Processo Licitatório n° 007/2021. Pregão (Eletrônico) nº 008/2021 – UASG - 982603. Sessão dia 18/06/2021 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: Contratação de empresa especializada e continuada em serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante/perfuro cortante), gerados na Unidade Mista Joaquim de Sá Parente e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE. Valor estimado para 12 meses: R$ 42.819,84. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 07/06/2021.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:A7812EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ nº 30.308.240/0001-19.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 001/2020, Relatório Nº 008/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses, sem aplicação de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 07 de junho de 2021.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:EBEFDE19

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às
Empresas: **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.584.641/0001-90 e **JOSÉ EUGÊNIO DE MATOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.111.905/0001-71.
CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 013/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT (SRP) nº 007/2021**, cujo objeto é o **Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze)**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo IV** do Edital

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 07/06/2021, que teve como licitantes vencedoras: **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME** no valor total de R$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais) e **JOSÉ EUGÊNIO DE MATOS** no valor total de R$ 5.585,10 (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 08 de junho de 2021.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5459A0CA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Á
Empresa: **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.056.098/0001-48.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMAS nº 002/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventuais aquisições de Cestas Básicas para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Toritama através da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 07/06/2021, que teve como licitante vencedora: **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA**, no valor total de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 08 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3DE0CA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 151/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a Conselheira Tutelar **CRISNIELE MARIA DE QUEIROZ SILVA,** encontra-se em um período de gozo de férias iniciando no dia 01/05/2021 à 30/05/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e ocorrendo a vaga temporária até o titular volte a assumir o cargo de conselheiro,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Lei Municipal nº 1.149/2013 símbolo CC-03, o Suplente ao cargo de conselheiro, o senhor JOSÉ JOSINALDO DA SILVA, inscrito no CPF: 882.342.404-63, onde passará a integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDCA, com efeitos a partir do dia 01/05/2021 à 30/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Toritama, 10 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:D5459EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 152/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, a SRA. REGINA PAULA SILVA DA SILVEIRA, inscrita no CPF: 060.078.854-70, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 01/05/2021.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:9EFF4330

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 154/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZA, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-COORDAE, a SRA. EGEANE DE FÁTIMA TAVARES SOUZA, inscrita no CPF: 327.103.214-91, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeitos a partir do dia 10/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:4C0045E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 155/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 5, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-AST5, a SRA. EDIJANE DE FÁTIMA TAVARES CLEMENTE, inscrita no CPF: 882.340.964-00, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeitos a partir do dia 10/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:2836659B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 156/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETOR DE TURISMO, a SRA. MARIA MADALENA DE SOUZA, inscrita no CPF: 063.802.684-99, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com efeitos a partir do dia 10/05/2021.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar o Cargo de CORREGEDOR, conforme Lei Complementar n° 002/2017, Símbolo COG, a SRA. MARIA MADALENA DE SOUZA, inscrita no CPF: 063.802.684-99, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL com efeitos a partir do dia 10/05/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:63B59933

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 157/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 04, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASTC4, o SR. JOSÉ ADECLEBER TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF: 705.099.594-07, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO com efeitos a partir do dia 10/05/2021.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:0B82DD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 158/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial destinada a definir requisitos e estabelecer critérios para elaboração do Plano de Ação do Siafic, para atender ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no usa das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, para atender as disposições do Decreto nº 73, de 07 de maio de 2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o Siafic nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do referido decreto;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 73, de 07 de maio de 2021, foi prevista uma Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo e elaborar Plano de Ação do Siafic;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, formada por 3 (três) servidores nominados a seguir:
I - Sr. (a) ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO;
II - Sr. (a) AYANNE BEATRIZ SILVA DE MOURA;
III - Sr. (a) BRUNA DA SILVA NORONHA.
§ 1º Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 73 de 07 de maio de 2021, os integrantes da comissão escolherão seu presidente.

§ 2º A Comissão terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic e elaborar o Plano de Ação nos prazos estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 10 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:0A110D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.°159/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE (CMDCA), para o biênio 2021-2023, constituído pelas seguintes entidades e representantes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Liliane Maria dos Santos
Suplente: João Carlos Tavares

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: Maria Ângela de Souza Lira
Suplente: Aluízio Severino de Arruda

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Carlos da Silva
Suplente: Sirleide de Lima Santos

- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Titular: Deoclécio Raimundo da Silva
Suplente: Adenys Pereira Leite

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde- AMACS
Titular: Adalberto Martins da Silva
Suplente: Arnaldo Sebastião da Silva

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Toritama- ACIT
Titular: Enildo Gonçalves da Silva Neto
Suplente: Cláudia Guimarães da Silva Menino

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Osenir Arruda da Silva
Suplente: Gisele Bezerra da Silva

Representantes do MINISTÉRIO INTERNACIONAL AVIVA
Titular: Cristian José Milatich
Suplente: Lidiane Maria da Silva

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Toritama, 10 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:CB709877

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 160/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a SRA. LUANA DA SILVA BARBOSA, inscrita no CPF: 111.905.104-56, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 11/05/2021.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:EEF58004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 161/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de DIRETOR FINANCEIRO, o SR. ANDREW JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF: 007.849.774-45, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 11/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:7BAAF5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 162/2021.

Altera Portaria nº 057/2021 que dispõe sobre a suspensão temporária dos prazos para chamamento e convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Nº 01/2018, para inclusão do parágrafo único do art. 1º.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A necessidade de convocação de candidatos aprovados para substituição de vacância servidores a nos casos de reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios.
Resolve:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no art. 1º da Altera Portaria nº 057/2021 que dispõe sobre a suspensão temporária dos prazos para chamamento e convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Nº 01/2018, com a seguinte redação:
(...)
Art. 1º. Fica suspenso o prazo para chamamento/convocação de aprovados em Concurso Público Nº 01/2018 publicado em 11 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a convocação de aprovados durante o período de suspensão nos casos de necessidade de reposição decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios.
(...)
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito do Município de Toritama/PE

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:FABF7A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º163/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASTC2, o SR. EZEQUIAS MENESES DE LIMA, inscrito no CPF: 061.097.604-47, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 01/06/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de junho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:BF1D66A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 019/2021. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 006/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Containers para Prefeitura Municipal de Tupanatinga, conforme termo de referência em anexo. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 112.633,25 (cento e doze mil seiscentos e trinta e três reais, e vinte e cinco centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/06/2021 às 10:06. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 08 de junho de 2021.
SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Tupanatinga, 8 de junho de 2021

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente CPL

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:8C8D968A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 012/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 001/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Obra e serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Tupanatinga. **CONTRATADA: ANDERSON F M DO NASCIMENTO ALIMENTOS,** CNPJ sob o N°21.921.643/0001-48. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04/06/2021. **CONTRATO:** 010/2021**. VALOR: R$ 1.374.430,86**, Tupanatinga 09 de junho de 2020.

Tupanatinga 9 de junho 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E7003D3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 001/2021. Processo Nº: 001/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Compra. Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. Contratado. ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.473.960/0001-20. Do acréscimo. R$ 3.439,10. Valor atual do contrato R$ 17.166,60.

Vertente do Lério. 08.06.2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:627CFA95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PROCESSO Nº. 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROCESSO Nº. 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Vicência, incluindo Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA, por meio de sua CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o processo em epígrafe para analise ao pedido de impugnação impetrado pela a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Informaremos da continuidade do procedimento após resposta ao impetrante. Informações através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com ou Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 08 de Junho 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BF304948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
ERRATA A PUBLICAÇÃO

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 004/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - Nat.: Compras - Objeto Aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas), para ao atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da pandemia. **LEIA-SE**: Valor Máximo Aceitável: R$ 179.280,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais). Informações na Sala da CPL– Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911.

Vitória de Santo Antão, 08 de junho de 2021

MARIA CRISTINA ANTUNES DE BRITO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:28258009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Nº DP 005/2021. Processo Nº 021/2021. Compra. Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futuro **Fornecimento de Medicamentos Controlados** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dotação: Função: 10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 1005-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 2.93-Manutenção das Ações de Atenção Básica Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo Função: 10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.94-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo Função: 10-Saúde Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1003-Gestão da Assistência Farmacêutica Ação: 2.95-Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .**Contrato Nº 060/2021.** Contratado: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.819.724/0001-73. Valor R$ 31.293,16 (trinta e um mil e duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). Vigência: de 04/06/2021 a 01/12/2021 e **Contrato Nº 061/2021.** Contratado: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Valor R$ 115.226,90 (cento e quinze mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Vigência: de 04/06/2021 a 01/12/2021.

Vitória de Santo Antão, 04 de junho de 2021.

JOSÉ EUDES DE LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:44A561C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE REVOGAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 017/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - Nat.: Serv - Objeto : Registro de preços para locação de veículos (sem motorista e sem combustível), com vistas a atender às necessidades dos órgãos da administração direta do município da Vitória de Santo Antão. Despacho: Diante da justificativa da Secretaria de Administração e do Parecer Jurídico acostados aos autos, que acolho como fundamento. Decido pela revogação do Processo Licitatório Nº: 017/2021 - Pregão Eletrônico Nº 011/2021. Amparo Legal: Art. 49 da Lei 8.666/93. O Processo está franqueado para vistas, na na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 984916307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 04 de junho de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:650F7019

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 025/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2021 - Nat.: Serv - Objeto – Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica de Prestação de Serviços de Internet, com Link's dedicado com redundância, através de Fibra Óptica e de Link's Via Rádio ou Fibra Óptica Ilimitado, de Acordo com especificações, no âmbito do município de Vitoria de Santo Antão. Valor Máximo Aceitável: R$ 214.712,40 (Duzentos e quatorze mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), Abertura das Propostas: 21/06/2021 às 14h00min. Local: **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56**, ainda, pelo Código **BB 876801,** no sistema licitações-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 984916307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 08 de junho de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F9B4428E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA DE XEXÉU - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O Município de Xexéu - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 018/2021 - Pregão Eletrônico n.º 03/2021. Menor preço por Lote. CPL. Compras. Objeto: Aquisição. Fornecimento parcelado de cestas básicas (prontas/montadas), para atender as necessidades e finalidades das pessoas carentes deste município. Valor estimado: R$ 389.040,00, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Recebimento das propostas: até as 10h30min do dia 21 de Junho de 2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h15min do dia 21 de Junho de 2021. Local: Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou através do e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis). Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 08 de Junho de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:C3DB0A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 024/2021 - Pregão Eletrônico n.º 04/2021. Menor preço por lote. CPL. Compras. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios tais como: açúcar, adoçante, biscoito, bolacha salgada, café em pó, leite em pó e margarina, destinado a várias secretarias do Município de Xexéu - PE. Valor estimado: R$ 80.569,91, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Recebimento das propostas: até as 14h00min do dia 21 de Junho de 2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h30min do dia 21 de Junho de 2021. Local: Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou através do e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis). Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 08 de junho de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:00FD8E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 025/2021 - Pregão Eletrônico n.º 05/2021. Menor preço por LOTE. CPL. Compras. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção em geral para Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Xexéu - PE, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Valor global estimado: R$ 428.257,63, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Recebimento das propostas: até as 11h00min do dia 22 de Junho de 2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h40min do dia 22 de Junho de 2021. Local: Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de

Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou através do e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis). Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 08 de junho de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:B4547C5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2020

RE-RATIFICAÇÃO
Nº CONTRATO: 129/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 056/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: CF DE MORAES RAMOS
CNPJ/MF: 31.493.939/0001-69
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Rerratificação ao 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2020, no que pertine à correção do ano final da vigência do referido instrumento, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:
Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 026/2021 – SCCL/GAB/SMS**, da Secretaria Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 129/2020, referente contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (elétricos, hidráulicos e acessórios para pintura) para atender às demandas da rede de saúde da prefeitura do Paulista/PE, fica prorrogado o **prazo de vigência para consumo do saldo** do referido instrumento contratual pelo período de **05 (cinco) meses**, contados a partir de **17 de janeiro de 2021 a 16 de junho de 2022**, tendo como fundamento a Cláusula Décima Sexta.
Leia-se:
Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 026/2021 – SCCL/GAB/SMS**, da Secretaria Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 129/2020, referente contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (elétricos, hidráulicos e acessórios para pintura) para atender às demandas da rede de saúde da prefeitura do Paulista/PE, fica prorrogado o **prazo de vigência para consumo do saldo** do referido instrumento contratual pelo período de **05 (cinco) meses**, contados a partir de **17 de janeiro de 2021 a 16 de junho de 2021**, tendo como fundamento a Cláusula Décima Sexta.

Paulista/PE, 28 de abril de 2021.

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:523428EC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de serviços de terraplenagem no município do Paulista.
O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo 3º do Art. 6º da Lei Municipal Nº 4.892/2019, de 18 de dezembro de 2019.

Considerando o licenciamento ambiental como um dos instrumentos de gestão ambiental estabelecido pela Lei Federal Nº 6.938/1981, concedido mediante processo administrativo próprio para a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoresde recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

Considerando a Lei Complementar Nº 140/2011 que fixa normas para cooperação entre os entes federativos nas ações decorrentes da competência em matéria de licenciamento ambiental e proteção ambiental;

Considerando a Lei Municipal Nº 4.892/2019 que estabelece critérios e procedimentos destinados ao licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou que, sob qualquer forma, possam causar degradação do meio ambiente no Município de Paulista;

Considerando a competência dos órgãos ambientais na formulação de políticas ambientais e no estabelecimento de critérios, parâmetros, procedimentos para o licenciamento ambiental, além da exigência de estudos, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade sob análise.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos para o licenciamento ambiental para obra de terraplenagem, quando esta se faz necessária, e que precede a instalação de empreendimentos, no município do Paulista, de acordo com os critérios, exigências e etapas estabelecidas na presente norma.
Art. 2º - Para os fins previstos nesta Instrução Normativa considera-se:

- Terraplenagem:serviço de engenharia envolvendo movimentação de solos e rochas com o objetivo de aplainar um terreno, compreendendo as etapas de escavação, carregamento, transporte, descarregamento, espalhamento, compactação, ou ainda retirada de solo para deposição em outro local, chamado de bota-fora;

Art. 3º - O requerimento para o licenciamento ambiental deverá ser solicitado pelo empreendedor, por seu procurador ou representante legal.

§1º - O requerente deverá apresentar a sua qualificação, do empreendedor, da empresa e do responsável técnico, bem como os dados da atividade de terraplenagem por meio de formulário próprio do órgão municipal de meio ambiente, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I da presente norma.

§2º - As respectivas documentações, os projetos, as declarações, os laudos, os estudos e outras exigências deverão ser apresentados de acordo com a lista de documentação estabelecida no Anexo II da presente norma.

Art. 4º - A análise do processo de licenciamento ambiental deverá ser iniciada após o pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental e da apresentação do requerimento e da totalidade dos documentos exigíveis constantes no Anexo II.

Art. 5º - Os processos de licenciamento ambiental podem ocorrer em meio físico, mediante protocolo dos documentos, comprovantes e projetos na sede da SEMA.

Parágrafo Único – Caso a SEMA venha a implantar sistema informatizado de licenciamento ambiental, os processos passam a ser tramitados em meio eletrônico. Nesse caso, os dados, as informações e as cópias digitais de documentos deverão ser inseridos eletronicamente no sistema, e as plantas de projetos contendo a assinatura do responsável técnico deverão ser protocoladas na SEMA, ou encaminhadas por meio de correspondência registrada, com a identificação do número de protocolo gerado eletronicamente.

Art. 6º - O prazo de análise será de 90 dias a partir da entrega do requerimento e da totalidade dos respectivos documentos exigíveis.

Parágrafo Único – A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa quando o requerente for devidamente comunicado sobre pendências encontradas durante a análise técnica, ou necessidade de outros documentos, incluindo estudos, voltando a ser considerada a contagem somente após seu atendimento integral.

Art. 7º - O ato administrativo a ser concedido aos serviços de terraplenagem é a Autorização Ambiental.

8º - A análise técnica do processo de licenciamento ambiental deverá ser realizada por analista ambiental e observar:

– a conformidade dos documentos apresentados, bem como a necessidade de complementação de informações técnicas e ambientais do serviço;
– a compatibilização dos projetos com: os memoriais descritivos de cálculo apresentados, a área a ser terraplenada, as dimensões e porte do empreendimento, entre outros critérios;

– a conformidade dos projetos e memoriais com as normas técnicas de caráter ambiental e padrões ambientais vigentes;

– a conformidade das responsabilidades técnicas.

§1º – A depender da complexidade do processo de licenciamento ambiental, poderá ser estabelecido grupo de trabalho para análise técnica conjunta multidisciplinar.

§2º - A análise técnica resultará em parecer técnico, elencando as conformidades e não conformidades encontradas, bem como a manifestação pelo deferimento ou indeferimento da Autorização Ambiental de forma justificada.

§3º - O parecer técnico, antes de sua emissão, deverá ser revisado pela coordenação do Núcleo de Licenciamento Ambiental - NULIC/SEMA.

§4º - No caso de parecer técnico desfavorável, o requerente deverá ser notificado sobre as não conformidades encontradas, as quais serão consideradas como pendência para efeito de emissão da respectiva Autorização Ambiental.

§5º - No caso de deferimento, ou do pleno atendimento das pendências verificadas, poderá ser concedida a respectiva Autorização Ambiental, validada pela coordenação do NULIC/SEMA e emitida pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) de Meio Ambiente.

Art. 9º - Os projetos de engenharia submetidos a SEMA deverão possuir Anotação de Responsabilidade Técnica -ART pela sua elaboração.

Parágrafo Único - A avaliação técnica dos projetos realizada pelo analista ambiental refere-se aos critérios ambientais de competência da SEMA, incumbindo ao responsável técnico do empreendimento, a competência quanto aos cálculos e dimensionamento dos sistemas e unidades propostas, materiais utilizados, eficiência e vida útil dos mesmos.

Art. 10º - As necessidades de alteração do projeto aprovado, em virtude de impedimentos técnicos encontrados durante a execução do serviço deverão ser previamente comunicadas ao órgão municipal de meio ambiente, sendo condição de manutenção da validade da Autorização Ambiental expedida.

§1º - A comunicação das alterações de que trata o *caput*, deve ser acompanhada de projeto revisado ou documento adequado, os quais deverão ser submetidos à nova análise e aprovação.

§2º - A solicitação de reanálise técnica de projetos de que se trata esse artigo estará condicionada ao pagamento de taxa de licenciamento ambiental, conforme Lei Municipal Nº 4.892/2019, ressalvado os casos específicos.

Art. 11º - Verificado o descumprimento do projeto aprovado no âmbito do licenciamento ambiental e/ou das condicionantes impostas, a autorização ambiental para obra de terraplenagem emitida poderá ser suspensa temporariamente ou cancelada, sem afastamento das demais sanções administrativas aplicáveis tanto ao empreendimento quanto ao empreendedor.

§1º - A SEMA deverá prover comunicação sobre a suspensão ou cancelamento da autorização ambiental aos demais órgãos interessados desta municipalidade.

§2º - Quando suspensa temporariamente, a validade da autorização ambiental somente será estabelecida após a adequação das irregularidades.

Art12° - A concessão de autorização ambiental para obra de terraplenagem, estará, dentre outros critérios, condicionada à emissão de licença ambiental prévia do empreendimento, assim como, caso necessário, de autorização ambiental para supressão/erradicação vegetal.

Art. 13º - A análise técnica de processo de licenciamento ambiental para instalação de empreendimento poderá envolver avaliação das condicionantes estabelecidas na autorização ambiental para obra de terraplenagem, bem como da execução dos projetos tal qual foram apresentados e aprovados.

Art. 14º - A análise técnica das solicitações para renovação de autorização ambiental para obra de terraplenagem deve contemplar, obrigatoriamente, avaliação do cumprimento das condicionantes ambientais impostas, bem como da execução dos projetos tal qual foram apresentados e aprovados.

Art. 15º - Os serviços de terraplanagem em área inferior a 2.000 m2 (dois mil metros quadrados) são dispensados de licenciamento ambiental.

Art. 16º - Sempre que possível, os empreendimentos licenciados que forneçam recursos naturais, prestam serviços ambientais ou tenham vínculo contratual com o requerente deverão ser fiscalizados.

Art. 17º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 08 de junho de 2021.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:EBCF4BA5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 051/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA**

DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA PE 01 (NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, NOSSA SENHORA DO Ó E CONCEIÇÃO) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA ABIGAIL RUSSEL NO BAIRRO NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, dividido em 02 lotes. VALOR ESTIMADO de R$ 12.188.873,82. Comunicamos a realização da abertura da sessão para o dia 12 de julho de 2021 às 10:00 horas – HORÁRIO LOCAL. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, ou através de solicitação por e-mail: cplobras.paulista@gmail.com.

Paulista, 08/06/2021

VANESSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ferreira de Souza
Código Identificador:B76F2D01

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 049/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ANIBAL FERNANDES LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** VALOR ESTIMADO de R$ 450.236,51. Comunicamos a realização da abertura da sessão para o dia 28 de junho de 2021 às 10:00 horas – HORÁRIO LOCAL. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, ou através de solicitação por e-mail: cplobras.paulista@gmail.com.

Paulista, 08/06/2021

VANESSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ferreira de Souza
Código Identificador:698AC80B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 017/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021

A Prefeitura do Paulista, através da Secretaria de Saúde, torna público que foi ratificado o **Processo n° 017/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação n° 011/2021 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMOVÉL SITUADO PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS INFANTIL, SITUADO À RUA FRANCISCO BARRETO MENEZES, Nº2110 – VILA TORRES GALVÃO – PAULISTA/PE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, onde RETIFICAMOS a publicação da Ratificação editada dia 01/06/2021, onde se lê em favor do Sr. Elson André Borba Sales, **Lê-se em favor do Locatário Sr. Laelson Siqueira Sales portador da RG nº 7.370.82 SSP/PE, CPF nº 084.028.844-15, residente à Rua Dr. Luiz Ignácio de Andrade Lima nº 23 – Conjunto Beira Mar – Bairro do Janga – Paulista-PE – CEP: 53.435-455 por ter apresentado proposta o valor mensal de contratação RS 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) perfazendo um valor anual de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais novecentos reais) para um período de 12 (doze) meses**, com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Paulista/PE, 08/06/2021.

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:5C634CC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 004/2021 PROCESSO Nº 002/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ/PE E DE OUTRO A JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **SECRETARIA DE FINANÇAS**, do **MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, entidade de governamental de direito público inscrita sob o CNPJ: 09.680.315/0001-00, com sede na Avenida João Pessoa, nº 37, Pilar, CEP: 53.900-000, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, o Senhor **GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 5.682.546 SSP/PE, registrado no CPF/MF sob o nº 029.501.604-33, residente e domiciliado na Rua São Gabriel, nº 23.Cruz de Rebouças, Igarassu-PE, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Pernambuco, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.101.674/0001-24, situada à Av. João Pessoa Guerra, S/N, Palácio Pedra que Canta, S/N.Ilha de Itamaracá, neste ato representada pela **SRA. GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA,** brasileira, casada, residente e domiciliada Rua Santina Gomes de Andrade, nº 09, Vila Maria Gaião, Centro. Igarassu-PE. portadora da cédula de identidade nº 4.110.492 SDS-PE e CPF/MF nº 809.629.714-72, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Estado de Pernambuco, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.208.309/0001-50, situada à Av. João Pessoa Guerra, S/N, Palácio Pedra que Canta, Térreo- Ilha de Itamaracá, neste ato representada pela **SRA. ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA,** brasileira, viúva, residente e domiciliada na Granja Mirian, 45, Poço do Cobre, CEP nº 53.900-000, Ilha de Itamaracá – PE, portadora da cédula de identidade nº 5632171, emitida pela e CPF/MF nº 046.986.354-46, daqui por diante designados **CONTRATANTE** e a empresa **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.180/0001-80, sediada na Rua Adalto Barbosa de Souza, 39. Sala 01-Bairro da Liberdade, Moreno-PE. CEP: 54.800-000, neste ato representada pelo Sr. **JASON MARCOS CAVALCANTI JÚNIOR**, brasileiro, casado, contador com CRC/PE nº 022047/0, CPF Nº 044.152.784-18, identidade nº 5.430.810 SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Dr. Sofrônio Portela, 4808, Centro-Moreno/PE. CEP: 54.800-000, daqui por diante designada **CONTRATADA**, de conformidade o Ofício nº 001/2021 SECFIN, de 04 de janeiro de 2021, tem entre si justo e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas nas condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e o processo Licitatório n° 002/2021, modalidade Inexigibilidade n° 002/2021, realizado em 08 de janeiro de 2021. Em conformidade com a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE**, que recebeu o número 002/2021, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 32/2021, de 08 de janeiro de 2021 e regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cuja Carta Convite e, principalmente, a proposta da Contratada integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para o ano de 2021, conforme especificações consagradas no Termo de Referência e firmadas na Proposta da Contratada, que fazem parte deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Valor do presente contrato é de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).**

O valor mensal dos serviços é de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)** conforme planilha indicativa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	EXECUÇÃO MESES	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades da Prefeitura da Ilha de Itamaracá.	R$15.000,00	12	R$180.000,00
2	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Ilha de Itamaracá´.	R$5.500,00	12	R$66.000,00
3	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil. Para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais.	R$5.000,00	12	R$60.000,00
4	Pagamento de uma parcela anual para elaboração da LOA.	R$15.000,00	Anual/Única	R$15.000,00
5	Pagamento de uma parcela anual para elaboração da Prestação de contas anual.	R$15.000,00	Anual/Única	R$15.000,00
Total Mensal		**R$25.500,00**		
Valor Total				**R$336.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a realização dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, nos endereços indicados pela Secretaria, em dia e horário de expediente da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 002/2021** realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4.2. O fornecimento dos serviços foi adjudicado em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, exarado no **Processo nº 002/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese do Art. 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a prorrogação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto exigido pelo presente Contrato;
c) Supervisionar o fornecimento dos serviços, por intermédio da Secretaria requisitante;
d) Exigir o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
e) Efetuar o pagamento de acordo com o quantitativo fornecido e aceito pela Secretaria requisitante e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

a) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o serviço considerado inadequado ou incompatível com as especificações do Termo de Referência;
b) Comunicar ao Município da Ilha de Itamaracá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, principalmente quanto às Prestações de Contas Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade;
d) Comunicar à administração do Município da Ilha de Itamaracá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
e) Realizar os serviços de elaboração de orçamento básicos dos serviços, objeto deste Contrato, no sentido se de efetuar as devidas prestações de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto, ainda que acontecido em alguma dependência do CONTRATANTE;
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas com os serviços Contábeis e a prestação dos serviços como um todo;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços, objeto deste contrato deverá ser prestado no endereço da Secretaria de Finanças, em dia e horário de expediente normal:
Secretaria de Finanças do Município da Ilha de Itamaracá
Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá – PE – CEP 53.900-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços de consultoria, treinamento e de contabilidade deverão ser efetuados por um servidor designado pela Secretaria de Finanças, devendo ser analisadas de acordo com as especificações consagradas no Termo de Referência;

12.2. Verificada a não conformidade dos serviços, a Contratada deverá promover, de imediato, a devida reparação das inconsistências visando à correta feitura dos procedimentos;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor aludido no item anterior, deverá solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16	**SECRETARIA DE FINANÇAS**
Unidade: 20.16	Secretaria de Finanças
Atividade: 20.35	Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal
Elemento: 339039.00	Serviços de Consultoria
Fonte de recursos: 001	Recursos Ordinários
Código Reduzido	156

Órgão:	**SECRETARIA DE SAÚDE**
Unidade: 20.20	Secretaria de Saúde
Atividade: 20.63	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento: 339039.00	Serviços de Consultoria
Fonte de recursos: 001	Recursos Ordinários
Código Reduzido	297

Órgão:	**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS**
Unidade: 30.12	Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 21.25	Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento: 339039.00	Serviços de Consultoria
Fonte de recursos: 001	Recursos Ordinários
Código Reduzido	555

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Finanças, representando o CONTRATANTE.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes.

14.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Entregues e aceitos definitivamente os serviços pela Secretaria requisitante, esta providenciará a liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município da Ilha de Itamaracá, mediante atesto na nota fiscal.

15.2. O Contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no decorrer ato da atestação, o objeto não foi fornecido adequadamente, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

15.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isto gere direito a alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar às CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência;
Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Comprovada impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Observação:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este Contrato fica vinculado a Inexigibilidade nº 002/2021, cuja realização decorre da solicitação da Secretaria de Finanças, constante do Processo nº 002/2021.

19.2. A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Finanças do Município da Ilha de Itamaracá exarada no Ofício SECFIN de nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 09 de janeiro de 2021.

GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Finanças

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA
Secretária de Saúde

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____CPF N°_____
_____CPF N°_____

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:AE1A2A4B

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 06/2021 PROCESSO Nº 08/2021 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 04/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A FIRMA E F DE OLIVEIRA JUNIOR – EIRELI PARA SERVIÇO EMERGENCIALDE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma, de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, CEP 53.900-000, Pilar, Itamaracá – PE, inscrito no CNPJ sob n°09.680.315/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **SR. GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Benjamim de Morais Cavalcante nº 529, Pilar, Ilha de Itamaracá – PE, CEP nº 53.900-000, portador da cédula de identi*dade nº 5866068, emitida pela SSP/PE e CPF/MF nº 031.690.484-81,*daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro firma **E F DE OLIVEIRA JUNIOR – EIRELI,** com sede na Rua Camaçari nº 22, A (Lot. Cidade Industrial), Centro, Itapissuma, PE CEP 53.700-000, inscrita no CNPJ sob o n° 32.746.704/0001-02, neste ato representada pelo **SR. ELIEZER FRUTUOSO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portadora da cédula de identidade n° 6163349, SSP/PE e CPF n° 072.497.664-73, residente e domiciliado à Rua Frei Miguelinho, 299 Bloco C Apt. 203 (Lot. Padre Cícero), Inhamã Igarassu PE, CEP nº 53625-813, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas em condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o Ofício **SEINFRA nº 026/2021,** de 27 de janeiro, de 21 de janeiro de 2021 e o Processo Licitatório **nº 008/2021**, de 11 de fevereiro, de 2021, modalidade Dispensa Emergencial **nº 004/2021**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, no que couber, mediante as seguintes Clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada para os serviços de manutenção da iluminação pública do Município da Ilha de Itamaracá, PE, com mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.** conforme especificações consagradas no Termo de Referência, que fará parte deste Contrato, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 217.868,52**, **(duzentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),** na conformidade do Empenho Global, que fará parte deste Contrato como se nele estivesse transcritos.
PARAGRAFO ÚNICO – Os valores dos produtos ora adquiridos são irreajustáveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento que se refere ao valor constante da Cláusula Segunda deste Contrato será efetuado de conformidade a realizações dos trabalhos, mediante entrega do material e efetiva comprovação dos serviços realizados com apresentação da Fatura e respectivas Notas Fiscais, de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Infraestrutura, devidamente conferida e atestada pelo recebedor autorizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta dos recursos da Secretaria de Infraestrutura: através de recursos da Secretaria de Infraestrutura, sob a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Sub.Ele	Fonte	Ele.Desp..	Pro.Ativ.	Cód.Red.
20.00	20.17	0398	3001	001	33903900	2044	224

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO
5.1. O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser estabelecida prorrogação do prazo, conforme inciso II, do art.57, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, desde que haja interesse da Administração e, só poderá ser feita através de Termo Aditivo.
5.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o incido XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **licitante vencedora**;
b) Impedir que terceiros realize a entrega do objeto exigido pelo presente dispensa;
c) Supervisionar a entrega dos serviços entregues pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência da Secretaria de Infraestrutura.
d) Exigir que os bens sejam entregues de acordo com as especificações constantes das planilhas de especificações constantes do TGermo de Referência.
e) Efetuar o pagamento mensalmente de acordo com a entrega dos serviços e comprovação das suas realizações e aceito pela Secretaria requisitante e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças, mediante atesto na fatura e nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Caberão à **CONTRATADA**:
Responder pelos danos causados diretamente ao Município da Ilha de Itamaracá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto contratual não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretarias de Infraestrutura.
Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Contrato;
Comunicar ao **Município da Ilha de Itamaracá**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Executar a entrega dos bens licitados,de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos.
8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS
9.1. A entrega dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser de acordo com a Ordem de Serviço e a comprovação por funcionário que será realizada no endereço da Secretaria de Infraestrutura, em dia e horário de expediente normal:

• **Secretaria de Infraestrutura da Ilha de Itamaracá**

• Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar - **Ilha de Itamaracá – PE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos SERVIÇOS PRESTADOS deverão ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria solicitante, devendo ser analisada as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato..

10.2. Os serviços e aplicação dos materiais deverão ser recebidos e aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da entrega na Secretaria de Infraestrutura, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a entrega dos serviços e verificação da conformidade e consequente aceitação.

10.3. Dentro de ***03 (três) dias úteis,*** contados da data de recebimento provisório dos serviços a fiscalização designada pela secretaria solicitante atestará a aceitação dos bens ora recebidos e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição dos mesmos.

10.4. Verificada a não conformidade da entrega, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência;
Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o **CONTRATANTE** poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito pela administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 11 de fevereiro de 2021.

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Infraestrutura

ELIEZER FRUTUOSO DE OLIVEIRA JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:A566421E

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 08/2021 PROCESSO: Nº 07/2021 DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 03/2021

Onde se lê:
Processo nº 007/2021
Dispensa Emergêncial nº 003/2021
Leia-se
Processo nº 008/2021
Dispensa Emergencial nº 004/2021
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FIRMA JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, instituição de direito publico interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, inscrita no CNPJ sob o n° 09.680.315/0001-00, ATRAVÉS da **SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ,** inscrito no **CNPJ** sob o Nº **13.101.674/0001-24,** sede na Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Baixa Verde – CEP 53.900-000, Ilha de Itamaracá – PE, representada por sua Secretária **SRA. GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA,** brasileira, casada, médica, residente e domiciliado à Rua Santina Gomes de Andrade nº 09, Vila Maria Gaião, Centro, Igarassu PE, CEP 53.610-320, CPF nº 809.629714-72, Cédula de Identidade nº 4110492 SDS/PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n° 22.315.161/0001-07, sediada na Rua Ivo Leitão nº 15, Centro, CEP nº 55860-000, – São Vicente Ferrer – PE, neste ato representada pelo **SR**. **ALEXSANDRO DE LIMA BELTRÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 5.459.176 - SSP/PE e do CPF Nº 029.752.934-02, residente e domiciliado à rua Itapuama Nº 160 – Cidade Tabajara, CEP nº 53.350-220, Olinda PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas nas condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o Ofício SMS nº 002ª/2021, de 04 de janeiro de 2021, e o Processo Licitatório **nº 007/2021**, relativo a Dispensa Emergencial **nº 03/2021**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação com fulcro na Lei n° 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades. Conforme as especificações firmadas no Ofício da Secretaria e na Proposta da Contratada, que farão parte integrantes deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Contrato é de R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), de acordo com a **Proposta da Contratada** especificada abaixo:

Descrição do objeto	Quantidade	Vl.Unitário	Valor Total Mensal
Veículo Tipo Compacto, com no mínimo 1.0 cilindrada sem condutor e sem combustível	10 (dez)	R$2.900,00	R$29.000,00
Veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros sem condutor e sem combustível e sem condutor	1 (um)	R$11.300,00	R$11.300,00
VALOR TOTAL MENSAL.....			**R$40.300,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O Prazo deste Contrato vigorará **(três)** dias úteis após a entrega dos bens locados na conformidade do art. 57, da lei 8.666/93, e estarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. O contrato terá vigência fixada em **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de 04 de janeiro de 2021 a 03 (três) de julho de 2021, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e caso perdure a situação de emergência no enfretamento do novo Coronavírus.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o incido XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao **Contratante:**

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes relativos aos veículos, que venham a ser solicitados pela **Contratada**;
Impedir que terceiros utilizem/efetuem os Serviços dos Veículos sem autorização do Contratado ou Contratante;
Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos veículos em decorrência de danos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros;
Supervisionar os serviços, por intermédio da Contratante.
Devolver os Veículos que não satisfaçam as exigências técnicas feitas pela Secretaria requisitante;
Efetuar o pagamento dos Veículos em conformidade com o quantitativo entregue e aceito pela Secretaria de Saúde, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos Serviços dos Veículos, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham ser necessárias aos Serviços dos mesmos;
Responder pelos danos causados diretamente ao Município da Ilha de Itamaracá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município da Ilha de Itamaracá;
Substituir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os Veículos devolvidos pelo Município da Ilha de Itamaracá que não tiverem atendido as exigências e as características da fornecidas pela Secretaria requisitante;
Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos veículos desta Dispensa;
Comunicar ao **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
Entregar os Veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso a que se destinam, satisfazendo plenamente as especificações relacionadas no Ofício da Secretaria e na Proposta do Contratado;
Ficar, desde já, informada que os veículos locados serão operados por Funcionários da Contratante ou à disposição deste, devidamente habilitados;
Responsabilizar-se pela manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, cujas despesas resultantes correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando dos Serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.
9.2. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do produto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.
9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para os Serviços do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Contratante ou de seus prepostos, a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
10.2. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados podendo a Contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.
10.3. Em caso de revisão programada, quebra e, ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo de 12 (doze) horas.

10.4. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive, suas respectivas franquias.
10.5. Por ocasião da entrega dos veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Departamento Municipal de Transportes, ou à Procuradoria Geral do Município, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas.
10.6. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que não lhe tenha dado causa;
10.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Transportes, e a Procuradoria Geral do Município, original ou cópia, impresso, digitalizado, por fax ou por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;
10.8. O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Departamento Municipal de Transportes e a Procuradoria Geral do Município, no prazo estabelecido, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito.
10.9. Os veículos requisitados pela Contratante deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
10.10. Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
10.11. A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei n° 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a Contratante, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;
10.12. A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;
10.13. A aferição dos quilômetros rodados e/ou das diárias será acompanhada de relatório próprio emitido pela Unidade de Transportes da Contratante.
10.14. Para efeito de aferição do período de utilização do objeto em questão, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pelo Contratante.
10.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.
10.16. A **CONTRATADA** deverá manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;
10.17. A **CONTRATADA** terá um prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento das ordens de serviços/notificações para disponibilização dos veículos, objeto deste Contrato.

10.18. DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

10.18.1. O objeto de que trata este Certame, após a efetiva contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

11.1. Os Veículos deverão ser entregues adequadamente de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante, cumprindo estritamente os parâmetros delineados pelo Ofício da Secretaria e pela proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

12.1. Os veículos locados deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Saúde em horário de expediente normal.
Secretaria de Saúde:
Av. João Pessoa Guerra s/n – Baixa Verde - Ilha de Itamaracá-PE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

O recebimento dos Veículos deverá ser efetuado por um servidor designado pela Contratante, verificando a compatibilidade quanto à especificação, qualidade e quantidade exigida no certame licitatório.
Os Veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da entrega nas Secretarias requisitantes, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas por profissional da área;
Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade e consequente aceitação pelo profissional da área.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS VEÍCULOS

14.1. Será verificada a conformidade dos Veículos em relação à especificação constante NA SOLICITAÇÃO DA Secretaria da Saúde e na Proposta da Contratada

14.2. Verificada a não conformidade dos Veículos entregues, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, os Serviços dos Veículos serão acompanhados e fiscalizados através de um servidor designado para esse fim pela Contratante, representando o **CONTRATANTE**.
15.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.
15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
15.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1. A atestação da fatura referente a locação dos Veículos caberá a Contratante, através de servidor designado pela mesma, para esse fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. A despesa com a locação dos Veículos, mediante emissão de Nota de Empenho sob as seguintes dotações orçamentárias:

20.00 - Secretaria de Saúde
20.20 - Unidade
2063- Projeto Atividade
3.3.90.39 - Elemento de Despesa
211 - Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Entregues e aceito definitivamente os Veículos, a **Contratada** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.
18.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Veículos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
18.3. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
18.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do

CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e só poderá ser realizada, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 A empresa vencedora, que desistir da efetivação do produto a si adjudicado ou descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com O Município da Ilha de Itamaracá, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida da defesa prévia.
20.2 Pela inexecução total ou parcial do produto desta licitação, O Município da Ilha de Itamaracá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso da entrega dos Veículos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor por item do contrato, por dia decorrido;
b) Pela recusa em realizar a entrega dos Veículos, caracterizada em dez dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor por item do contrato;
Pela demora em corrigir falhas nos Serviços, a contar do segundo dia da data em que foi cientificada, 2% (dois por cento) do valor por item do contrato, por dia decorrido;
Pela recusa da licitante vencedora em corrigir as falhas nos Serviços dos Veículos recusados, entendendo-se como recusa as não sanadas nos cinco dias úteis que se seguirem à data da reclamação: 10% (dez por cento) do valor por item do contrato.
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O Município da Ilha de Itamaracá pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, com qualquer das outras penalidades mencionadas, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
20.4. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com O Município da Ilha de Itamaracá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
Ensejar o retardamento da execução do produto deste Convite;

Comportar-se de modo inidôneo;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Não mantiver a proposta, injustificadamente;
Fizer declaração falsa;
Cometer fraude fiscal.

20.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos **subitens 22.1 e 22.2;**
Pela demora em substituir o produto fornecido que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação;
Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Convite;
Pela não entrega do produto, caracterizando-se a falta se os Serviços não se efetivarem dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da **CONTRATADA**.

20.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município da Ilha de Itamaracá, em relação a um dos eventos citados no subitem 22.5, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
20.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à licitante, as importâncias alusivas às multas, ou efetuar a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
20.8. Além das penalidades citadas a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades.
20.9. Fica facultada a defesa prévia em qualquer caso de aplicação de penalidade no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE;**
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Observação:
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:69032181

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 08-A/2021 PROCESSO: Nº 07/2021 DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 03/2013

Onde se lê:
Processo nº 007/2021
Dispensa Emergêncial nº 003/2021
Leia-se
Processo nº 008/2021
Dispensa Emergencial nº 004/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA E A FIRMA JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma, de um lado como CONTRATANTE, o Município da Ilha de Itamaracá, instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, CEP 53.900-000, Pilar, Itamaracá – PE, inscrito no CNPJ sob n°09.680.315/0001-00, através da sua **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo seu Secretário, **SR. GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Benjamim de Morais Cavalcante nº 529, Pilar, Ilha de Itamaracá – PE, CEP nº 53.900-000, portador da cédula de identidade nº 5.866.068, emitida pela SSP/PE e CPF/MF nº 031.690.484-81, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n° 22.315.161/0001-07, sediada na Rua Ivo Leitão nº 15, Centro, CEP nº 55860-000, – São Vicente Ferrer – PE, neste ato representada pelo **SR**. **ALEXSANDRO DE LIMA BELTRÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 5.459.176 - SSP/PE e do CPF Nº 029.752.934-02, residente e domiciliado à rua Itapuama Nº 160 – Cidade Tabajara, CEP nº 53.350-220, Olinda PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas nas condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem, de acordo com o Ofício SEINFRA nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, e o Processo Licitatório **nº 007/2021**, relativo a Dispensa Emergencial **nº 03/2021**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação com fulcro na Lei n° 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Conforme as especificações firmadas no Ofício da Secretaria e na Proposta da Contratada, que farão partes integrantes deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 28.400,00 (Setenta e cinco mil reais)** mensal, de acordo com a **Proposta da Contratada** especificada abaixo:

Descrição do objeto	Quantidade	Vlr.Unitário	Valor Total Mensal
Veículo tipo caminhonete-cabine simples, tração 4x2, combutível gasolina/etanol, ar condicionado, com seguro, sem condutor e sem combustível, para atender a Sec. de Infraestrutura no deslocamento de pessoal e material para obras e serviços públicos, nas localidades deste município, e fora dele.	01	R$3.900,00	R$3.900,00
Veículo Tipo Compacto, com no mínimo 1.0 cilindrada, ar condicionado, com seguro, sem condutor e sem combustível	03	R$2.900,00	R$8.700,00
Veículo tipo moto- capacidade mínima 150cc, sem combustível, sem motorista, para atender as necessidades da Sec. de Infraestrutura, na fiscalização dos serviços neste município.	04	R$2.250,00	R$9.000,00
Veículo tipo utilitário- capacidade mínima de 8 passageiros, sem condutor e sem combustível, para atender as demandas da prefeitura.	01	R$6.800,00	R$6.800,00
VALOR TOTAL MENSAL.....			**28.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O Prazo deste Contrato vigorará **(três)** dias úteis após a entrega dos bens locados na conformidade do art. 57, da lei 8.666/93, e estarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. O contrato terá vigência fixada em **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de 04 de janeiro de 2021 a 03 (três) de julho de 2021, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e caso perdure a situação de emergência no enfretamento do novo coronavírus.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o incido XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao **Contratante:**

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes relativos aos veículos, que venham a ser solicitados pela **Contratada**;
Impedir que terceiros utilizem/efetuem os Serviços dos Veículos sem autorização do Contratado ou Contratante;
Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos veículos em decorrência de danos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros;
Supervisionar os serviços, por intermédio da Contratante.
Devolver os Veículos que não satisfaçam as exigências técnicas feitas pela Secretaria requisitante;
Efetuar o pagamento dos Veículos em conformidade com o quantitativo entregue e aceito pela Secretaria de Infraestrutura, respeitando o cronograma da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos Serviços dos Veículos, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham ser necessárias aos Serviços dos mesmos;
Responder pelos danos causados diretamente ao Município da Ilha de Itamaracá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município da Ilha de Itamaracá;
Substituir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os Veículos devolvidos pelo Município da Ilha de Itamaracá que não tiverem atendido as exigências e as características da fornecidas pela Secretaria requisitante;
Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos veículos desta Dispensa;
Comunicar ao **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
Entregar os Veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso a que se destinam, satisfazendo plenamente as especificações relacionadas no Ofício da Secretaria e na Proposta do Contratado;
Ficar, desde já, informada que os veículos locados serão operados por Funcionários da Contratante ou à disposição deste, devidamente habilitados;
Responsabilizar-se pela manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, cujas despesas resultantes correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando dos Serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.
9.2. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do produto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.
9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para os Serviços do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Contratante ou de seus prepostos, a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
10.2. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados podendo a Contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.
10.3. Em caso de revisão programada, quebra e, ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo de 12 (doze) horas.
10.4. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive, suas respectivas franquias.
10.5. Por ocasião da entrega dos veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Departamento Municipal de Transportes, ou à Procuradoria Geral do Município, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas.
10.6. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que não lhe tenha dado causa;
10.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Transportes, e a Procuradoria Geral do Município, original ou cópia, impresso, digitalizado, por fax ou por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;
10.8. O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Departamento Municipal de Transportes e a Procuradoria Geral do Município, no prazo estabelecido, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito.
10.9. Os veículos requisitados pela Contratante deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
10.10. Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
10.11. A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei n° 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive

quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a Contratante, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;
10.12. A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;
10.13. A aferição dos quilômetros rodados e/ou das diárias será acompanhada de relatório próprio emitido pela Unidade de Transportes da Contratante.
10.14. Para efeito de aferição do período de utilização do objeto em questão, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pelo Contratante.
10.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.
10.16. A **CONTRATADA** deverá manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;
10.17. A **CONTRATADA** terá um prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento das ordens de serviços/notificações para disponibilização dos veículos, objeto deste Contrato.

10.18. DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

10.18.1. O objeto de que trata este Certame, após a efetiva contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

11.1. Os Veículos deverão ser entregues adequadamente de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante, cumprindo estritamente os parâmetros delineados pelo Ofício da Secretaria e pela proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

12.1. Os veículos locados deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Infraestrutura em horário de expediente normal.
Secretaria de Infraestrutura:
Av. João Pessoa Guerra nº37 – Pilar - Ilha de Itamaracá-PE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

O recebimento dos Veículos deverá ser efetuado por um servidor designado pela Contratante, verificando a compatibilidade quanto à especificação, qualidade e quantidade exigida no certame licitatório.
Os Veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da entrega nas Secretarias requisitantes, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas por profissional da área;
Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade e consequente aceitação pelo profissional da área.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS VEÍCULOS

14.1. Será verificada a conformidade dos Veículos em relação à especificação constante na solicitação da Secretaria da Infraestrutura e na Proposta da Contratada
14.2. Verificada a não conformidade dos Veículos entregues, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, os Serviços dos Veículos serão acompanhados e fiscalizados através de um servidor designado para esse fim pela Contratante, representando o **CONTRATANTE**.
15.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.
15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
15.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1. A atestação da fatura referente a locação dos Veículos caberá a Contratante, através de servidor designado pela mesma, para esse fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. A despesa com a locação dos Veículos, mediante emissão de Nota de Empenho sob as seguintes dotações orçamentárias:

20.00 - Secretaria de Infraestrutura
20.17 - Unidade
2044 - Projeto Atividade
15.451.00132.040 - Classificação
3.3.90.39 - Elemento de Despesa
203- Código Reduzido
001 - Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Entregues e aceito definitivamente os Veículos, a **Contratada** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Infraestrutura, mediante atesto na nota fiscal.
18.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Veículos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
18.3. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
18.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1 A empresa vencedora, que desistir da efetivação do produto a si adjudicado ou descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com O Município da Ilha de Itamaracá, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida da defesa prévia.
19.2 Pela inexecução total ou parcial do produto desta licitação, O Município da Ilha de Itamaracá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso da entrega dos Veículos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor por item do contrato, por dia decorrido;
b) Pela recusa em realizar a entrega dos Veículos, caracterizada em dez dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor por item do contrato;
Pela demora em corrigir falhas nos Serviços, a contar do segundo dia da data em que foi cientificada, 2% (dois por cento) do valor por item do contrato, por dia decorrido;
Pela recusa da licitante vencedora em corrigir as falhas nos Serviços dos Veículos recusados, entendendo-se como recusa as não sanadas nos cinco dias úteis que se seguirem à data da reclamação: 10% (dez por cento) do valor por item do contrato.
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O Município da Ilha de Itamaracá pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, com qualquer das outras penalidades mencionadas, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
19.4. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com O Município da Ilha de Itamaracá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
Ensejar o retardamento da execução do produto desta Dispensa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Não mantiver a proposta, injustificadamente;
Fizer declaração falsa;
Cometer fraude fiscal.
19.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos **subitens 22.1 e 22.2;**
Pela demora em substituir o produto fornecido que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação;
Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Convite;
Pela não entrega do produto, caracterizando-se a falta se os Serviços não se efetivarem dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da **CONTRATADA**.

19.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município da Ilha de Itamaracá, em relação a um dos eventos citados no subitem 22.5, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
19.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à licitante, as importâncias alusivas às multas, ou efetuar a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
19.8. Além das penalidades citadas a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades.
19.9. Fica facultada a defesa prévia em qualquer caso de aplicação de penalidade no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE;**
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Observação:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
21.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Infraestrutura

JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:19559598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança
- PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na Rua SENADOR DAVINO PONTUAL nº 150, Bairro CENTRO, Cidade AMARAJI, CEP: 55.515-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **07.472.938/0003-15**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Melquisedeque José de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.885.984-10, RG n.º 7.55.206 SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 009/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1200	R$1,83	R$2.196,00
81	AMBROXOL 3MG/ML, FRASCO 120ML	TEUTO	FRASCO	2400	R$1,59	R$3.816,00
90	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	36000	R$0,03	R$1.080,00
91	ATENOLOL 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	20000	R$0,08	R$1.600,00
104	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG, FRASCO C/120 DOSES	ACHE	FRASCO	50	R$25,6 2	R$1.281,00
114	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, 100ML	ABL	FRASCO	2000	R$7,70	R$15.400,00
119	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	HALEX ISTAR	FRASCO	500	R$22,5 9	R$11.295,00
126	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 250ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC	EUROFARMA	FRASCO	2400	R$2,49	R$5.976,00
132	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. PAREN. -	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	R$1,82	R$1.092,00

	AMPOLA 2ML					
133	DEXAMETASONA 4MG	ACHE	COMPRIMIDO	20000	R$0,20	R$4.000,00
134	DEXAMETASONA CREME 0,1%, BISNAGA 10G	PHARLAB	UNIDADE	2000	R$1,09	R$2.180,00
139	DEXCLORFENIRAMI NA 2MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	24000	R$0,04	R$960,00
141	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	24000	R$0,07	R$1.680,00
152	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	TEUTO	COMPRIMIDO	16000	R$0,06	R$960,00
153	ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, 60ML	PRATI	FRASCO	300	R$4,93	R$1.479,00
155	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML	TEUTO	AMPOLA	3000	R$1,18	R$3.540,00
169	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMPOLA 2ML	FARMACE	AMPOLA	4800	R$0,66	R$3.168,00
175	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMPOLA	2400	R$0,29	R$696,00
179	HIDROCLOROTIAZID A 25 MG	PRATI	COMPRIMIDO	48000 0	R$0,03	R$14.400,00
181	HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500MG, FRASCO AMPOLA	TEUTO	FRASCO	6000	R$5,05	R$30.300,00
186	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML (GOTAS), FRASCO 30ML	EMS	FRASCO	1500	R$1,10	R$1.650,00
200	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, FRASCO 100ML	LEGRAND	FRASCO	2400	R$1,96	R$4.704,00
203	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO 30ML	BELFAR	COMPRIMIDO	4000	R$1,59	R$6.360,00
205	METILDOPA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	24000	R$0,89	R$21.360,00
207	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 2ML	FARMACE	AMPOLA	5000	R$0,48	R$2.400,00
208	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (GOTAS), FRASCO 10ML	FARMACE	FRASCO	2000	R$0,86	R$1.720,00
214	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO A 2%, FRASCO C/ 30ML	CIMED	UNIDADE	900	R$3,05	R$2.745,00
218	NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMPRIMIDO	40000	R$0,08	R$3.200,00
219	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML, FRASCO 50ML	TEUTO	FRASCO	1200	R$4,17	R$5.004,00
224	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	CIMED	AMPOLA	3600	R$1,15	R$4.140,00
229	PARACETAMOL 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	50000	R$0,09	R$4.500,00
236	PIRACETAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML - AMPOLA 5 ML	SANOFI	AMPOLA	800	R$3,14	R$2.512,00
238	PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	30000	R$0,17	R$5.100,00
244	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	TEUTO	COMPRIMIDO	40000	R$0,16	R$6.400,00
253	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% BISNAGA 50G	NATIVITA	UNIDADE	400	R$6,44	R$2.576,00
257	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - AMPOLA DE 10 ML.	HALEX ISTAR	AMPOLA	1600	R$1,83	R$2.928,00
259	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ (GOTAS), FRASCO 30ML	PHARMASCIEN CE	FRASCO	1200	R$0,64	R$768,00
260	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	FRASCO- AMPOLA	100	R$23,6 8	R$2.368,00
269	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (GOTAS), FRASCO 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3000	R$1,26	R$3.780,00
TOTAL						R$191.314,0 0

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 2 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE

Empresa
CNPJ – 07.472.938/0003-15

_____
Responsável

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:6531C6CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos conforme demanda e solicitação da Secret, aria Municipal De Saúde de Aliança - PE.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, com sede na AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI nº 208, Bairro IPUTINGA, Cidade RECIFE, CEP: 50.800-010, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **27.600.270/0001-90**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR,** neste ato representada pelo Sr. FELIPE LONGA DA FONTE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.495.934- 50, RG n.º 8.321.656, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 009/2021,** independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	BROMAZEPAM 6MG	UNIAO QUIMI(DF)	COMPRIMIDO	10000	R$0,16	R$1.600,00
9	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO C/100ML	SANVAL(SP)	FRASCO	1800	R$10,9 2	R$19.656,0 0
16	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	800	R$1,60	R$1.280,00
18	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMIDO	24000 0	R$0,06	R$14.400,0 0
34	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMIDO	10000	R$0,13	R$1.300,00
38	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMIDO	20000	R$0,32	R$6.400,00
41	LEVOMEPROMAZIN A 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMIDO	42000	R$0,40	R$16.800,0 0
46	NALOXONA 0,4MG/ML – 1ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLA	50	R$6,99	R$349,50
48	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY FAR(RJ)	CÁPSULA	3000	R$0,47	R$1.410,00
49	OXCARBAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMI(DF)	COMPRIMIDO	2000	R$0,75	R$1.500,00
54	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML – 2ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	1000	R$2,70	R$2.700,00
66	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML), FRASCO C/100 ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	1200	R$3,59	R$4.308,00
80	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA(SP)	COMPRIMIDO	600	R$0,38	R$228,00
109	CARVEDILOL 12,5MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	COMPRIMIDO	1500	R$0,16	R$240,00
130	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI+ 0,01G)/G POMADA 50G	CRISTALIA-S(SP)	UNIDADE	1500	R$13,8 0	R$20.700,0 0
159	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, BISNAGA 50G	SANVAL(SP)	BISNAGA	150	R$10,8 0	R$1.620,00
161	ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG - AMPOLA - 1 ML.	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	600	R$1,48	R$888,00
177	GLICONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - AMPOLA 10ML.	ISOFARMA- CE(CE)	AMPOLA	800	R$2,30	R$1.840,00
188	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML, FRASCO 20ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	300	R$0,80	R$240,00
228	OXITOCINA SOL. INJ. 5 UI/ML - AMPOLA - 1 ML.	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	200	R$1,51	R$302,00
239	PREDNISONA 5MG	NEO QUIMICA(GO)	COMPRIMIDO	18000	R$0,08	R$1.440,00
248	SALBUTAMOL, AEROSSOL 100MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES	GLAXOSMITHK(RJ)	FRASCO	30	R$11,3 0	R$339,00
TOTAL						R$99.540,5 0

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo
mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os Tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos Documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. Do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias,** de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 21 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

Empresa CNPJ - 27.600.270/0001-90
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:473A6F2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na R ERNESTO MARIANO DE LIMA nº 231, Bairro MANOELA VALADARES, Cidade AFOGADOS DA INGAZEIRA, CEP: 56.800-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **23.706.033/0001-57**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR,** neste ato representada pelo Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.084.624- 45, RG n.º 7097338, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 009/2021,** independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	DIAZEPAM 10MG/ML – 1ML	SANTI SA	AMPOL A	500 0	R$0, 72	R$3.60 0,00
30	FLUFENAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	CRIST ALIA	AMPOL A	200 0	R$4, 65	R$9.30 0,00
56	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FR 30 ML	PRATI	FRASCO	600	R$10 ,55	R$6.33 0,00
59	RISPERIDONA 3MG	PRATI	COMPRI MIDO	600 0	R$0, 19	R$1.14 0,00
TOTAL						R$20.370,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA
4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias,** de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 21 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

Empresa CNPJ - 23.706.033/0001-57
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:B69C1F6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,

brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, com sede na RUA DONA MARIA DE SOUZA nº 440, Bairro PIEDADE, Cidade JABOATAO DOS GUARARAPES, CEP: 54.400-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.132.785/0001-32, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.988.944-50, RG n.º 8980167, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 009/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE., conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	200000	R$0,18	R$36.000,00
40	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	500	R$0,98	R$490,00
62	TIORIDAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	18000	R$0,84	R$15.120,00
63	Tramadol, cloridrato de, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml	TEUTO	AMPOLA	4000	R$0,88	R$3.520,00
70	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML - AMPOLA 5 ML	SANTISA	AMPOLA	4800	R$0,74	R$3.552,00
97	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica –300.000 +100.000UI, pó p/ suspensão injetável ou suspensão injetável, frasco-ampola	BLAU	FRASCO	200	R$11,00	R$2.200,00
147	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML, 2ML	SANTISA	AMPOLA	9000	R$0,59	R$5.310,00
157	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	3000	R$0,16	R$480,00
TOTAL						R$66.672,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 24 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

Empresa CNPJ - 06.132.785/0001-32
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:EC338402

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, com sede na RUA NOBRE DE LACERDA nº 246, Bairro MADALENA, Cidade RECIFE, CEP: 50.720-040, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **32.380.176/0001-02**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. TONY FRANCISCO ALEXANDRE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 544.327.824-04, RG n.º 3241723 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 009/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFENTANILA 0,544MG/ML - 5ML	CRISTALIA	AMPOLA	200	R$ 25,13	R$ 5.026,00
2	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,10	R$ 800,00
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	3600	R$ 0,14	R$ 504,00
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	160000	R$ 0,13	R$ 20.800,00
5	BIPERIDENO 5MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	400	R$ 0,60	R$ 240,00
6	BROMAZEPAM 3MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,45	R$ 1.800,00
12	CITALOPRAM 20MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,13	R$ 260,00
13	CLOBAZAM 10MG	SANOFI	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,51	R$ 1.020,00
14	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,79	R$ 1.580,00
15	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG	E.M.S SIGMA PHARMA	COMPRIMIDO	4000	R$ 1,63	R$ 6.520,00
17	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,06	R$ 6.000,00

19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	140000	R$ 0,28	R$ 39.200,00
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	32000	R$ 0,23	R$ 7.360,00
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO DE 20ML.	CRISTALIA	FRASCO	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
23	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,05	R$ 5.000,00
24	DIAZEPAM 10MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	130000	R$ 0,06	R$ 7.800,00
26	FENITOÍNA 50MG/5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	150	R$ 2,30	R$ 345,00
27	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,14	R$ 1.680,00
28	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO C/20ML	CRISTALIA	FRASCO	250	R$ 3,99	R$ 997,50
29	FENTANILA, CITRATO DE 50MCG/ML – 10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	R$ 6,72	R$ 1.344,00
31	Flumazenil – 0,1 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	50	R$ 10,00	R$ 500,00
32	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	170000	R$ 0,07	R$ 11.900,00
33	GABAPENTINA 300MG	AUROBINDO PHARMA	COMPRIMIDO	300	R$ 0,50	R$ 150,00
35	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20 ML.	UNIAO QUIMICA	FRASCO	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
36	HALOPERIDOL 5MG/ML – 1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	700	R$ 1,62	R$ 1.134,00
37	HALOPERIDOL 50MG/ML - 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	R$ 6,80	R$ 3.400,00
42	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20 ML	CRISTALIA	FRASCO	200	R$ 10,14	R$ 2.028,00
43	LEVOMEPROMAZINA 5MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	50	R$ 15,98	R$ 799,00
45	MORFINA, SULFATO DE 0,2MG/ML – 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	400	R$ 6,80	R$ 2.720,00
47	NITRAZEPAM 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
50	PANCURÔNIO, BROMETO DE 2MG/ML – 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	20	R$ 7,80	R$ 156,00
52	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FR 20 ML	SANOFI	FRASCO	600	R$ 10,80	R$ 6.480,00
53	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FR 20 ML	SANOFI	FRASCO	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
55	PROPOFOL 10MG/ML – 20ML	MIDFARMA	AMPOLA	10	R$ 96,70	R$ 967,00
57	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	42000	R$ 0,11	R$ 4.620,00
58	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	42000	R$ 0,12	R$ 5.040,00
60	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA DE TETRACAÍNA+FENILEFRINA - 10ML	ALLERGAN	FRASCO	5	R$ 9,34	R$ 46,70
61	TIOPENTAL SÓDICO -AMPOLA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FRASCO	2	R$ 60,49	R$ 120,98
64	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,25	R$ 10.000,00
65	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	COMPRIMIDO	36000	R$ 0,41	R$ 14.760,00
68	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,17	R$ 680,00
69	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	IMEC	COMPRIMIDO	260000	R$ 0,04	R$ 10.400,00
72	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 50 MG/ML AMPOLA 5ML.	ZYDUS NIKKHO	AMPOLA	1000	R$ 3,95	R$ 3.950,00
76	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML.	HALEX ISTAR	FRASCO	720	R$ 2,80	R$ 2.016,00
83	AMINOFILINA 100MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
85	AMIODARONA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, 3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R$ 1,83	R$ 915,00
86	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	45000	R$ 0,18	R$ 8.100,00
87	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
88	AMPICILINA SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA MAIS DILUENTE 5ML.	TEUTO	FRASCO	500	R$ 3,55	R$ 1.775,00
95	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	5000	R$ 1,20	R$ 6.000,00
96	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, 15ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	R$ 7,60	R$ 3.800,00
98	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	TEUTO	FRASCO	2600	R$ 7,50	R$ 19.500,00
101	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - EM AMPOLA 10ML.	FARMACE	AMPOLA	600	R$ 1,10	R$ 660,00
102	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, 10ML	SAMTEC	AMPOLA	600	R$ 0,72	R$ 432,00
105	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	500000	R$ 0,03	R$ 15.000,00
108	CARVÃO ATIVADO PÓ - POTE 250G	CARBON CLEAR	FRASCO	12	R$ 64,79	R$ 777,48
115	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	NATIVITA	FRASCO	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
116	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,23	R$ 6.900,00
117	CETOCONAZOL 20MG/G, BISNAGA 30G	EMS	UNIDADE	1200	R$ 2,95	R$ 3.540,00
122	CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	2500	R$ 0,39	R$ 975,00
128	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 100 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC	FARMACE	FRASCO	3200	R$ 2,14	R$ 6.848,00
142	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	TAKEDA PHARMA	AMPOLA	3200	R$ 1,66	R$ 5.312,00
146	DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL 500MG/ML (GOTAS), 10ML	FARMACE	FRASCO	4500	R$ 0,75	R$ 3.375,00
148	DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	R$ 2,42	R$ 484,00
149	DORZOLAMIDA COLÍRIO 2%, 5ML	NOVA QUÍMICA	FRASCO	50	R$ 21,85	R$ 1.092,50
156	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL 6,67MG/ML + 333,4MG/ML (GTS), 20ML	MEDQUIMICA	FRASCO	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00
162	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG, BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	BLISTER	210	R$ 1,70	R$ 357,00
163	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SANOFI	UNIDADE	60	R$ 20,95	R$ 1.257,00
165	FENOTEROL FRASCO 5MG/ML, SOL. P/ NEBULIZAÇÃO, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	360	R$ 4,00	R$ 1.440,00
166	FITOMENODIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
173	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	400000	R$ 0,03	R$ 12.000,00
174	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG	TEUTO	UNIDADE	50	R$ 1,57	R$ 78,50
180	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ.- AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	AMPOLA	1000	R$ 4,80	R$ 4.800,00
189	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG	EMS	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,30	R$ 600,00
194	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	COMPRIMIDO	360	R$ 0,63	R$ 226,80
211	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%, 100MG/G, BISNAGA 50G C/ 10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	2200	R$ 5,00	R$ 11.000,00
212	MICONAZOL, NITRATO DE CREME 2%, BISNAGA 30G	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	1200	R$ 2,30	R$ 2.760,00
213	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 80G	HIPOLABOR	UNIDADE	2000	R$ 4,90	R$ 9.800,00
217	NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	24000	R$ 0,11	R$ 2.640,00
225	OXACILINA SOL. INJ. 500 MG - FRASCO/AMPOLA+DILUENTE - 5 ML.	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO	100	R$ 2,30	R$ 230,00
227	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM150MG + 5.000UI + 900UI/G, APRESENTAÇÃO POMADA BISNAGA 45G	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	300	R$ 2,50	R$ 750,00
230	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML, FRASCO 15ML	FARMACE	FRASCO	6000	R$ 0,95	R$ 5.700,00
233	PERMETRINA LOÇÃO 1%, FRASCO 60ML	NATIVITA	FRASCO	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
234	PERMETRINA LOÇÃO 5%, FRASCO 60ML	NATIVITA	FRASCO	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
237	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML, FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	R$ 6,50	R$ 3.900,00
247	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO 100ML	NATULAB	FRASCO	1000	R$ 1,01	R$ 1.010,00
249	SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	36000	R$ 0,06	R$ 2.160,00
261	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO-AMPOLA	100	R$ 42,17	R$ 4.217,00
262	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G, BISNAGA 30G	BELFAR	UNIDADE	50	R$ 7,52	R$ 376,00
264	TIMOLOL, MALEATO DE COLÍRIO 0,25%, FRASCO 5ML	ACHÉ	FRASCO	20	R$ 16,11	R$ 322,20
268	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	720	R$ 0,17	R$ 122,40
270	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500MG	NATULAB	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,13	R$ 260,00
TOTAL						R$ 371.947,06

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 21 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

Empresa CNPJ - 32.380.176/0001-02
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:7E345335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº 157A, Bairro: CENTRO, Cidade SAO LOURENCO DA MATA, CEP: 54.735-330, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **33.157.752/0001-10**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. LAUDJANE COSTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 460.852.464.-04, RG n.º 2447445, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 009/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REGISTRO ANVISA (MS)	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
67	ACETAZOLAMIDA 250 MG.	104970289	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,54	R$ 540,00
71	ÁCIDO FÓLICO 5MG	107150066	CAZI QUIMICA	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
73	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO 120 ML	126750071	NOVA QUIMICA	FRASCO	2000	R$ 5,74	R$ 11.480,00
74	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL 120 ML	126750071	NOVA QUIMICA	FRASCO	2200	R$ 2,75	R$ 6.050,00
77	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	155920002	SAMTEC	AMPOLA	6000	R$ 0,26	R$ 1.560,00
78	ALBENDAZOL 400MG	154230276	GEOLAB	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,36	R$ 2.880,00
79	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 10ML	125680029	PRATI	FRASCO	2400	R$ 0,98	R$ 2.352,00
82	AMBROXOL 6MG/ML, FRASCO 120ML	103700312	TEUTO	FRASCO	1800	R$ 1,60	R$ 2.880,00
89	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG	102350536	E.M.S S/A	COMPRIMIDO	36000	R$ 0,06	R$ 2.160,00
92	ATENOLOL 50MG	125680146	PRATI	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
93	ATENOLOL 25MG	125680146	PRATI	COMPRIMIDO	36000	R$ 0,05	R$ 1.800,00
94	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML, AMPOLA 1ML	113430132	HIPOLABOR	AMPOLA	600	R$ 0,59	R$ 354,00
99	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	103700100	TEUTO	FRASCO	1400	R$ 7,56	R$ 10.584,00
100	BETAXOLOL 5MG/ML COLÍRIO 5%	100681111	NOVARTIS	FRASCO	6	R$ 12,85	R$ 77,10
103	BROMOPRIDA SOLUÇAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA DE 2ML	104971342	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	4200	R$ 1,44	R$ 6.048,00
107	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG CACO3 + 400 UI	154230154	GEOLAB	COMPRIMIDO	1200	R$ 0,09	R$ 108,00
110	CARVEDILOL 25MG	155370025	ACCORD	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,19	R$ 285,00
111	CARVEDILOL 3,125MG	126750328	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	600	R$ 0,13	R$ 78,00
112	CARVEDILOL 6,25MG	126750328	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	900	R$ 0,15	R$ 135,00
113	CEFALEXINA 500MG	104971443	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	65000	R$ 0,30	R$ 19.500,00
118	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA 2ML	102980276	CRISTÁLIA	AMPOLA	3400	R$ 1,42	R$ 4.828,00
120	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	100380095	BRASTERÁPICA	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
121	CLINDAMICINA (FOSFATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 150MG/ML, AMPOLA 4ML	113430103	HIPOLABOR	AMPOLA	400	R$ 4,66	R$ 1.864,00
123	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOL. INJ. - AMPOLA 10ML	110850015	FARMACE	AMPOLA	600	R$ 0,29	R$ 174,00
127	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC	100431047	EUROFARMA	FRASCO	9000	R$ 2,59	R$ 23.310,00
129	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ LIOFILIZADO - FRASCO-AMPOLA 500 MG + DILUENTE	104970206	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	100	R$ 42,17	R$ 4.217,00
131	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL, 100ML	109170072	MEDQUIMICA	FRASCO	3200	R$ 2,64	R$ 8.448,00
135	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%, 5ML	100681097	NOVARTIS	FRASCO	100	R$ 6,85	R$ 685,00
136	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, 100ML	118190037	MULTILAB	FRASCO	3600	R$ 1,18	R$ 4.248,00
137	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 1ML	105730302	ACHÉ	AMPOLA	5000	R$ 0,77	R$ 3.850,00
138	DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5ML	105730302	ACHÉ	AMPOLA	7200	R$ 1,30	R$ 9.360,00
140	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML, 100ML	154230038	GEOLAB	FRASCO	3200	R$ 1,12	R$ 3.584,00
143	DIMETICONA 40MG	125680134	PRATI	COMPRIMIDO	32000	R$ 0,10	R$ 3.200,00
144	DIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML (GOTAS), 10ML	173900009	RECKITT BENCKISER	FRASCO	2000	R$ 0,18	R$ 360,00
145	DIPIRONA SÓDICA 500MG	178170064	COSMED	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
150	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLÍRIO 2% + 0,5%, 5ML	102350944	E.M.S	FRASCO	50	R$ 39,11	R$ 1.955,50

151	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	143810058	CIMED	COMPRIMIDO	48000	R$ 0,03	R$ 1.440,00
154	ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA 500MG/ML SOL INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	113430121	HIPOLABOR	AMPOLA	6000	R$ 1,97	R$ 11.820,00
158	ESPIRONOLACTONA 100MG	113430155	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	500	R$ 0,45	R$ 225,00
164	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	183260336	SANOFI	UNIDADE	60	R$ 36,24	R$ 2.174,40
167	FLUCONAZOL 150MG	154230014	GEOLAB	CÁPSULA	5000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
168	FUROSEMIDA 40MG	103700681	TEUTO	COMPRIMIDO	250000	R$ 0,06	R$ 15.000,00
171	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/ML - AMPOLA 1ML	101860002	SANTISA	AMPOLA	200	R$ 1,09	R$ 218,00
172	GENTAMICINA, SULFATO DE COLÍRIO 5MG/ML, FRASCO 5ML	101470069	ALLERGAN	FRASCO	24	R$ 9,12	R$ 218,88
176	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% - BOLSA 500 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC.	117720004	EQUIPLEX	FRASCO	3000	R$ 2,86	R$ 8.580,00
178	HEPARINA 5.000UI/0,25ML SOL. INJ.- AMPOLA.	102980371	CRISTALIA	AMPOLA	400	R$ 4,64	R$ 1.856,00
182	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO INJÉTAVEL	103700463	TEUTO	AMPOLA	2500	R$ 2,62	R$ 6.550,00
183	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML	ISENTO	E.M.S	FRASCO	3000	R$ 2,30	R$ 6.900,00
184	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	103920065	VETAMEDIC	COMPRIMIDO	48000	R$ 0,13	R$ 6.240,00
185	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	103920065	VETAMEDIC	COMPRIMIDO	48000	R$ 0,14	R$ 6.720,00
187	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO 100ML	154230133	GEOLAB	FRASCO	1200	R$ 2,88	R$ 3.456,00
191	IVERMECTINA 6MG	103920167	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
192	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	100890202	MERCK S/A	COMPRIMIDO	360	R$ 0,14	R$ 50,40
193	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	100890202	MERCK S/A	COMPRIMIDO	360	R$ 0,14	R$ 50,40
195	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA 30G	102980249	CRISTALIA	UNIDADE	600	R$ 2,29	R$ 1.374,00
196	LIDOCAINA 5% + GLICOSE 7,5% PESADA AMPOLA 2ML		CRISTALIA	AMPOLA	42	R$: 4,48	R$ 224,00
197	LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:200000 INJETAVEL 20 ML COM VASO.	103870039	HYPOFARMA	FRASCO	120	R$ 2,75	R$ 330,00
198	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML.	103870041	HYPOFARMA	FRASCO	500	R$ 3,14	R$ 1.570,00
199	LORATADINA 10MG	167730251	LEGRAND	COMPRIMIDO	24000	R$ 0,08	R$ 1.920,00
201	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	109740121	BIOLAB	COMPRIMIDO	400000	R$ 0,08	R$ 32.000,00
202	MEBENDAZOL 100MG	105710032	BELFAR	COMPRIMIDO	24000	R$ 0,09	R$ 2.160,00
204	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	102350659	E.M.S	COMPRIMIDO	360000	R$ 0,08	R$ 8.800,00
206	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	113430052	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,08	R$ 960,00
209	METOPROLOL, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	116180077	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,69	R$ 1.035,00
210	METRONIDAZOL 250MG	167730181	LEGRAND	COMPRIMIDO	36000	R$ 0,11	R$ 3.960,00
215	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 5MG+ 250 UI/G, BISNAGA 10G	105710082	BELFAR	UNIDADE	3600	R$ 1,69	R$ 6.084,00
216	NIFEDIPINO 10 MG	155840169	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,09	R$ 1.080,00
220	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G, BISNAGA 60G	103700078	TEUTO	UNIDADE	3600	R$ 3,35	R12.060,00
221	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS	109740101	BIOLAB	CAIXA	100	R$ 5,18	R$ 518,00
222	ÓLEO MINERAL 100ML	10033120895	BECKMAN	FRASCO	210	R$ 2,45	R$ 514,50
223	OMEPRAZOL 20MG	141070007	PHARLAB	CÁPSULA	200000	R$ 0,08	R$ 16.000,00
226	OXIBUTININA 5 MG	102980510	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,82	R$ 1.230,00
231	PASTA D' ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%) PASTA (F.N.), BISNAGA 100G	ISENTO	RIOQUIMICA	UNIDADE	200	R$ 3,93	R$ 786,00
232	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	ISENTO	ADV FARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
235	PIRACETAM CÁPSULA 400MG	105730546	ACHÉ	COMPRIMIDO	900	R$ 1,10	R$ 990,00
240	PROMETAZINA 25MG	125680213	PRATI	COMPRIMIDO	24000	R$ 0,13	R$ 3.120,00
241	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML, AMPOLA 2ML	183260358	SANOFI	AMPOLA	2500	R$ 1,99	R$ 4.975,00
242	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	103920147	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	240000	R$ 0,03	R$ 7.200,00
243	RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	104971204	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	6000	R$ 0,74	R$ 4.440,00
245	RINGER C/ LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC.	110850042	FARMACE	FRASCO	4000	R$ 3,30	R$ 3.200,00
246	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOE DE 27,9G.	ISENTO	NEOVITA	UNIDADE	4500	R$ 0,54	R$ 2.430,00
250	SINVASTATINA 20MG	100890254	MERCK S/A	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
251	SINVASTATINA 40MG	100890254	MERCK S/A	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,11	R$ 1.320,00
252	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%, POTE 400G	125680037	PRATI	UNIDADE	150	R$ 28,60	R$ 4.290,00
254	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	103700625	TEUTO	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
255	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML, FRASCO 60ML	103920170	VITAMEDIC	FRASCO	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
256	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, FRASCO AMPOLA 10ML	116370089	BLAU	FRASCO	1200	R$ 0,78	R$ 936,00
258	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	117950002	NUNESFARMA	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,03	R$ 4.500,00
265	TIMOLOL, MALEATO DE COLÍRIO 0,5%, FRASCO 5ML	105730615	ACHÉ	FRASCO	50	R$ 3,19	R$ 159,50
266	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, ORABASE BISNAGA 15G	100431043	EUROFARMA	UNIDADE	20	R$ 21,58	R$ 431,60
267	VARFARINA SÓDICA 5 MG	103900147	FARMOQUÍMICA	COMPRIMIDO	720	R$ 0,16	R$ 115,20
271	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. - AMPOLA - 2 ML	103870029	HYPOFARMA	AMPOLA	4500	R$ 3,30	R$ 14.850,00
273	VITELINATO DE PRATA 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA -FRASCO DE 5ML	101470083	ALLERGAN	FRASCO	4	R$ 10,18	R$ 40,72
VALOR TOTAL							R$ 415.967,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 21 de MAIO de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

CB Medica Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 33.157.752/0001-10
LAUDJANE COSTA DA SILVA

TESTEMUNHAS:
_____

TESTEMUNHAS:
_____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:577D1BDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 008/2021 FMS, Processo Licitatório nº 013/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP. Objeto: O Registro de Preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmula infantil, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

VENCEDORA: CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP						
CNPJ: 26.605.573/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	APTAMIL PRE	Danone	LATA 400g	140	R$ 34,99	R$ 4.898,60
9	APTAMIL PREMIUM +1	Danone	LATA 400g	250	R$ 19,77	R$ 4.942,50
10	APTAMIL PREMIUM +2	Danone	LATA 400g	340	R$ 19,49	R$ 6.626,60
11	APTAMIL SL	Danone	LATA 400g	100	R$ 35,99	R$ 3.599,00
12	APTAMIL PEPTI	Danone	LATA 800g	75	R$ 99,99	R$ 7.499,25
13	APTAMIL SOJA 1	Danone	LATA 400g	100	R$ 44,99	R$ 4.499,00
14	APTAMIL SOJA 2	Danone	LATA 400g	200	R$ 38,99	R$ 7.798,00
16	NUTILIS	Danone	LATA 300g	150	R$ 83,99	R$ 12.598,50
17	NUTRISON SOYA MF	Danone	LATA 800g	350	R$ 81,39	R$ 28.486,50
19	PREGOMIN PEPTI	Danone	LATA 400g	100	R$ 139,99	R$ 13.999,00
20	MILNUTRI PRONUTRA	Danone	LATA 400g	100	R$ 39,99	R$ 3.999,00
21	NEOCATE LCP	Neocate	LATA 400g	120	R$ 189,99	R$ 22.798,80
22	NEO ADVANCE	Neo Advance	LATA 400g	120	R$ 214,99	R$ 25.798,80
23	MILNUTRI SOJA	Danone	LATA 800g	50	R$ 48,99	R$ 2.449,50
24	APTAMIL PROFUTURA 1	Danone	LATA 400g	100	R$ 24,99	R$ 2.499,00
25	APTAMIL PROFUTURA 2	Danone	LATA 800g	60	R$ 42,99	R$ 2.579,40
28	MILNUTRI COMPLETE	Danone	LATA 400g	230	R$ 34,44	R$ 7.921,20
TOTAL						**R$ 162.992,65**

VENCEDORA: NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 10.782.968/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	PEDIASURE	PEDIASURE	LATA 400g	440	R$ 45,00	R$ 19.800,00
29	ENSURE	ENSURE	LATA 400g	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
TOTAL						**R$ 31.800,00**

VENCEDORA: FERNANDA SILVA ASSIS NEVES - ME						
CNPJ: 21.510.857/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	NAN 1	NESTLÉ	LATA 400g	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
2	NAN 2	NESTLÉ	LATA 800g	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
3	NESTOGENO 1	NESTLÉ	LATA 400g	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
4	NESTOGENO 2	NESTLÉ	LATA 400g	350	R$ 18,00	R$ 6.300,00
5	NAN CONFOR 3	NESTLÉ	LATA 800g	75	R$ 30,00	R$ 2.250,00
6	NUTREN KIDS	PROBENE	LATA 400g	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
7	NINHO ZERO LACTOSE	NESTLÉ	LATA 400g	140	R$ 21,25	R$ 2.975,00
15	FORTINI	DANONE	LATA 400g	1200	R$ 40,00	R$ 48.000,00
26	NAR AR	NESTLÉ	LATA 400g	120	R$ 35,00	R$ 4.200,00
27	APTAMIL AR	DANONE	LATA 400g	120	R$ 28,00	R$ 3.360,00
TOTAL						**R$ 83.885,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/05/2021

Bom Jardim, 08 de junho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:52ACC34E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA - DECRETO Nº 2.046, DE 10 DE MAIO DE 2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 25 de maio de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS

4 244 18	- NOVO RUMO		
4 244 18 2.273	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOVO RUMO		
Desp. 504 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000.00

8 131 19	- DIALOGANDO POLÍTICAS PUBLÍCAS COM A SOCIEDADE		
8 131 19 2.270	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE		
Desp. 497 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00

8 244 20	- CAMINHO DO BEM		
8 244 20 2.271	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CAMINHO DO BEM		
Desp. 500 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00

4 122 17	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS		
4 122 17 1.176	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
Desp. 56 FNT 01	4.4.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00

4 122 17	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS		
4 122 17 8.201	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
Desp. 55 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00

8 131 19	- DIALOGANDO POLÍTICAS PUBLÍCAS COM A SOCIEDADE		
8 131 19 1.178	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE		
Desp. 498 FNT 01	4.4.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00

8 244 21	- PRO-VIDA		
8 244 21 1.180	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA PRÓ-VIDA		
Desp. 502 FNT 01	4.4.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

8 244 21	- PRO-VIDA		
8 244 21 2.272	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA PRÓ-VIDA		
Desp. 501 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00

8 244 10032	- FESTIVAL DE LAZER E INCLUSÃO SOCIAL DO CABO

8 244 10032 2.346	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA FESTIVAL DE INCLUSÃO E LAZER		
Desp. 646 FNT 02	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 128 33	- NOVO TEMPO-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		
4 128 33 4.56	- QUALIFICAÇAÕ E DESENVOLVIMENTOS DE RECURSOS HUMANOS DA SEARH E DEMAIS SECRETARIAS		
Desp. 107 FNT 01	3.3.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4 122 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
4 122 37 0.137	- AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
DESP 304 FNT 01	3.2.90.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000.000,00
DESP 305 FNT 01	4.6.90.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
10100– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

8 244 106	-CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL		
8 244 106 2.267	- APOIO ÁS AÇÕES DO PROGRAMA CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL		
Desp. 487 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00

LEIA-SE:

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS

4 244 18	- NOVO RUMO		
4 244 18 2.273	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOVO RUMO		
Desp. 504 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000.00

8 131 19	- DIALOGANDO POLÍTICAS PUBLÍCAS COM A SOCIEDADE		
8 131 19 2.270	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE		
Desp. 497 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00

8 244 20	- CAMINHO DO BEM		
8 244 20 2.271	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CAMINHO DO BEM		
Desp. 500 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00

4 122 17	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS		
4 122 17 1.176	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
Desp. 56 FNT 01	4.4.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00

4 122 17	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS		
4 122 17 8.201	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
Desp. 55 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00

8 131 19	- DIALOGANDO POLÍTICAS PUBLÍCAS COM A SOCIEDADE		
8 131 19 1.178	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE		
Desp. 498 FNT 01	4.4.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00

8 244 21	- PRO-VIDA		
8 244 21 1.180	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA PRÓ-VIDA		
Desp. 502 FNT 01	4.4.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

8 244 21	- PRO-VIDA		
8 244 21 2.272	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA PRÓ-VIDA		
Desp. 501 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00

8 244 10032	- FESTIVAL DE LAZER E INCLUSÃO SOCIAL DO CABO		
8 244 10032 2.346	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA FESTIVAL DE INCLUSÃO E LAZER		
Desp. 646 FNT 02	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 331 36	**- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**		
4 331 36 2.177	**- ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES**		
Desp. 310 FNT 01	**3.3.90.00**	**- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**200.000,00**

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4 122 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
4 122 37 0.137	- AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
DESP 304 FNT 01	3.2.90.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000.000,00
DESP 305 FNT 01	4.6.90.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
10100– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

8 244 106	-CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL		
8 244 106 2.267	- APOIO ÁS AÇÕES DO PROGRAMA CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL		
Desp. 487 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00

Cabo de Santo Agostinho, 31 de Maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:1AC02AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 012/2021

Aos 02 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: sistema de registro de preços para aquisição de tecidos para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Custódia–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 26.889.181/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Tecido Tricoline – TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO TRICOLINE, LARGURA 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPADO	SANTISTA	Metros	1000	27,92	27.920,00
2	Tricoline Lisa	SANTISTA	Metros	1000	16,06	16.060,00
3	Tnt cor variadas – T.N.T. ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS(AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE, VERMELHO).	CATARINENSE	Rolos	50	61,55	3.077,50
4	Napa – NAPA, MATERIAL 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO), LARGURA 1,40 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE AVENTAL	CILONTEX	Metros	400	37,00	14.800,00
5	Oxford cor variados – TECIDO OXFORD 150 LARG	SANTISTA	Metros	1100	9,50	10.450,00
6	Brim firme confort – TECIDO BRIM, MATERIAL 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, LARGURA 1,60 M, COR VARIADAS, TIPO CARDADO 3 X 1, MÍNIMO 260G/M2/HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINGIMENTO FIRME, 1ª QUALIDADE E LEVE, PRÉ–ENCOLH I	SANTISTA	Metros	1000	28,00	28.000,00
7	Tecidos listrado – TECIDO BRIM, MATERIAL 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, LARGURA 1,60 M, COR LISTRADO AZUL/ BRANCO, TIPO CARDADO 3 X 1, MÍNIMO 260G/M2/HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINGIMENTO FIRME, 1ª QUALIDADE E LEVE, PRÉ–ENCOLH I	SANTISTA	Metros	2000	19,00	38.000,00
9	percal com 2,50 – Tecido Percal 2,50 cm largura, liso.	SANTISTA	Metros	500	16,00	8.000,00
10	Malha de helanca – MALHA HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA: MINÍMO 200 G/M², COR LARANJA (PANETONE 16–1362), ROLO COM 20KG.	SANTISTA	Unidades	10	600,00	6.000,00
11	morim 80 cm largura – Tecido, morim, avulso 1.0 metro Obs: Cor branca	SANTISTA	Unidades	20	34,33	686,60
12	Linha para costura – LINHA COSTURA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 457 M, COR BRANCA, APLICAÇÃOCOSTURA DE EXSICATAS	POLIESTER	Metros	300	6,00	1.800,00
13	Elástico Branco – ELASTICO CHATO Nº 10, COR BRANCO, LARGURA: 6MM. COMPRIMENTO: 100 MTS. COMPOSIÇÃO: 69% POLIESTER E 31% ELASTODIENO.	SÃO JOSÉ	Unidades	500	8,50	4.250,00
14	tecido algodão Crú – TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO PEÇA 50 A 100 M, LARGURA PEÇA 2,50 M, COR BEGE	SANTISTA	Unidades	500	14,50	7.250,00
15	ILHÓS	BAXMANN	Unidades	500	2,00	1.000,00
16	Feltro – FELTRO, MATERIAL FELTRO, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 1,40 M, COR VARIADA.	POLIESTER	Metros	200	23,91	4.782,00
TOTAL						172.076,10

VENCEDOR: SILVENINA UNIFORMES LTDA						
CNPJ: 18.386.337/0001-44						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	Tecido Blackaut – Cortina tipo Rolô Blackout, medindo 1,00 x 0,80, em tecido pinpoint, cor cinza, instalação inclusa com acessórios.	CIPATEX	Rolos	10	539,99	5.399,90
TOTAL						5.399,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
26.889.181/0001-42
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16.
Valor: R$ 172.076,10
- SILVENINA UNIFORMES LTDA.
18.386.337/0001-44
Item(s): 8.
Valor: R$ 5.399,90

Total: R$ 177.476,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 02 de Junho de 2021

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2AE36AAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 013/2021

Aos 02 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: FRANCISCO EVERALDO NERES DA COSTA – ME						
CNPJ: 11.879.748/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABACAXI – DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,	IN NATURA	Unidade	650	5,29	3.438,50
2	ABACATE IN NATURA – APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	200	9,30	1.860,00
3	ACEROLA – APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	800	4,70	3.760,00
4	ALFACE: Verde tipo crespa de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua conformação e aparência, as verduras próprias para o consumo devem	IN NATURA	Unidade	400	4,68	1.872,00

	ser procedente de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigados dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar totalmente livre de sujidades e parasitas. Pés de aproximadamente 500 a 700g.					
5	ALHO, de primeira qualidade. Grupo comum, roxo, tipo especial. Em embalagem plástica, impermeável e atóxica,	IN NATURA	Quilograma	100	18,12	1.812,00
6	AMEIXA – TIPO 1, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	100	16,00	1.600,00
7	BANANA PRATA – TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	1000	5,44	5.440,00
8	BATATA DOCE – LEGUME IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	800	3,30	2.640,00
9	BATATA INGLESA – LEGUME IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	800	4,62	3.696,00
10	BOLDO – com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em embalagem transparente e ,atóxico, hermeticamente vedado e resistente. Pacote de 1kg	IN NATURA	Quilograma	50	23,67	1.183,50
11	BETERRABA – LEGUME IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	400	4,25	1.700,00
12	CAJU – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	400	9,90	3.960,00
13	CEBOLA SECA – LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	IN NATURA	Quilograma	600	5,50	3.300,00
14	CENOURA – LEGUME IN NATURA,	IN NATURA	Quilograma	700	5,30	3.710,00
15	CHUCHU IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	600	3,30	1.980,00
16	COENTRO – APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	50	7,75	387,50
17	COLORAL – Corante – Coloral em Pó embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	IN NATURA	Unidade	50	2,24	112,00
18	COMINHO – CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO PÓ	IN NATURA	Unidade	50	13,72	686,00
19	ERVA DOCE – com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em embalagem transparente e ,atóxico, hermeticamente vedado e resistente. Pacote de 1kg	IN NATURA	Quilograma	100	23,65	2.365,00
20	GOIABA – FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	500	4,68	2.340,00
21	INHAME – LEGUME IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	830	8,20	6.806,00
22	JERIMUM – in natura	IN NATURA	Quilograma	500	3,95	1.975,00
23	LARANJA MIMO – FRUTA, TIPO 1 LARANJA DO CÉU, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	600	3,16	1.896,00
24	LARANJA PERA – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	500	3,50	1.750,00
25	LIMÃO – FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	100	4,70	470,00
26	MAÇA – FRUTA, TIPO MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	800	5,20	4.160,00
27	MACAXEIRA – in natura	IN NATURA	Quilograma	900	3,90	3.510,00
28	MAMÃO FORMOSA – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	800	3,15	2.520,00
29	MANGA TOMMY , FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	500	2,60	1.300,00
30	MARACUJA – FRUTA, TIPO MARACUJÁ AZEDO/ MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	200	9,80	1.960,00
31	MELANCIA FRESCA com aroma, cor e sabor próprio da espécie kg	IN NATURA	Quilograma	4500	2,55	11.475,00
32	MELÃO – FRUTA, TIPO 1, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	900	3,32	2.988,00
33	PEPINO – LEGUME IN NATURA,	IN NATURA	Quilograma	300	2,60	780,00
34	PÊRA – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	300	8,68	2.604,00
35	PIMENTÃO VERDE – LEGUME IN NATURA.	IN NATURA	Quilograma	50	3,78	189,00
36	REPOLHO VERDE – de 1ª qualidade, aspecto firme e integro. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	Quilograma	400	4,40	1.760,00
37	REPOLHO ROXO – VERDURA IN NATURA,	IN NATURA	Quilograma	200	6,42	1.284,00
38	TOMATE –LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	IN NATURA	Quilograma	1500	4,40	6.600,00
39	UVA – FRUTA, TIPO UVA VERDE, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	800	6,55	5.240,00
40	FEIJÃO VERDE – TIPO 1	IN NATURA	Quilograma	500	15,00	7.500,00
41	OVOS DE GALINHA – BANDEJA COM 30 Unidade, isentos de sujidades	IN NATURA	Bandeja	250	11,93	2.982,50
42	QUEIJO DE COALHO – ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	IN NATURA	Quilograma	600	26,05	15.630,00
43	ACELGA –VERDURA IN NATURA.	IN NATURA	Quilograma	100	3,15	315,00
44	GOMA DE TAPIOCA – AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA	IN NATURA	Quilograma	600	5,18	3.108,00
TOTAL						136.645,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO EVERALDO NERES DA COSTA – ME.
11.879.748/0001-22
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44.
Valor: R$ 136.645,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 02 de Junho de 2021

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:60B9EE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 008/2021

Aos 07 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de preço para Contratação de empresa especializada na locação de maquinas conforme termo de referencia, para atender a demanda do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.

VENCEDOR: LASER RENTAL LOCACOES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS – EIRELI						
CNPJ: 16.993.963/0001-73						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Veículo Trator de Pneu traçado 4x4 Potência mínima 85 HP, de uso agrícola, equipado com grade para arado com no mínimo 14 discos, com ano de fabricação a partir de 2012. Motorista e Combustível por conta da Contratada. Não deverá a empresa deixar de estar ciente das demais condições de execução dos serviços, contidas no Termo de Referência. Manutenções Preventivas e Corretivas por conta da Contratada.		horas	4224	149,00	629.376,00
TOTAL						629.376,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LASER RENTAL LOCACOES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS – EIRELI.
16.993.963/0001-73
Item(s): 4.
Valor: R$ 629.376,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 07 de Junho de 2021

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:83E0A6A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Ao **31** (**trigésimo primeiro) dia do mês de maio de 2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr Antonio de Castro, 680, Jaguraribe, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Gestora e Secretária de Educação, a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 3.118.569 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 499.224.914-06, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado

simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 **– Empresa *VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP*,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.653.117/0001-13, estabelecida na Rua Magalhães de Almeida, nº 66, Imbiribeira – Recife/PE, CEP 51.160-150, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **SEVERINO DOS RAMOS SILVA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador(a) da carteira de identidade n° 104.6832 expedida pela SSP/PB, CPF n° 102.508.834-49, residente na Rua 21 de abril, nº 528 – B, Socorro, Jaboatão dos Guararapes/PE, Cep: 54.160-280.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	PNAE	EJA	CRECHE	UND		
			QTD	QTD	QTD		V. Unitário	V. Total
1	**Açúcar Cristal** obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco **plástico de 1kg. Marca: Imperatriz**	20.000	18.000	1.700	300	Kg	R$ 2,67	R$ 53.400,00
2	**Amido de milho**, em **embalagem de 200g** com rotulagem conforme a legislação. **Marca: Kimimo**	4.000	2.500	1.000	500	Pacote c/200g	R$ 4,19	R$ 16.760,00
3	**Arroz Parbolizado tipo 1**, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em **saco plástico atóxico de 1kg. Marca: Imperatriz**	22.700	19.500	2.840	360	Kg	R$ 3,85	R$ 87.395,00
4	**Aveia em flocos finos**, embalagem **com 200g. Marca: Yoki**	4.100	1.900	1.200	1.000	Pacote c/200g	R$ 2,19	R$ 8.979,00
5	**Biscoito doce sem recheio –** tipo Maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em **pacotes com 400g. Marca: Vitabono**	27.500	23.000	1.500	3.000	Pacote c/400g	R$ 2,74	R$ 75.350,00
6	**Canela em pó, embalagem de 40g. Marca: Sempre viva**	3.650	3.000	500	150	Tubete de 40g	R$ 1,20	R$ 4.380,00
7	**Colorífico,** produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, **contendo 500g**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, Isento de sujidades e fermentação, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses s contar da data de entrega. **Marca: Sempre viva**	4.500	3.200	1.210	90	Pacote c/500g	R$ 2,98	R$ 13.410,00
9	**Farinha de mandioca**, seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, acondicionado **em saco plástico de 1kg. Marca: Kelly**	4.500	3.000	1.440	60	Kg	R$ 2,65	R$ 11.925,00
10	**Feijão carioca ou mulatinho** tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado **em saco plástico de 1kg. Marca: Pai heleno**	10.700	7.000	3.380	320	Kg	R$ 5,78	R$ 61.846,00
11	**Flocão de milho pré-cozido**, grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico **com 500g. Marca: Tia Beta**	51.500	40.000	11.100	400	Pacote c/500g	R$ 1,00	R$ 51.500,00
12	**Leite de coco de primeira qualidade** sem adição de açúcar. Embalagem: **frascos de pet ou vidro com 500ml.** Com a validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. **Marca: Kicoco**	8.500	7.000	1.400	100	Unidade de 500ml	R$ 3,40	R$ 28.900,00
13	**Leite em pó integral**, envasado em recipientes herméticos **em saco aluminizado com 200g.** Com a seguinte informação nutricional em porção variando de 25 a 27g: Valor calórico 120 a 130 kcal, carboidrato 91 a 10g, proteínas 6 a 7g, e gorduras totais máximo 7g, gorduras saturadas 3,5 a 5g, cálcio 230 a 245g, ferro 0,2 a 2,1mg, sódio 80 a 90mg, **não será aceito leite modificado. Marca: CCGL**	38.500	30.000	8.200	300	Pacote c/200g	R$ 4,08	R$ 157.080,00
14	**Massa tipo espaguete,** fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola. Sem presença de insetos ou impurezas, Enriquecido com ferro, vitaminado. **Embalagem de 500g. Marca: Mauriceia**	22.700	18.000	4.500	200	Unidade c/500g	R$ 2,14	R$ 48.578,00
15	**Milho em grãos inteiros para o preparo de mungunzá**, com grãos inteiros, amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, **acondicionado em saco plástico transparente pesado 500g. Marca: Sabormil**	15.500	12.000	3.250	250	Unidade c/500g	R$ 2,19	R$ 33.945,00
16	**Óleo comestível de soja,** obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, **acondicionado em frasco plástico com 900ml. Marca: Liza**	8.500	6.000	2.353	147	Unidade	R$ 7,00	R$ 59.500,00
17	**Proteína texturizada de soja sabor carne** em embalagem plástica de **400g. Marca:**	21.500	18.000	3.300	200	Unidade c/400g	R$ 2,94	R$ 63.210,00

	Kimimo							
18	**Sal refinado,** iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Acondicionado **em embalagem de 1kg. Marca: Oceano**	5.300	4.000	.1.150	150	Kg	R$ 0,89	R$ 4.717,00
19	**Sardinha em molho de tomate.** Embalagem de 125g. Rotulagem nutricional conforme legislação vigente, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.A, inspecionado pelo SIF. **Marca: 88**	35.000	30.000	4.800	200	Unidade	R$ 3,20	R$ 112.000,00
20	**Frango congelado (kg).** Sendo tolerada a variação de até 80% do peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). **Marca: Mauriceia**	10.000	8.000	1.800	200	Kg	R$ 7,20	R$ 72.000,00
21	**Carne de frango tipo peito congelado** com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. – **Embalagem de 15 a 20kg** com registro do SIF ou SISP. **Marca: Mauriceia**	9.600	8.000	1.340	260	Kg	R$ 7,80	R$ 74.880,00
22	**Fígado bovino resfriado ou congelado em bifes** com registro no SIF ou SISF, aspecto próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. **Marca: Friboi**	8.000	7.000	870	130	Kg	R$ 9,90	R$ 79.200,00
23	**Ovo de galinha sem rachaduras,** tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos contendo 30 unidades. **Marca: Novo**	8.000	6.000	1.600	400	Bandeja c/30 unid	R$ 11,07	R$ 88.560,00
24	**Margarina vegetal sem sal,** com 60% de lipídeos, composto de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, **acondicionado em pote plástico atóxico com 250g. Marca: Deline**	9.500	7.000	2.362	138	Unidade c/250g	R$ 1,68	R$ 15.960,00
25	**Sardinha em óleo comestível,** embalagem de 125g. Rotulagem nutricional conforme legislação vigente, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.A, inspecionado pelo SIF. **Marca: 88**	35.000	30.000	4.800	200	Unidade	R$ 3,18	R$ 111.300,00
26	**Tempero misto em pó, (cominho)** destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, **atóxico, transparente com 100g cada. Marca: Sempre Viva**	8.500	6.000	2.410	90	Unidade c/100g	R$ 0,98	R$ 8.330,00
27	**Vinagre de álcool,** produto natural, fermentado acético simples, isento de corante artificial, ácido e orgânico e minerais estranhos, livre de sujidades material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado **em franco plástico de 500ml** e com tampa inviolável hermeticamente. **Marca: Canaa**	7.000	6.000	930	70	Unidade	R$ 1,04	R$ 7.280,00
28	**Carne bovina tipo moída, dianteira, sem osso, tipo paleta ou acém,** em peça dividida de acordo com o peso, sem palancas, gordura, congelada e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio e embalagem própria, pesando sem sujidade e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF. Com registro de inspeção sanitário. Com SIF ou SIE. **Marca: Masterboi**	9.600	8.000	1.340	260	Kg	R$ 9,87	R$ 94.752,00
29	**Carne bovina resfriada ou congelada tipo acém em bife.** Com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. **Marca: Masterboi**	9.500	8.000	1.240	260	Kg	R$ 23,00	R$ 218.500,00
30	**Carne de charque,** carne bovina salgada – produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha de 2° qualidade com registro de inspeção sanitária SIF ou SIE. **Marca: Princesa**	8.300	7.000	1.200	100	Kg	R$ 29,00	R$ 240.700,00
31	**Alho** – De primeira qualidade, grande, não apresenta fungos e nem detritos. **Marca: Da casa**	900	800	60	40	Kg	R$ 17,10	R$ 15.390,00
32	**Bolacha salgada tipo cream craker,** composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. **Pacote com 400g. Marca: Vitabono**	27.500	23.000	1.500	3.000	Pacote c/400g	R$ 2,25	R$ 61.875,00
33	**Café,** em pó homogêneo, torrado e moído tipo 2 a tipo 4. Com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos e fermentados. **Marca: Pretinho**	250	-	250	-	Pacote c/500g	R$ 8,00	R$ 2.000,00
Valor total								***R$ 1.983.602,00***

Valor Total registrado: R$ 1.983.602,00 (hum milhão, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e dois reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Da Educação, Cultura E Esportes Do Município De Escada	Vale Comércio De Alimentos EIRELI EPP
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02	CNPJ: 07.653.117/0001-13
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO	***SEVERINO DOS RAMOS SILVA***
Secretária de Educação	Sócio Administrador
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:2782E853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 010/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 010/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI (JJ CARVALHO E CIA), inscrita no CNPJ sob o n° 38.268.365/0001-74; Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar- se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	240	DO SITIO	R$ 3,15	R$ 756,00
48	Fubá de Milho (Flocão) grãos moídos Grão de milho moído, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de plástico com 500 g. Informação nutricional em porção de 30g: Valçor energético:180g, Carboidratos:38g, Proteínas:4g, Gordura Total:1,25g, Gordura saturada:0g, colesterol: 0mg, fibra	UND	2.160	MILHARAL	R$ 1,49	R$ 3.218,40
57	Macarrão Espaguete – Macarrão Espaguete de sêmula fino, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit. B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino. Pacote de 500g	PCT	960	MAURICEA	R$ 2,55	R$ 2.448,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.422,40**

Gameleira/PE, 02 de junho de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4BB6573E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 509/2021

LEI Nº 509/2021

Ementa: Institui alíquota de duração de passivo, altera aporte financeiro junto ao Regime de Previdência do Município de Iguaracy e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional de Iguaracy, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º – O inciso III, V, as alíneas "a" e "c" do inciso "VI" e § 5º do art. 57 da Lei Municipal nº 245/2005, passarão a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 57 – (...)

(...)

III- A contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, relativa ao custo normal, será no percentual mínimo de 15,16% (quinze vírgula dezesseis por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração permanente dos servidores ativos, exceto verbas indenizatórias e transitórias, previstas no § 2º, do art. 57, da Lei nº 392/2015, já incluída nesse percentual a taxa de administração de 3,6% (três vírgula seis por cento), pela Portaria MPS nº 19.451/2020.

...

V - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição de duração de passivo, a cargo do Ente incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, com fulcro na portaria MF 464/2018 e Instrução Normativa 07/2018 do MF, para o período de 2021 a 2046, conforme tabela abaixo:

ANO	D.P.
2021	45,50%
2022	48,00%
2023	59,36%
2024	114,00%
2025	108,09%
2026	102,42%
2027	97,00%
2028	91,80%
2029	86,82%
2030	82,04%
2031	77,47%
2032	73,09%
2033	68,89%
2034	64,87%
2035	61,02%
2036	57,33%
2037	53,79%
2038	50,40%
2039	47,16%
2040	44,05%
2041	41,07%
2042	38,21%
2043	35,47%
2044	32,85%
2045	30,34%
2046	27,94%

VI- (...)

60,66% (sessenta vírgula sessenta e seis por centos), como participação de responsabilidade total do Ente Federativo, já incluídos o Custo Normal, duração de passivo e a Taxa de Administração, nos termos dos incisos III e V, deste artigo;
(...)
Além da participação prevista na alínea "a", o Ente efetuará aporte de capital mensal correspondente a 10% (dez por cento) da folha dos inativos e pensionistas para constituir reserva necessária ao equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS;"
(...)

§ 5º - As contribuições previstas nos incisos I, III e IV do caput serão creditadas na conta do FUNPREVI até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 07 de junho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:BD8C3E4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2021

Aos 08 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2021 que objetiva o registro de preços para: **Aquisição parcelada, conforme demanda, de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Edison Álvares, Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machados/PE (Item Remanescente);** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.

VENCEDOR: LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO						
CNPJ: 07.746.491/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Recarga de Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal com 10m³. Com cilindro em forma de comodato.	IBG	RECARGA	375	250,00	93.750,00
2	Recarga de Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal com 10m³. Com cilindro em forma de comodato.	IBG	RECARGA	125	250,00	31.250,00
TOTAL						125.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO.
07.746.491/0001-63
Valor: R$ 125.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 08 de Junho de 2021

MARCELLA DA MOTA PEREIRA
- Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:B8A33ABB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 08 de Junho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30 - FUNDEB 30%	**30**	**300.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	**02**	**100.000,00**
Total		**400.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111091.215 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - CONVÊNIO FNDE/MEC 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	**02**	**50.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	**02**	**100.000,00**
1236411122.243 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**50.000,00**
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	**02**	**100.000,00**
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 14 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	**14**	**100.000,00**
Total		**400.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:F0E62F30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N˚1.036/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei n˚1025/2020 de16 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de **R$ 100.000,00**,(cem mil reais), para atender adespesas relacionadas com a desapropriação de imóveis, para os fins abaixo especificados:

1. Imóvel urbano situado à Rua Dr. Elpídio Branco, nº 95, centro, São João/PE, medindo: 5,50 metros de frente e fundos e 22,30;
Destinação: passagem do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais do trecho compreendido (Rua Dr. Elpídio Branco e Rua Capitão Egídio de Barros);

2. imóvelruralsituado no Sítio Volta do Rio, São João/PE, medindo: 0,5 hectares (aproximado).
Destinação: Construção de 01 Escola com 06 salas de Aula com Quadra Coberta, padrão FNDE.

Art.2˚. Para atender as despesas do crédito adicional especial estabelecida no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento,em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, detalhado no anexo II.

Art. 3˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

ANEXO I- LEI MUNICIPAL N˚ 1.036/2021.

DOTAÇÕES QUE SERÃO INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO POR MEIO DESTE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 80000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE:80081 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 15 SUB - FUNÇÃO: 451 PROGRAMA: 45 AÇÃO: 1.63	Desapropriação e Aquisição de Imóveis.	4.4.90.61.00	100.000,00	01 –Recursos Próprios
TOTAL			**100.000,00**	

TOTAL GERAL R$ 100.000,00

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

ANEXO II- DE LEI MUNICIPAL N˚ 1.036/2021.

DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDASAO ORÇAMENTO POR MEIO DESTE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 80000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 80081 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 17 SUB - FUNÇÃO: 512 PROGRAMA: 57 AÇÃO: 1.44	Construção de Saneamento Básico no Município	4.4.90.51.00	100.000,00	1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios
TOTAL			**100.000,00**	

TOTAL GERAL R$ 100.000,00

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:2E39E52D

